



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE LETRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LÍNGUA E CULTURA**

ADILSON SILVA DE JESUS

**NOS CAMINHOS DA TERRA: MENSURAÇÃO DOS NÍVEIS DE
ALFABETISMO NO INTERIOR DA BAHIA OITOCENTISTA**

VOLUME I

Salvador
2015

ADILSON SILVA DE JESUS

**NOS CAMINHOS DA TERRA: MENSURAÇÃO DOS NÍVEIS DE
ALFABETISMO NO INTERIOR DA BAHIA OITOCENTISTA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da Universidade Federal da Bahia – UFBA, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Língua e Cultura.

Orientadora: Dra. Zenaide de Oliveira Novais Carneiro

Salvador
2015

Sistema de Bibliotecas da UFBA

Jesus, Adilson Silva de.

Nos caminhos da terra: mensuração dos níveis de alfabetismo no interior da Bahia oitocentista/
Adilson Silva de Jesus. - 2016.
2 v.

Inclui anexos.

Orientadora: Profª. Drª. Zenaide de Oliveira Novais Carneiro.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal da Bahia, Instituto de Letras, Salvador, 2015.

1. Língua portuguesa - Brasil. 2. Alfabetização. 3. Escrita - História. 4. Escrita - Campo Largo (BA) - Séc. XIX. 5. Cultura. 6. Lei de Terras de 1850. I. Carneiro, Zenaide de Oliveira Novais. II. Universidade Federal da Bahia. Instituto de Letras. III. Título.

CDD - 469

CDU - 811.134.3

ADILSON SILVA DE JESUS

NOS CAMINHOS DA TERRA: MENSURAÇÃO DOS NÍVEIS DE ALFABETISMO NO INTERIOR DA BAHIA OITOCENTISTA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia – UFBA, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Língua e Cultura.

Aprovada em 14 de agosto de 2015.

BANCA EXAMINADORA:

Zenaide de Oliveira Novais Carneiro - Orientadora

Doutora em Linguística pela Universidade Estadual de Campinas.
Universidade Estadual de Feira de Santana.

Emília Helena Porttela Monteiro de Souza

Doutora em Letras e Linguística pela Universidade Federal da Bahia.
Universidade Federal da Bahia.

Mariana Fagundes de Oliveira Lacerda

Doutora em Letras e Linguística pela Universidade Federal da Bahia.
Universidade Estadual de Feira de Santana.

Salvador
2015

A reconstrução da história da escolarização no Brasil, que Houaiss formula como “a penetração da língua escrita”, é um fator, a meu ver, fundamental para compreender-se a polarização entre normas vernáculas e normas cultas do português brasileiro.

Mattos e Silva (1998, p. 40)

AGRADECIMENTOS

A Deus, por sua presença constante em minha vida e por sua fidelidade.

À minha família, especialmente minha mãe Francisca, por tudo que ela representa para mim.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela concessão de Bolsa de estudos para a realização de meu curso de Mestrado na Universidade Federal da Bahia.

À Professora Doutora Zenaide de Oliveira Novais Carneiro, orientadora desta pesquisa, por sua importante colaboração em minha trajetória acadêmica.

À Adriana, minha noiva, presente de Deus em minha vida, pelo seu apoio incondicional.

À Edmária e Zeca, casal abençoado, por quem tenho grande carinho e respeito, meu muito obrigado por ser parte da família de vocês.

À Ana Sílvia, João e família, pela acolhida em Salvador, durante o período de creditação. Sem o apoio de vocês, tudo seria mais difícil.

À Professora Doutora Mariana Fagundes de Oliveira Lacerda, por ter me conduzido nos primeiros passos da pesquisa científica, na Universidade Estadual de Feira de Santana.

À Professora Doutora Emília Helena Portella Monteiro de Souza, pela competência e generosidade.

À Professora Doutora Tânia Lobo, pelas indicações bibliográficas.

À Professora Doutora Célia Marques Telles, por quem tenho grande admiração e respeito, pelos conselhos e sugestões bibliográficas.

À Professora Doutora Silvana Soares Costa Ribeiro, pelo apoio durante o período do estágio docente.

Aos funcionários do Arquivo Público da Bahia.

Ao Professor Doutor Erivaldo Fagundes Neves, pela disposição em responder aos meus e-mails e pelo envio do material que foi essencial para a elaboração do volume 2 desta dissertação.

Aos amigos e colegas de mestrado, em especial a Flávia, Eliane, Thamiris, Isabel, Nélio, Illa, Lidiane e Rose, com quem dividi momentos especiais.

Aos amigos e colegas da Escola de 1º Grau Dr. Gamaliel, pela história que construímos juntos.

Aos amigos e colegas do Colégio Supra, especialmente à Manuela, Gil e Paula.

À Soraia e Lindomar, proprietários do Colégio Supra, pelo apoio, durante a realização do curso.

À minha amiga Ana Maria (Aninha) e família, exemplos de generosidade, por quem tenho grande respeito e admiração.

À querida amiga Liliane de Jesus, que, além de me ajudar com suas orações, também colaborou efetivamente na construção do volume 2 desta dissertação.

Às amigas Rosiane e Edlaine, grandes companheiras, que também colaboraram efetivamente na elaboração desta dissertação.

Às Professoras Alana Freitas, Flávia Aninger e Nelmira Moreira, da Universidade Estadual de Feira de Santana, pelos exemplos de profissionalismo e humanidade ensinados.

À Huda Santiago e André Moreno, pelo apoio que me deram nesta jornada.

À Ana Glayde, por ser esse instrumento de Deus.

RESUMO

A construção da sócio-história do português brasileiro mobilizará a reconstrução de diversas histórias, já que as reflexões sobre as línguas humanas estão diretamente relacionadas ao desenvolvimento sociocultural do homem. Partindo desse pressuposto, abordamos, nesta dissertação, que se insere na Linguística Histórica, de forma particular na linha da História da Cultura Escrita no Brasil, tratando, especificamente, da história da penetração e difusão da escrita na Bahia, uma documentação da esfera administrativa, as Declarações de Terras de Campo Largo, interior da Bahia, produzidas no âmbito da Lei de Terras de 1850 para o Registro Paroquial de Terras. Trata-se de 328 declarações, feitas por 204 homens e 59 mulheres, no período entre 1858 e 1859, nas quais aplicamos o chamado *método do cômputo de assinaturas* para a mensuração dos níveis de alfabetismo na referida freguesia. Defendemos que o trabalho com esse tipo de fonte e método é importante para fazermos o levantamento das condições de produção de escrita, em uma abordagem histórico-regional e, conseqüentemente, trazer informações sobre as populações geradoras de uma cultura escrita, com capacidade para escrever e produzir potenciais *corpora* que possam permitir a compreensão da polarização linguística do Brasil, desde os primórdios da ocupação portuguesa, já que as investigações que buscam compreender o caráter diglótico do português brasileiro tradicionalmente consideram apenas os espaços institucionais formais ou análise das leis de criação da escola para esse tipo de estudo.

PALAVRAS-CHAVE: Português brasileiro; Mensuração dos níveis de alfabetismo; História da Cultura Escrita; Lei de Terras de 1850; Declarações de Terras.

RESUMEN

La construcción de la socio historia del portugués brasileño movilizará la reconstrucción de diversas historias, ya que las reflexiones sobre las lenguas humanas están directamente relacionadas al desarrollo sociocultural del hombre. Partiendo de ese presupuesto, abordamos, en esta disertación, que se inserta en la Lingüística Histórica, de manera particular en la línea de la Historia de la Cultura Escrita en Brasil, tratando, específicamente, de la historia de la penetración y difusión de la escrita en Bahía, una documentación de esfera administrativa, las Declaraciones de Tierras de Campo Largo, interior de Bahía, producida en el ámbito de la Ley de Tierras de 1850 para el Registro Parroquial de Tierras. Se trata de 328 declaraciones, hechas por 204 hombres y 59 mujeres, en el periodo entre 1858 y 1859, en las cuales aplicamos el llamado *método do cómputo de firmas para la mensuración de los niveles de alfabetización* en la referida feligresía. Defendemos que el trabajo con ese tipo de fuente y método es importante para hacernos el levantamiento de las condiciones de producción de escrita, en un abordaje histórico regional y, consecuentemente, traer informaciones sobre las poblaciones generadoras de una cultura escrita, con capacidad para escribir y producir potenciales *corpora* que puedan permitirse la comprensión de la polarización lingüística del Brasil, desde los primordios de la ocupación portuguesa, ya que las investigaciones que intenten comprender el carácter diglósico del portugués brasileño tradicionalmente consideran apenas los espacios institucionales formales o análisis de las leyes de creación de la escuela para ese tipo de estudio.

PALABRAS CLAVE: Portugués brasileño; Mensuración de los niveles de alfabetización; Historia de la Cultura Escrita en Brasil; Ley de Tierras de 1850; Declaraciones de Tierras.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Oeste Baiano: período de criação de vilas e cidades.....	27
Figura 2 – Estrutura organizacional da Lei de Terras	57
Figura 3 – Declaração de terra de Anna Francisca Benedita.....	64
Figura 4 – Declaração de terra Antonio [...] do Bomfim Beltrão.....	65
Figura 5 – Declaração de terras do Padre Carlos Rodrigues Porto	66
Figura 6 – Declaração de terras de Antonio [...] do Bomfim Beltrão	67
Figura 7 – Declaração de terras de Vidal Roiz de oliveira.....	68
Figura 8 – Declaração de terras de Estevão de Sousa Brasileiro.....	69
Figura 9 – Declaração de Simão Rodrigues Vieira	70
Figura 10 – Declaração de Anna Rafaela de Almeida.....	71

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Origens da terra declarada em Campo Largo.....	76
Gráfico 2 - Atividades econômicas desenvolvidas em Campo Largo.....	80
Gráfico 3 - Assinantes <i>versus</i> não assinantes	95
Quadro 4 - População de Campo Largo – Censo de 1872.....	99

LISTA DE QUADROS

Quadro 1- Discursos, práticas e representações	33
Quadro 2 - Subcampos de investigações do Programa (HISCULTE).....	39
Quadro 3 - Proposta metodológica para uma abordagem terminológica	42
Quadro 4 - Perspectivas de pesquisas para o fenômeno alfabetismo	43
Quadro 5 - Livro 4684 – Visão geral das declarações de terras de Campo Largo	55
Quadro 6 - Abreviaturas	59
Quadro 7 - Informações sobre os declarantes de Campo Largo – 1858-1859.	59
Quadro 8 - Informações sobre a terra declarada em Campo Largo – 1858-1859	60
Quadro 9 - Descrição dos limites das posses de terras declaradas	60
Quadro 10 - Principais medidas usadas para as declarações	61
Quadro 11 - Indicadores sociais no período colonial e imperial..	81
Quadro 12 - Indicadores sociais de Campo Largo – Censo de 1872.....	82
Quadro 13 - Proposta de indicadores sociais para o interior da Bahia – sec. XIX.....	82
Quadro 14 - Papeis desempenhados pelos proprietários de terras em uma Freguesia. ..	84
Quadro 15 - Campo Largo: uma pequena amostra do Oeste da Bahia.....	86

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Situação populacional brasileira nos séculos XVI ao XIX.	23
Tabela 2 - Configuração da população brasileira - séculos XVI ao XIX	24
Tabela 3 - Relação dos documentos fotografados por freguesia.	54
Tabela 4 - Distribuição das declarações de acordo com a origem das posses.....	76
Tabela 5 - Maiores declarantes	78
Tabela 6 - Aproveitamento da terra.....	79
Tabela 7- Distribuição geral dos declarantes de Campo Largo.....	95
Tabela 8 - Repartição homens <i>versus</i> mulheres	96
Tabela 9 - Comparação com Venâncio (2001) e Moreno (2014).....	97
Tabela 10 - Comparação com Região Nordeste da Bahia - Carneiro (2012).....	98
Tabela 11 - Configuração populacional de Campo Largo segundo o Censo de 1872....	99
Tabela 12 - Graus de instrução em Campo Largo segundo o Censo de 1872.....	100
Tabela 13- Graus de instrução em Campo Largo:1858 <i>versus</i> 1872.....	100

SUMÁRIO

VOLUME I

INTRODUÇÃO	15
1 SOBRE O ENFRENTAMENTO DA QUESTÃO HISTÓRICA DO PORTUGUÊS BRASILEIRO	19
1.1 SOBRE A RECONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA DO PORTUGUÊS BRASILEIRO.	20
1.1.1 A constituição e a difusão das normas do português brasileiro	23
1.2 ASPECTOS HISTÓRICOS DO OESTE BAIANO	25
1.3 FINALIZANDO.....	28
2 A HISTÓRIA DA CULTURA ESCRITA: O FLORESCER DO CAMPO DE PESQUISA	29
2.1 PERCURSO TEÓRICO-METODOLÓGICO: REVENDO O PARADIGMA DA HISTORIOGRAFIA TRADICIONAL.	30
2.2 HISTÓRIA DA CULTURA ESCRITA – AFINAL, O QUE É E O QUE NOS PROPÕE ESSE CAMPO DO SABER.....	32
2.2.1 Notas sobre a História da Cultura Escrita no Brasil: primeiros passos	35
2.3 ALFABETISMO: CONCEITOS E PERSPECTIVAS DE PESQUISAS	40
2.4 MENSURAÇÃO DOS NÍVEIS DE ALFABETISMO: O MÉTODO.....	44
2.4.1 Método da contagem de assinaturas: mapeando alguns trabalhos	47
2.5 FINALIZANDO.....	51
3 DECLARAÇÕES DE TERRAS: FONTES PARA A HISTÓRIA DO ALFABETISMO NO BRASIL	52
3.1 AS DECLARAÇÕES DE TERRA DE CAMPO LARGO- BAHIA.....	54
3.1.1 A configuração dos documentos	54
3.1.2 O contexto social de produção	55
3.1.3 Descrição física	58
3.1.4 O conteúdo das declarações	59
3.2 A CONFIGURAÇÃO ESTRUTURAL DAS DECLARAÇÕES DE TERRA	62
3.2.1. Sobre a autoria nas Declarações de terra de Campo Largo	67
3.2.1 Critérios para organização dos documentos e confecção das fichas	72
3.3 FINALIZANDO.....	74
4 CONFIGURAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS	75
4.1 SOBRE A ORIGEM DA TERRA DECLARADA.....	76

4.2 O PERFIL DOS DECLARANTES	77
4.2.1 Atividades econômicas e funções sociais desenvolvidas pelos proprietários de terra em Campo Largo.....	80
4.3 OS NÍVEIS DE ALFABETISMO NO INTERIOR DO OESTE DA BAHIA OITOCENTISTA: OS DADOS DE CAMPO LARGO	85
4.3.1 Os declarantes: assinantes x não assinantes.....	85
4.3.2 Repartição por sexo: homens <i>versus</i> mulheres..	96
4.4 COMPARANDO OS DADOS	97
4.4.1 Campo Largo <i>versus</i> Mariana (MG) – Século XVIII.....	97
4.4.2 Campo Largo <i>versus</i> Região Nordeste da Bahia – Século XIX.....	98
4.4.3 Campo Largo (1858) <i>versus</i> Campo Largo (censo de 1872)	99
4.5 FINALIZANDO.....	102
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	104
REFERÊNCIAS.....	109
ANEXOS.....	114

VOLUME II

1 APRESENTAÇÃO.....	134
2 OS DOCUMENTOS E O ARQUIVO.....	136
3 OS DECLARANTES.....	137
3.1 ÍNDICE ONOMÁSTICO DOS DECLARANTES.....	138
3.2 FICHAS DOS DECLARANTES	145
3.3 QUADRO ANALÍTICO DOS DECLARANTES.....	473
4 OS DOCUMENTOS.....	487
4.1 ÍNDICE	487
REFERÊNCIAS.....	498

INTRODUÇÃO

Em 1985, em seu famoso ensaio *O português no Brasil*, Houaiss alertava que, àquela altura, não havíamos, ainda, preenchido os requisitos da pesquisa e conhecimento para a elaboração de uma história da língua portuguesa no Brasil. Para preencher essa lacuna, propôs o referido autor quatro vias de investigação que tratam da temática, considerando o levantamento de depoimentos diretos e indiretos, o mapeamento da dialetologia brasileira, o incremento da dialetologia vertical e a penetração da língua escrita no Brasil, das origens aos nossos dias, numa leitura exclusivamente linguística (HOUAISS, 1985, p.127-128).

Não podemos negar que, desde essa constatação de Houaiss, muito já foi feito, no entanto, quando focamos na via 4, a penetração da língua escrita, reformulada por Mattos e Silva (1998) como reconstrução da escolarização no Brasil, percebemos que o foco dos estudos tem sido comumente a perspectiva tradicional, isto é, através dos espaços institucionais formais – sobretudo a escola, entendida como a agência do letramento por excelência. Sobre essa questão, Venâncio (2001, p. 392) destaca que os estudos sobre escolarização no Brasil colonial, por muito tempo, restringiram-se à análise das leis de criação de escolas, alegando-se “deficiência de fontes”.

Acreditamos que essa seja uma perspectiva possível para este tipo de estudo, mas não exclusiva, nem principal, por isso, diferentemente do que sugere Houaiss, não pode ser “essencialmente linguística”, porque a curiosidade e as reflexões a respeito das línguas e das propriedades da linguagem humana têm uma história inserida no desenvolvimento sociocultural do homem (BATISTA, 2013).

Considerando esse contexto, trataremos, concordando com Lobo e Oliveira (2012, p. 3), para os quais “reconstruir a história linguística do Brasil passa, também, por reconstruir a história da penetração da língua escrita no Brasil”, numa dimensão histórica, fazendo uma abordagem da história cultural, enquanto uma *História Social da Cultura*, a história cultural propriamente dita, segundo Barros (2004) no domínio da história da cultura escrita (GOMÉZ, 2003), focalizada por Lobo e Oliveira (2012) no Programa de investigação *História da Cultura Escrita no Brasil* (HISCULTE).

Desse modo, o objetivo que aqui se propõe é o de contribuir com a história social linguística do Brasil, e, em particular, a do português brasileiro, doravante PB, através da mensuração dos níveis de alfabetismo, na região Oeste da Bahia¹, no Alto Sertão, uma região de ocupação luso-brasileira antiga, área de domínio sesmeiro dos Guedes de Brito, em longo conflito com indígenas, que teria sofrido já em fins do século XVII, forte influxo de povoamento a partir do sul e do Recôncavo Baiano (NEVES, 2002). Ou seja, de um lado, pretendemos trazer informações sobre populações potencialmente geradoras de uma cultura escrita nessa região, base fundamental para o estudo linguístico-histórico, e de outro, contribuir para o esclarecimento sobre a formação polarizada do PB (normas cultas e normas populares, conforme defendido por Lucchesi (1994)). A esse respeito, Carneiro e Almeida (2006) defendem que o português popular, possivelmente, foi a vertente disseminada para o geral do sertão baiano no século XIX, tendo como maiores difusores os mestiços diversos que reocuparam a atual região semiárida no século XIX.

Para a mensuração dos níveis de alfabetismo, selecionamos 328 *declarações de terras*, feitas por 204 homens e 59 mulheres, no período entre 1858 e 1859, para os chamados *Registros Eclesiásticos ou Paroquiais de Terras, na Freguesia de Santana de Campo Largo*, escritas no âmbito da regulamentação da “Lei de 1850” ou a “Lei de Terras”², uma lei criada com o fim de propiciar ao Estado Imperial Brasileiro o controle sobre as terras devolutas, em um contexto histórico no qual se inserem questões relacionadas à política de terras (SILVA, 1996).

As declarações de terras consistiam em um documento escrito e assinado pelo proprietário ou por outra pessoa a pedido do proprietário, caso ele não soubesse ler e escrever, para ser apresentado aos vigários de cada freguesia, durante a realização dos registros das terras. Essas declarações deviam ser feitas em duas vias que eram rubricadas e datadas pelo vigário no ato do registro. Uma via era devolvida ao declarante como prova do cumprimento do registro, e a outra ficava arquivada na paróquia.

Esses documentos, validados pela Igreja, são considerados aqui fontes para pesquisas sócio-históricas e linguísticas, uma vez que podem fornecer dados importantes sobre a cultura escrita em todo território brasileiro, sobretudo nas regiões interioranas. Registre-se a importância desses documentos para o estudo dos níveis de alfabetismo no Brasil Colonial,

¹O que se denomina neste trabalho como “oeste da Bahia” ou “oeste baiano” compreende o recorte de 35 municípios situados geograficamente à margem esquerda do Rio São Francisco. Não confundir com a Região Oeste da Bahia - divisão econômico-administrativa do Estado.

² Para maiores esclarecimentos, conferir anexo A.

pois fontes dessa natureza ainda são pouco utilizadas para esse fim, conforme chamou a atenção Venâncio (2001).

O método utilizado é o chamado “cômputo binário de assinaturas” (MARQUILHAS, 2000). Isto é, a partir da oposição da assinatura alfabética *versus* a assinatura com caracteres não alfabéticos, que podem vir com sinais de identificação pessoal ou de outras maneiras, tal como a delegação para outrem do ato de assinar, como é o caso do tipo de documentação analisada. Serão utilizados como parâmetro, os que assinam *versus* a delegação da capacidade de assinar (a rogo, a pedido, exclusivamente por não saber ler nem escrever).

Reconhecemos que o uso desse método para o estudo dos níveis de alfabetismo é limitante, conforme nos orienta Chartier (2004, p. 14) ao afirmar que “as assinaturas são consideradas indicadores culturais macroscópicos, compósitos, que não medem exatamente nem a difusão da capacidade de escrever, mais restrita do que os números indicam, nem a da leitura, que é mais extensa”.

Assim, o que pretendemos apresentar são as taxas de assinaturas colhidas nas Declarações de Terras de Santana do Campo Largo, qualificadas como “taxas de alfabetização”, considerando que essas taxas não indicam precisamente a população que sabe ler e escrever e o fato de no Brasil, no século XIX, conforme Brito (2007), as enquetes sobre alfabetização considerarem como alfabetizadas pessoas capazes de escrever o próprio nome.

Tendo em vista os objetivos elencados acima, esta dissertação estrutura-se em dois volumes assim organizados:

Volume I

O volume I é composto por quatro seções. Na primeira seção, com o título *Sobre o enfrentamento da história do português brasileiro*, discutimos as pautas de pesquisas propostas para a realização de estudos que visam configurar o passado linguístico da língua portuguesa, focalizando a quarta via defendida por Houaiss – a penetração da língua escrita. Na seção dois, cujo título é *A História da Cultura Escrita: o florescer do campo de pesquisa*, expomos os pressupostos teórico-metodológicos que norteiam este trabalho através do diálogo interdisciplinar com a *História da Cultura Escrita*, forma específica da *História Cultural*, que se inscreve como uma história social do fato escrito. A seção três, *Declarações de terra: fontes para a história do alfabetismo no Brasil*, apresenta a configuração sócio-histórica do *corpus*, destacando os contextos diatópico e temporal de sua produção e revelando como esses

documentos são importantes para os estudos que se debruçam sobre a difusão social da escrita no Brasil. Na quarta seção, *Configuração e análise dos dados*, apresentamos a análise dos níveis de alfabetismo no interior da Bahia de meados do século XIX, a partir dos dados de Santana do Campo Largo, através do cômputo de assinaturas dos declarantes de terra.

Volume II

O volume dois consiste em uma base de dados com as informações sobre os declarantes e a terra declarada. No mesmo, encontramos as fichas catalográficas com as informações obtidas através da análise das Declarações de Terra. Além disso, constam o índice onomástico, um quadro analítico onde é possível localizar o nome do declarante e informações sobre o sexo, o topônimo da terra declarada, a origem e o aproveitamento da terra declarada e a capacidade de assinar. Há também o índice dos documentos e as fotografias do conjunto das 328 declarações, em um CD, numa pasta com o nome Campo Largo – Fac-símiles.

1

SOBRE O ENFRENTAMENTO DA QUESTÃO HISTÓRICA DO PORTUGUÊS BRASILEIRO

Nesta seção, apresentamos uma breve discussão sobre a sócio-história e a polarização do português brasileiro, doravante PB, destacando a importância de elementos como a formação da população brasileira e questões territoriais. Para tanto, elencamos algumas propostas de pesquisas necessárias para o enfrentamento da questão da história do português brasileiro, focalizando, na proposta de Houaiss (1985), mais especificamente a quarta via, que trata da penetração da língua escrita no Brasil. Porém, diferente do autor, que acreditava numa perspectiva essencialmente linguística, procuramos apresentar outras fontes de pesquisa e a importância do diálogo interdisciplinar para se compreender a história de nossa língua por meio do viés social. Além disso, apresentamos, também, nesta seção, uma breve abordagem histórica sobre o Oeste baiano e a freguesia de Santana do Campo Largo, foco desta pesquisa.

1.1 SOBRE A RECONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA DO PORTUGUÊS BRASILEIRO.

Mattos e Silva (2004, p.12) afirma que muitas histórias precisam ser reconstruídas para que se tenha uma história do diversificado português brasileiro, uma vez que o mesmo nasceu do encontro da linguagem de negros e índios com a língua do colonizador, além de outras línguas aqui chegadas. Fica claro que para se reconstruir o passado do PB, não podemos abdicar da história da constituição populacional brasileira que se formou de maneira complexa, já que diversos grupos étnicos chegaram ao Brasil no período colonial e pós-colonial, trazendo consigo suas culturas, suas histórias e suas línguas.

Buscando apontar mecanismos que possibilitem a reconstrução do PB, Mattos e Silva (2004, p.13), mesmo considerando que já se tenha muito debatido sobre a formação do português brasileiro, acredita que ainda está por ser elaborada uma história que se utilize de fatores sócio-históricos, demográficos e linguísticos do passado e do presente, que, reunidos, revelem os processos sócio-históricos que interagiram na constituição do português que falamos.

Desse modo, uma história do PB terá como objetivo fundamental:

Interpretar o passado linguístico e sócio-histórico do Brasil, em que, na segunda metade do século XVIII, a língua de colonização se tornou hegemônica e oficial, para dar conta da inter-relação entre sócio-história e história linguística na constituição do português brasileiro heterogêneo, plural e polarizado.(Mattos e Silva, 2004, p.50)

Percebemos que a reconstrução da história do PB não se trata de trabalho simples, já que estamos diante de uma língua rica, heterogênea, plural e polarizada. Tendo em vista a necessidade de recuperar e interpretar o passado linguístico e sócio-histórico do português brasileiro, Houaiss, em 1985, em seu famoso ensaio *O português no Brasil*, superando as orientações “indianófilas”, “africanófilas” e “lusitanófilas”, afirma que

Não preenchamos ainda os requisitos da pesquisa e conhecimento com que se possa elaborar uma história da língua portuguesa no Brasil - na dupla face com que se costuma fazer tal história: a externa, em que se articulam fatos de ocupação territorial, fatos das sucessivas distribuições demográfico- linguísticas dos ocupantes e fatos das prevalências e desaparecimentos das línguas; e a interna, em que tomando o fenômeno linguístico do português para cá trazido (HOUAISS, p. 31-32).

Dado o não preenchimento dos requisitos necessários para a pesquisa e conhecimento com que se pudesse elaborar uma história do português no Brasil, sugeriu Houaiss que essa

problemática fosse enfrentada. Para tanto, propôs quatro vias de investigação, visando explicar o português no Brasil. São as seguintes:

- 1.a do levantamento exaustivo de depoimentos diretos e indiretos sobre todos os processos linguageiros havidos a partir (e mesmo antes, para com os indígenas e negros) dos inícios da colonização, levantamentos já em curso assistemático desde os historiadores dos meados do século XIX para cá;
- 2.o mapeamento confiável da dialectologia brasileira a exemplo do que sonhou Antenor Nascentes e realizou parcialmente Nelson Rossi com seus colaboradores – mapeamento do qual, pelas igualdades unitárias e globalizantes, será possível “recapitular” o processo passado que terá gerado o presente descrito por essa dialectologia;
- 3.o incremento da dialectologia vertical em tantos quanto possíveis grandes centros urbanos e focos rurais antigos, a fim de se poder ver a interinfluência entre o rural e o urbano na transmissão adquirida e induzida;
- 4.a penetração da língua escrita no Brasil, das origens aos nossos dias, não numa leitura estética, que se vem tentando algo em vão, nem histórico-externa, nem sociológica, nem demográfica, nem demopsicológica, nem antropológica, nem política, mas essencialmente linguística. (HOUAISS, 1985, p. 127-128)

Não podemos negar que a pesquisa linguística sobre a história do PB evoluiu muito desde essa constatação de Houaiss, em 1985. Mattos e Silva (1998), retomando as sugestões de Houaiss de como enfrentar e penetrar na questão histórica do português propõe, como hipótese de trabalho, quatro grandes campos de pesquisa. Os referidos campos são assim descritos:

- (a) O campo que se moverá na reconstrução de uma história social linguística do Brasil;
- (b) O campo que se moverá na reconstrução de uma sócio-história linguística ou de uma sociolinguística histórica;
- (c) O campo que se moverá na reconstrução diacrônica no interior das estruturas da língua portuguesa em direção ao português brasileiro;
- (d) O campo que se moverá no âmbito comparativo entre o português europeu e o português brasileiro. (Mattos e Silva, 1998, p.40)

Destaca a autora que esses campos, apesar de interligados, na prática, podem ser desenvolvidos de forma autônoma. Sobre o campo (a), esclarece a pesquisadora:

O campo (a) se moverá fundado na história social do Brasil. Dos quatro, será aquele em que o historiador da língua estará mais próximo do historiador *tout court*. Entrevejo duas vertentes nessa reconstrução. Aproveitando a formulação de Antônio Houaiss, são elas: uma referente à recuperação da articulação entre fatos de ocupação territorial, fatos das sucessivas distribuições demográfico-lingüísticas e fatos das prevalências e desaparecimento das línguas que preveem, ainda segundo Houaiss, a via do levantamento diretos e indiretos sobre todos os processos linguageiros havidos a partir (e mesmo antes para os indígenas e negros) dos inícios da colonização. **A outra será a reconstrução da história da escolarização no Brasil, que Houaiss formula como a penetração da língua escrita, fator fundamental para a compreensão da polarização entre normas vernáculas e normas cultas do português brasileiro. (MATTOS E SILVA, 2004, p. 58-59)³.**

³ Grifos meus

Observamos que, para a execução dos objetivos previstos no campo (a), será necessária ao linguista a utilização de conhecimentos interdisciplinares, já que o mesmo trabalhará com fatos de ocupação territorial e com questões demográficas. Mattos e Silva (2004) apresenta-nos o caminho, pelo viés social, para a reconstrução do passado linguístico do português brasileiro, com base nas formulações de Houaiss (1985). Sinteticamente, a autora nos propõe os seguintes caminhos: 1. Recuperação de dados de ocupação territorial e demográfica; 2. Reconstrução da história da escolarização no Brasil, reformulada, por Houaiss, como penetração da língua escrita.

Tendo em vista esse cenário, Lobo e Oliveira (2012, p.4-5) destacam que, relativamente às vias 1 e 4 propostas por Houaiss, contudo, pouco se fez e se tem feito. Segundo os referidos autores, a via 1, de todas a mais tortuosa a ser trilhada, encontra um mínimo desenvolvimento em trabalhos esparsos, tais como o clássico livro *Introdução ao estudo da língua portuguesa no Brasil*, datado de 1950, do filólogo Serafim da Silva Neto, em que o autor recolhe, principalmente em textos produzidos por jesuítas e viajantes, depoimentos sobre “processos languageiros” de ordem vária havidos no passado do Brasil. Apontam como exemplo mais recente o *artigo De fontes sócio-históricas para a sócio-história linguística do Brasil: em busca de indícios*, de Rosa Virgínia Mattos e Silva, datado de 2001, em que a autora busca “dos dados organizados pelos que fazem história social (...), levantar indícios que permitam fundamentar uma aproximação à história social da linguagem” (p. 70).

Sobre a via 4, foco desta dissertação, Lobo e Oliveira (2012, p. 5-6) destacam que os estudos sobre a penetração da língua escrita no Brasil ainda estão centralizados nos espaços institucionais formais. Esta é uma perspectiva possível, mas não exclusiva, por isso, diferentemente do que sugere Houaiss, também não pode ser “essencialmente linguística”, fato que possibilita o diálogo entre diferentes áreas do saber, como por exemplo, a História, a Sociologia, os Estudos Culturais, e a Antropologia, possibilitando, segundo Mattos e Silva (2004, p.70), o levantamento de indícios que permitam fundamentar uma aproximação à história social da linguagem, uma aproximação menos generalizante da história social linguística do Brasil e, conseqüentemente, para a história do português brasileiro.

Ciente da discussão apresentada, o foco desta investigação é a penetração da língua escrita na Bahia, visando compreender o caráter diglótico do português brasileiro, através da análise de fontes manuscritas, produzidas por proprietários de terras, no século XIX, na Bahia rural, com base nos vários caminhos para esse tipo de estudo demonstrados por Lobo e Oliveira (2012) no seu inédito Programa de investigação. Um desses caminhos é a

mensuração dos níveis de alfabetismo na história do Brasil, dedicando-se ao estudo da difusão social da escrita na sociedade brasileira, desde as suas origens, no século XVI, aos dias atuais, através da aplicação crítica do chamado *método do cômputo de assinaturas* a fontes documentais oriundas de esferas diversas, tais como a esfera religiosa, a jurídica e a administrativa, como propõem os autores.

1.1.1 A constituição e a difusão das normas do português brasileiro

*“Os homens fazem a língua,
e não a língua fazem os homens”
(Fernão de Oliveira, 1990 [1978], p.11)*

Fernão de Oliveira, no século XVI, como fica claro na epígrafe, já refletia sobre a relação existente entre língua e sociedade. Essa relação fica evidente, também, na afirmação de Batista (2013, p.13) ao relatar que a curiosidade e as reflexões a respeito das línguas e das propriedades da linguagem humana têm uma história inserida no desenvolvimento sociocultural do homem. Desse modo, compreendemos que, para se estudar a história de uma língua, é necessário mergulhar na história social, política e cultural do povo que usa essa língua, já que são os membros das sociedades que elaboram e divulgam os saberes.

Assim, para enfrentar a questão histórica do português brasileiro, através da penetração da língua escrita, acreditamos que é importante também reconhecer e refletir sobre uma série de fatores como o conhecimento do contingente populacional que formou o povo brasileiro e as questões demográficas, por exemplo.

Considerando esses fatores, apresentamos, na tabela abaixo, dados que ilustram a situação populacional brasileira nos séculos XVI ao XIX.

Tabela 1- Situação populacional brasileira nos séculos XVI ao XIX

Etnias	1538-1600	1601-1700	1701-1800	1801-1850	1851-1890
Africanos	20%	30%	20%	12%	2%
Negros brasileiros	-----	20%	21%	19%	13%
Mulatos	-----	10%	19%	34%	42%
Branco brasileiros	-----	5%	10%	17%	24%
Europeus	30%	25%	22%	14%	17%
Índios integrados	50%	10%	0%	4%	2%

Fonte: Mussa(1991, p.163)

Esses dados foram organizados por Lobo (1996, p.16) e traduzem a configuração da população brasileira ao longo dos períodos colonial e imperial. Em resumo, temos

Tabela 2: Configuração da população brasileira - séculos XVI ao XIX

Séculos	Etnias não brancas	Etnias brancas
1538-1600	70%	30%
1601-1700	70%	30%
1701-1800	68%	32%
1801-1850	69%	31%
1851-1890	59%	41%

Fonte: Lobo (1996, p.16)

A observação desses dados revela o fato de os brancos serem minorias tanto no período colonial, quanto no imperial, com uma média de 70% para as populações formadas por não brancos e 30% para a população branca, representada, segundo Mattos e Silva (2008), até meados do século XIX, quase que exclusivamente pelos portugueses e luso-descendentes.

Esse contingente populacional variável contribuiu para a constituição das variedades linguísticas obtidas por meio do contato linguístico, disseminada no contexto social e familiar, e transmitida aos descendentes como língua materna. Nesse contexto multilíngue, emerge o português brasileiro, tendo os africanos e os afrodescendentes como os principais difusores da língua portuguesa no Brasil e os principais formadores do português brasileiro em sua variante social majoritária – o português popular brasileiro.

Lucchesi (2004, p.76), ao tratar das origens sócio-históricas do português brasileiro, apresenta-nos um dado relevante: o fato de o Brasil, durante o decurso de mais de três séculos, ter sido um vasto país rural. Nesse período, as cidades e vilas, de pequena densidade demográfica e desprovidas de centros culturais importantes, não exerciam nenhuma influência nas longínquas e esparçadas povoações no interior. Diante desse contexto, o referido autor explica que

Nesse universo, temos, de um lado, os pequenos centros urbanos, onde se situavam os órgãos da administração colonial, sob forte influência cultural e linguística de Portugal. A elite colonial era naturalmente bastante zelosa dos valores europeus, e preservar ao máximo (o que é previsível nessas situações) os modelos de cultura e de língua vindos da Metrópole (LUCCHESI, 2004, p. 77).

Observamos, nas palavras do autor supracitado, que, enquanto a vertente popular do português brasileiro foi difundida pelos africanos e afrodescendentes, a vertente culta foi

difundida pela elite colonial brasileira, que zelava pelos modelos de cultura e de língua vindos da Metrópole. Destaca o autor que esse caráter conservador e a influência dos padrões europeus perduraram sobre o antecedente da variedade culta do português brasileiro até o século XIX, pois, mesmo após a Independência, em 1822, os professores de língua portuguesa, nos colégios, eram oriundos de Portugal.

Sobre a vertente popular do português brasileiro, Lucchesi (2004, p.77) afirma que “fincou suas raízes no interior, para onde se dirigiu a maior parte da população no período colonial.” Para o autor, a língua portuguesa, fora dos reduzidos centros da elite, nas mais diversas regiões, era levada pela fala rude e plebeia dos colonos pobres. Além disso, a língua portuguesa era adquirida nas situações as mais precárias pelos índios aldeados e escravos africanos, que, muitas vezes, preferiam comunicar-se entre si, usando uma língua franca, como quimbundo. Sob essas ásperas condições, a língua portuguesa se foi disseminando entre a população pobre, de origem predominantemente indígena e africana, nos três primeiros séculos da história do Brasil.

Considerando esses dados e ciente de que, na primeira fase da língua portuguesa, conforme Silva Neto (1951), a língua portuguesa era estudada na Bahia e Pernambuco, núcleos principais dessa fase, pelos padres em seus colégios e por uma pequena minoria de funcionários, letrados e senhores de engenho, buscamos desenvolver uma proposta de estudo com o intuito verificar as normas linguísticas utilizadas pelos proprietários de terras na Freguesia de Santana do Campo Largo, região Oeste da Bahia.

1.2 ASPECTOS HISTÓRICOS DO OESTE BAIANO

O século XIX é marcado por transformações econômicas, políticas e sociais. Nesse contexto, destaca Rios (2010, p.2) que, no Brasil, além do processo de independência, da consequente organização do Estado nacional, a historiografia demonstra um intenso processo de modificação das relações de trabalho a partir de 1850, data em que se consolida a Lei Eusébio de Queiroz, abolindo o tráfico de escravos africanos. Este ano traz um turbilhão de transformações como reformas políticas e econômicas, referentes à Guarda Nacional, ao processo eleitoral, e estabelece a resolução que determina a aquisição da propriedade pelo reconhecimento da posse da terra, através da Lei de Terras, de 18 de setembro de 1850, que determinava o acesso à terra apenas pela compra e/ou aforamento.

É nesse contexto, mais especificamente, no âmbito da Lei 601, de setembro de 1850, que se insere esta pesquisa, que analisa o conjunto de 328 Declarações de Terras referentes à Freguesia de Santana do Campo Largo, Comarca do Rio São Francisco, oeste da Bahia, no período de 1858 a 1859. A região Oeste da Bahia abarca todos os municípios localizados à margem esquerda do rio São Francisco, bem como uma pequena porção de terra situada à margem direita, que corresponde, atualmente, aos municípios de Ibotirama, Oliveira dos Brejinhos, Sítio do Mato e Bom Jesus da Lapa.

A ocupação dessa região, no período colonial, segundo Silva et. al. (1989, p. 94-97),, ocorreu através de povoações ou vilas que surgiram em pontos de interseção das estradas que serviam de rotas para o gado, ouro e iam avançando rumo ao interior. Para os autores, a forma de ocupação de terras no Brasil se caracteriza, até o século XVII, pela concessão de sesmarias, através de Ordenações do Reino. No caso da Bahia, mostram que a ocupação territorial começa com o que denominou de *rush* fundiário (entre 1670 e 1690), expresso em (a). Esse período, que se caracteriza pela distribuição de terras em grandes áreas de plantações, foi modificando-se com a redistribuição dessas áreas em pequenas e médias extensões territoriais (b-d), em um processo que vai caracterizar a área de dominância da pecuária sertaneja, nos termos resumidos, a seguir (op.cit. p.123-159):

- a) a grande propriedade, de origem sesmarial, com exploração direta e trabalho escravo;
- b) sítios e situações, terras arrendadas por um foro contratual com gerência do foreiro e trabalho escravo;
- c) terras indivisas ou comuns, de propriedade comum — nem devolutas, nem da Coroa —, exploração direta, com caráter de pequena produção escravista ou familiar, muitas vezes dedicada à criação de gado de pequeno porte;
- d) áreas de uso coletivo, como malhadas e pastos cumunais, utilizadas pelos grandes criadores e pelas comunas rurais.

Esse é o contexto da documentação aqui analisada. A região tratada nesta Dissertação teve origem desses tipos de ocupação antiga da Bahia e esteve inserida em grandes disputas territoriais durante o século XIX.

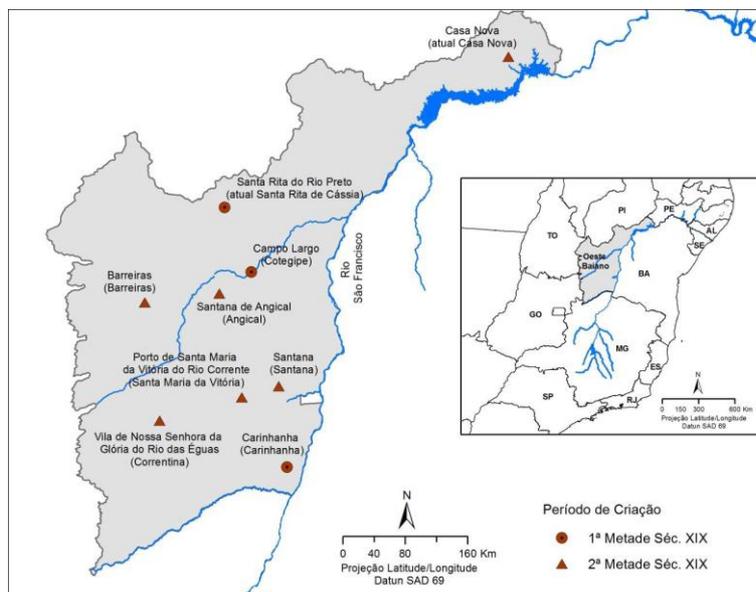
O fato de o governo português priorizar as áreas de litoral desde o princípio da colonização gerou necessidades regionais por mais autonomia política, econômica e administrativa. Nesse contexto, surgem articulações para a criação de novas províncias nos “distantes dos centros de poder, abandonados à própria sorte (sem tribunais de justiça, aparato militar, redes de comunicação e transporte, etc.) e, em alguns casos, estigmatizados pelos poderes centrais” (OLIVEIRA, 2015, p.46)

Aliado a esse abandono por parte do governo imperial, Martins (2003, p.59) aponta que o surgimento de atividades comerciais e criação de gado permitiram o desenvolvimento do território situado à margem ocidental do rio São Francisco, área que possuía vínculos com Bahia, Minas Gerais e Pernambuco, provocando a criação da Comarca do Rio São Francisco abrangendo a vila da Barra (sede da comarca), Pilão Arcado, Campo Largo e Carinhanha.

De acordo com Andrade (2013, p.7), o decreto de 3 de junho de 1820 criou nova comarca, desmembrada da comarca do sertão de Pernambuco, denominando-a do Rio de S. Francisco, compreendendo, como cabeça, a dita vila da Barra, e a de Pilão Arcado, com as povoações de Campo Largo e Carinhanha. Esta comarca do Rio de S. Francisco, que começava no Pão da História e terminava no rio Caribuamba, foi pelo decreto de 7 de julho de 1824 desmembrada de Pernambuco e anexada à província de Minas, mas a resolução de 15 de outubro de 1827 desligou-a desta última e incorporou-a à Bahia, voltando, assim, este vasto território à primitiva possuidora depois de cento e doze anos.

Sinteticamente, o distrito de Campo Largo e a correspondente freguesia de Santana do Campo Largo (depois Cotegipe) foram instituídos em 1804, em São Francisco das Chagas da Barra do Rio Grande, do qual se separou por alvará régio de 3 de junho de 1820 (figura 1). A região era primitivamente habitada pelos índios acroás. O território integrava a sesmaria da Casa da Ponte. Seu povoamento iniciou-se na primeira metade do século XVIII, por aventureiros procedentes da Província de Pernambuco, que se estabeleceram à margem do Rio Grande, desenvolvendo a agropecuária.

Figura 1 - Oeste Baiano: período de criação de vilas e cidades



Fonte: Zorzo (2001)

1.3 FINALIZANDO

Discutimos, nesta seção, algumas questões que envolvem a reconstrução histórica do português brasileiro. Para tanto, nosso ponto de partida centrou-se nas pautas de pesquisa sugeridas por Houais (1985) e Mattos e Silva (1998). Além disso, abordamos, ainda que de forma sucinta, questões referentes à formação e difusão do português brasileiro.

A discussão foi construída para destacar que muito já foi feito no que se refere ao conhecimento da história de nossa língua, no entanto, levantamos, assim como outros autores, a importância de estudos voltados para a história social, pois os mesmos apresentam indícios essenciais para entendermos o papel dos diversos segmentos da população brasileira na formação e difusão das normas do português brasileiro.

Além disso, apresentamos, também, uma breve configuração histórica do Oeste baiano, contexto diatópico desta dissertação, para o estudo da difusão social da escrita entre os proprietários de terras, na Freguesia de Santana do Campo Largo, a fim de contribuirmos para a história do português brasileiro no sertão da Bahia.

2

A HISTÓRIA DA CULTURA ESCRITA: O FLORESCER DO CAMPO DE PESQUISA

O percurso teórico-metodológico para a construção da sócio-história do português brasileiro, segundo Mattos e Silva (2004), mobilizará a reconstrução de diversas histórias. Nesse sentido, acreditamos que é necessária a realização do diálogo interdisciplinar entre a Linguística, a História e a História Cultural, por exemplo.

Tendo em vista esse contexto, apresentamos, nesta seção, o percurso teórico-metodológico que norteia esta dissertação, através de um breve balanço sobre a quebra do paradigma da historiografia tradicional e da discussão sobre a História da Cultura Escrita, enfatizando os pressupostos desse campo de pesquisa e os primeiros passos trilhados no Brasil. Discutimos aqui também as perspectivas de estudos sobre alfabetismo, questões terminológicas e o campo da mensuração dos níveis de alfabetismo.

2.1 PERCURSO TEÓRICO-METODOLÓGICO: REVENDO O PARADIGMA DA HISTORIOGRAFIA TRADICIONAL

O século XIX é marcado por grandes transformações sociais, econômicas e políticas. É nessa gama de transformações que a pesquisa histórica se institucionaliza centrada no paradigma tradicional da historiografia (BURKE, 1992).

Nesse contexto, a historiografia foi aquela caracterizada pela narrativa dos eventos políticos, e os historiadores desconsideravam as manifestações culturais de todos os tipos que apareciam através da cultura popular, além de ignorarem igualmente que qualquer tipo de material produzido pelo homem faz também parte da cultura – da cultura material. Esses historiadores, segundo Barros (2005, p.127), negligenciavam o fato de que toda vida cotidiana está inquestionavelmente mergulhada no mundo da cultura.

Porém, no século XX, Veiga (2008, p.14) afirma que o debate aberto pelos historiadores dos Annales a respeito de novos problemas, novas abordagens e novos objetos indicou para uma abrangência de formulações e uma polifonia alargada nas formas de pensar e fazer a história, como uma reação ao paradigma tradicional.

Dessa forma, os Estudos Culturais, a partir da década de 70/80, de acordo com Silva (2009), destacaram-se ao defender uma nova perspectiva para compreender o homem e as suas relações sociais e, por isso, estabeleceu uma estreita ligação com outras áreas de conhecimento, ampliando as possibilidades explicativas pelo viés social.

Sob a ótica dessa nova perspectiva, o conceito de cultura é visto de forma abrangente e rompe com a noção de sociedade “com” e “sem” cultura, dando igual importância aos estudos da cultura “cotidiana” e da chamada “alta” cultura. Trata-se de uma noção de cultura que, segundo Cuche (1996), pode designar um panteão de grandes obras “legítimas” como tomar um sentido mais antropológico, por englobar as maneiras de viver, sentir e pensar próprias de um grupo social, ou seja, perspectivas distintas para a análise cultural. Tais perspectivas são abordadas por DaMatta (1999) como dicotômicas. O referido autor afirma que há uma dualidade no conceito de cultura. Informa-nos que há a ideia de Cultura (com “C” grande) e a cultura (com “c” pequeno). Diz o autor sobre a chamada Cultura (com “C” grande)

Na visão corrente - a dos suplementos literários e das revistas semanais – a "Cultura" com "c" maiúsculo engloba "cultura" como estilo de vida. Dessa perspectiva, haveria um padrão ideal de manifestação artística, literária e dramática dentro do qual caberiam todos os outros costumes e manifestações humanas. Os grandes artistas do Ocidente seriam o ponto para onde tenderiam todas as outras expressões intelectuais e emocionais. Essa é uma maneira linear e englobante de falar de "cultura". Um jeito que obviamente limita a problemática da diversidade e da equivalência de outros valores e formas simbólicas. Neste nível, "Cultura" e

civilização são sinônimos e remetem a uma virada evolucionista e universalista da sociedade e da história (DaMatta, 1999, p.87)

O autor também especifica a chamada cultura (com “c” pequeno)

Já a "cultura" (com "c" minúsculo) é a palavra central do vocabulário romântico, um vocabulário centrado não nos contratualistas ingleses, mas nos holistas alemães e, em seguida, na tradição antropológica contemporânea. Uma tradição que tem insistido em compreender o distante e respeitar o diferente, estando interessada no desvendamento de instituições exóticas e "primitivas" - coisas como o canibalismo e o politeísmo, os rituais de possessão e o carnaval, a ausência de Estado e a vingança, a dádiva e as formas de família... (DaMatta, 1999, p. 87)

Sobre essa questão, Chauí (2009, p.23) assevera que, a partir da segunda metade do século XX, a concepção de cultura alargada é incorporada pelos antropólogos europeus, uma vez que, já no século XIX, sobretudo com a filosofia alemã, a ideia de cultura sofre uma mutação decisiva, porque é elaborada como a diferença entre a natureza e a história, ou seja, a cultura é a ruptura da adesão imediata à natureza, na qual a linguagem e o trabalho revelam que a ação humana possui um sentido imanente que vincula meios e fins, definindo o homem como agente histórico com o qual se inauguram a ordem do tempo e a descoberta possível. Sobre esse aspecto, Chauí (2009, p.24) afirma que

[...] o termo cultura passa a ter uma abrangência que não possuía antes, sendo agora entendido como produção e criação da linguagem, da religião, da sexualidade, dos instrumentos e das formas do trabalho, dos modos da habitação, do vestuário e da culinária, das expressões de lazer, da música, da dança, dos sistemas de relações sociais, das relações de poder, da guerra e da paz, da noção de vida e morte. A cultura passa a ser compreendida como o campo em que os sujeitos humanos elaboram signos e símbolos, instituem as práticas e os valores...

A partir de então, veem-se, nas manifestações cotidianas, ricas referências culturais das práticas, das representações e dos discursos que permeiam os diversos campos sociais. Considerando esse contexto polifônico nas formas de pensar e fazer a história, e em face da noção complexa de cultura, Barros (2005, p. 129-130) elenca os objetos da História Cultural. São os seguintes:

- a) objetos que já faziam parte dos antigos estudos historiográficos da Cultura, continuaremos mencionando o âmbito das Artes, da Literatura e da Ciência – campo já por si mesmo multidiversificado, no qual podem ser observadas desde as imagens que o homem produz de si mesmo, da sociedade em que vive e do mundo que o cerca, até as condições sociais de produção e circulação dos objetos de arte e literatura; os objetos da “cultura material” e os materiais (concretos ou não) oriundos da “cultura popular” produzida ao nível da vida cotidiana através de atores de diferentes especificidades sociais;
- b) sujeitos produtores e receptores de cultura;
- c) Agências de produção e difusão cultural;
- d) As práticas e os processos de produção cultural;

e) a “matéria-prima” cultural propriamente dita (os padrões que estão por trás dos objetos culturais produzidos).

É nessa gama de inúmeros objetos da História Cultural⁴, distribuídos entre os cinco eixos acima especificados (objetos culturais, sujeitos, práticas, processos e padrões), que se insere a chamada *História da Cultura Escrita*, como uma subespecialidade da História Cultural.

2.2 HISTÓRIA DA CULTURA ESCRITA – AFINAL, O QUE É E O QUE NOS PROPÕE ESSE CAMPO DO SABER.

Diversos estudos que se ocuparam da história da escrita valorizaram, por muito tempo, a realização de pesquisas centradas na escrita como um objeto monolítico, isto é, uma escrita desprovida de implicações sociais. No entanto, sabemos que escrita e sociedade são elementos que não se podem separar, já que todas as relações que envolvem o homem constituem práticas culturais.

Considerando que as práticas de escritas são práticas culturais, a *História da Cultura Escrita* é, segundo Gómez (2003, p.107-108)⁵:

- a) Uma forma da história cultural centrada especificamente nos objetos escritos e nos testemunhos de qualquer índole, sobre seus diferentes usos e suas várias funções;
- b) A conjunção de três histórias que avançaram em paralelo a história das normas, da capacidade e dos usos da escrita, a história dos livros ou mais amplamente, dos textos manuscritos e impressos, a história das maneiras de ler.

Verificamos que não se trata de simplesmente abordar o texto em sua superficialidade. O trabalho do historiador da cultura escrita vai além, pois o mesmo deverá, conforme afirma

⁴ Falamos em história cultural enquanto uma *História Social da Cultura*, a história cultural propriamente dita, segundo Barros (2004, p. 56), que se distingue de uma *História da Cultura*, limitada a examinar estilisticamente certos objetos culturais pertencentes à “grande Arte” ou à “grande Literatura”

⁵ a) una forma de historia cultural centrada específicamente en los objetos escritos y en los testimonios, de cualquier índole, que conciernen a sus distintos usos y a sus varias funciones;
b) la conjunción de tres historias que habían avanzado en paralelo: la historia de las normas, de las capacidades y de los usos de la escritura; la historia de los libros o, más ampliamente, de los textos manuscritos e impresos (y electrónicos, habría que añadir ya); y la historia de las maneras de leer.

Gómez (2003), revelar as conexões entre as distintas atividades e manifestações do escrito em busca de uma aproximação de seu significado global.

Diante disso, Gómez (2003), retomando as ideias de Roger Chartier, considera que a *História da Cultura Escrita* deve manter-se aberta em três direções: os discursos, as práticas e as representações.

No quadro abaixo, baseado em Gómez (2003, p. 108-113), sintetizamos o que se entende por discursos, práticas e representações.

Quadro 1- Discursos, práticas e representações.

Discursos	Práticas	Representações
Doutrina ou ideologia que trata de regulamentar e sistematizar o funcionamento de uma sociedade. Conjunto de textos que a classe dominante ou as pessoas socialmente autorizadas produzem com o objetivo de ordenar as relações e práticas sociais.	São os testemunhos específico onde se expressam os usos e funções atribuídas ao escrito.	Trata-se dos diferentes tipos de imagens que cada sociedade constrói acerca dos temas e objetos da cultura escrita.

Fonte: Gómez, 2003, p. 108-113

Uma vez especificadas essas direções, verificamos a necessidade de um olhar atento sobre as fontes que podem constituir um *corpus* representativo para a pesquisa no campo da *História da Cultura Escrita* e explicar as etapas em que essas fontes se constituem.

Sobre as fontes, Gómez (2003, p.115) afirma que estão situadas em três domínios:

1. Fontes do discurso. Compreendem todos aqueles textos socialmente autorizados e através dos quais se estabelece e se propaga se propaga uma determinada concepção da escrita e da leitura. Incluem, portanto, os textos emanados das diferentes instâncias de poder produtoras de discursos: a política, o direito, a igreja, a academia, as pessoas de letras ou os profissionais da escrita e do livro [...]
2. Testemunhos das práticas. Sem dúvida o corpus mais extenso e impreciso posto que compreenda a totalidade dos objetos escritos, sejam de caráter oficial ou privado, impressos, manuscritos ou eletrônicos, pintados, desenhados ou incisos. A escolha de um ou de outros dependerá dos objetivos planejados em cada investigação [...]
3. Representações. Trata-se dos distintos tipos de imagens que cada sociedade constrói a propósito dos temas e objetos da cultura escrita. Naturalmente a parte mais suculenta da torta leva tanto as manifestações da escrita e da leitura, dos escritores e dos leitores, na arte; mas tampouco faltam as que têm seu espaço nos textos literários.⁶

⁶ 1. Fuentes del discurso. Comprenden todos aquellos textos socialmente autorizados e a través de los cuales se establece y se propaga una determinada concepción de la escritura y de la lectura. Incluyen, por lo tanto, los textos emanados de las diferentes instancias de poder productoras de discursos: la política, el derecho, la iglesia, la academia, las gentes de letras o los profesionales de la escritura y del libro (...).

Ganham destaque, segundo o autor, fontes que emanam das esferas públicas, as chamadas fontes autorizadas. São destacadas também as fontes das representações, isto é, como cada sociedade vê as distintas formas de imagens construídas a partir dos temas e objetos da cultura escrita. No entanto, são os testemunhos escritos que constituem o *corpus* mais numeroso, pois podem ser encontrados tanto no ambiente privado como no público. Sobre esse aspecto Gómez (2003, p.115) assinala que, diferentemente dos estudos que se concentravam, preferencialmente, nos testemunhos escritos oriundos das vias de poder, as orientações atuais se concentram nos estudos sobre o valor da escrita cotidiana, fato que tem solicitado como fontes as cartas privadas, os diários, os livros de contas, os cadernos de memoriais, os cadernos escolares etc. A essas fontes, somam-se, segundo Bacellar (2010, p.28-37), as listas nominativas de habitantes, matrículas de classificação de escravos, lista de qualificação de votantes, documentos sobre imigração e núcleos coloniais, matrículas e frequências de alunos, documentos de polícia, documentação de terras, entre outras.

É importante salientar que essas fontes são constituídas em diferentes tempos, logo é também função da *História da Cultura Escrita* explicar “os tempos do escrito”, isto é, quando foi produzido, o uso e a conservação. Têm-se, assim, o tempo da aquisição, o tempo da produção, o tempo da recepção e o tempo da conservação.

Entendemos por *tempo da aquisição* o período em que se tem acesso à competência gráfica, observando as condições sociais nas quais ocorreu a apropriação da capacidade de escrever. O *tempo de produção* representa as circunstâncias e contextos que intervêm no processo da produção escrita. No *tempo da recepção*, temos uma mudança de protagonismo: o autor, que antes era sujeito central, cede lugar ao leitor, que chega ao primeiro plano da representação por causa direta da estética da representação. E, por fim, chegamos ao *tempo da conservação*, em que se deve investigar a política da memória, incluindo a escrita em seus discursos, indivíduos e instituições que historicamente exercem jurisdição sobre o patrimônio escrito em uso, que intervieram na seleção e transmissão (GÓMEZ, 2003, p. 116-122).

Diante desse contexto e valendo-se de Gómez (2003, p. 96) acreditamos que

2. Testimonios de las prácticas. Sin duda el corpus más extenso e impreciso puesto que comprende la totalidad de los objetos escritos, ya sean de carácter oficial o privado, impresos, manuscritos o electrónicos, pintados, garabateados o incisos. La elección de unos o de otros dependerá de los objetivos planteados em cada investigación (...).

3. Representaciones. Se trata de los distintos tipos de imágenes que cada sociedade construye a propósito de los temas e objetos de la cultura escrita. Naturalmente la parte más suculenta del pastel se la llevan tanto las manifestaciones de la escritura y de la lectura, de los escritores y de los lectores, em el arte; pero tampoco faltan las que tienen su espacio em los textos literários. (p.115)

Em suma, o projeto que sustenta a história da cultura escrita transcende a consideração da escrita como um mero sistema gráfico para interrogar principalmente por suas distintas funções e as consequentes práticas materiais quando se refere às respectivas sociedades históricas e considerando que em todos os momentos, a sociedade tem sido formada por alfabetizados e analfabetos.⁷

Sendo assim, entendemos que para se estudar as relações entre escrita e sociedade, é necessário considerar dois pontos básicos defendidos por Petrucci (1999 p. 25-26). O primeiro deles é a difusão social da escrita, entendida como pura e simples capacidade de escrever, inclusive em seu nível mais baixo, ou seja, a porcentagem numérica dos indivíduos que são capazes de empregar ativamente os signos do alfabeto e a difusão social passiva dos produtos gráficos. O segundo ponto faz referência à função que a escrita assume no âmbito de cada sociedade organizada e que tipo o produto gráfico assume, destacando o ambiente cultural de produção e aplicação, o local de origem e o grau do prestígio social dos escreventes na hierarquia social.

2.2.1 Notas sobre a História da Cultura Escrita no Brasil: primeiros passos

No Brasil, as principais vias de investigação que têm norteado as pesquisas sobre cultura escrita, em perspectiva histórica, ganham força nos centros universitários. Até o presente momento, é possível listar alguns pesquisadores que se têm debruçado sobre essa nova área do saber. São os seguintes: Ana Maria Galvão e o seu grupo de pesquisa, o CEALE, na Universidade Federal de Minas Gerais, Tânia Lobo, Emília Portella, José Amarante, e André Moreno, na Universidade Federal da Bahia, membros do grupo de pesquisa HISCULTE, além de Zenaide Carneiro e Mariana Fagundes, na Universidade Estadual de Feira de Santana. Todos esses pesquisadores são de grande importância para o desenvolvimento desse campo de pesquisa, não há dúvidas sobre isso, no entanto, é preciso destacar aqui dois textos que são fundamentais para a difusão do referido campo no Brasil.

O primeiro texto é de Ana Maria Galvão. Trata-se de um artigo intitulado *História das culturas do escrito: Tendências e possibilidades de pesquisa*. Nesse artigo, Galvão (2010) analisou as principais perspectivas de investigação brasileira que têm norteado as pesquisas sobre cultura escrita, em uma abordagem histórica, a partir da discussão sobre as possíveis

⁷ En suma, el proyecto que sostiene la historia de la cultura escrita trasciende la consideración de la escritura como un mero sistema gráfico para interrogarse principalmente por sus distintas funciones y las consiguientes prácticas materiales, siempre en referencia a las respectivas sociedades históricas y teniendo en cuenta que en cada momento la sociedad ha estado formada por alfabetizados y analfabetos.

vias de entradas. Dessa forma, a autora entende o conceito de cultura em uma perspectiva antropológica, isto é, toda e qualquer produção material e simbólica que o escrito ocupa para determinado grupo social, comunidade ou sociedade.

Utilizando-se dessa definição, Galvão (2010) reconhece que, de modo geral, a escola e a família são as duas instituições que historicamente tem-se responsabilizado pelo ensino da leitura e da escrita. No entanto, destaca que outras instâncias podem assumir um papel importante no ensino, sobretudo na difusão e na circulação do escrito: o trabalho, a burocracia do Estado, o cartório etc.

Percebemos, no artigo, a preocupação da referida autora acerca dos desafios teóricos e metodológicos para se estudar a história da cultura escrita, uma vez que, no caso brasileiro, não temos uma produção, como na Europa ou nos Estados Unidos, que permita situar, em escala societal, a presença de alfabetização e do letramento, ao longo desses cinco séculos de história (GALVÃO, 2010, p. 241), fato que tornaria quase impossível mensurar os níveis de alfabetismo na história do país, pelo menos a partir da primeira metade do século XIX para trás.

Além disso, há o problema das fontes, já que faltam, em nosso país, acervos organizados que nos permitam reconstruir séries de registros paroquiais, fontes fundamentais para se realizar uma história demográfica e quantitativa. Ainda de acordo com Galvão (2010), esses registros estão dispersos em arquivos eclesiásticos ou em paróquias isoladas, e são extremamente fragmentados e podem não trazer o tipo de informação de que precisamos.

A preocupação acerca das fontes e da metodologia expressa por Ana Maria Galvão (2010) é válida; no entanto, acreditamos que não se trata de obstáculo para a realização desse tipo de pesquisa, mesmo sabendo como disse Mattos e Silva (2002, p. 464), que “O trabalho será muito, de muitos, e não será por pouco tempo.” Desse modo, é por meio dos acervos dispersos que constituiremos um *corpus* significativo que comporá um desenho aproximado da alfabetização no Brasil. Serão esses acervos dispersos, investidos do caráter de legítimo objeto de investigação, que nos poderão oferecer um panorama linguístico das diferentes sincronias passadas da cultura escrita, o que acarretará em um recorte diacrônico do processo de alfabetização no Brasil.

No bojo dessa questão e retomando uma expressão de Roger Chartier, Galvão (2010) propõe cinco “entradas” para se estudar a cultura escrita. Sobre a primeira dimensão, diz a autora:

A primeira dessas dimensões se refere às instâncias ou instituições que ensinam ou possibilitam a circulação do escrito em certas épocas e em certos locais. De modo geral, pode-se afirmar que a família e a escola são as duas instituições que

historicamente têm se responsabilizado pelo ensino da leitura e da escrita. Outras instâncias, no entanto, podem assumir um papel também importante no ensino, sobretudo, na difusão e na circulação do escrito, tais como o trabalho; a burocracia do Estado; as Igrejas de diferentes denominações; o comércio; a feira; o cemitério; os movimentos por ocupação da terra; as bibliotecas; as associações e os movimentos sociais e políticos; as sociedades literárias; as manifestações culturais populares; a tipografia; a editora; a farmácia; o teatro; o cinema; o rádio e, mais recentemente, a televisão e o computador/a internet. (GALVÃO, 2010, p.221-222)

Notamos que a autora busca explicitar que o estudo da cultura escrita também deve debruçar-se sobre os locais de produção e circulação do escrito. Trata-se de buscar respostas para uma caracterização formal dos usos sociais da produção da escrita. No entanto, não basta saber onde e como se dão a produção e a circulação das práticas da escrita, é preciso saber quais os objetos que dão suporte à escrita. Sobre esse aspecto, Galvão (2010, p.222) esclarece que

A segunda possibilidade para apreender o lugar ocupado pelo escrito em outros tempos e lugares é fazer uma história dos objetos que lhes dão suporte. Nessa perspectiva, a história da cultura escrita é também a história do livro, dos manuais didáticos, das cartilhas, das revistas, dos jornais, dos panfletos, dos folhetins, das folhas volantes, dos bilhetes, das cadernetas, dos telegramas, dos catecismos, dos cartazes, dos documentos civis, dos recibos, dos almanaques, dos cordéis, dos calendários, das histórias em quadrinhos, dos documentos geridos na burocracia estatal, dos diários, das correspondências, dos túmulos, das teses, dos tratados acadêmicos.

A segunda dimensão busca elencar os objetos que podem funcionar como fontes para se estudar a história da cultura escrita, respondendo, dessa forma, a mais uma pergunta proposta por Petrucci (2003) no processo de caracterização de um *corpus* para a pesquisa. Trata-se de saber em que consiste o texto escrito.

A respeito da terceira via de entrada da cultura escrita, Ana Maria Galvão informa que o caminho é estudar os suportes por meio dos quais ela é difundida e ensinada. Nessa direção, enfatiza a autora que se destacam os estudos sobre o lugar ocupado pelos impressos, pelos manuscritos, pela oralidade, pelas tecnologias digitais e por formas de estruturação de oralidade secundária. Nas palavras de Brandt e Clinton (2002), segundo a autora, busca-se dimensionar a força que ocupa o escrito em determinado grupo social, por meio da análise do suporte que o materializa. Em outras palavras, essa via se preocupa em saber quais as maneiras de apresentação do escrito, como o escrito se materializa nas diversas circunstâncias de comunicação.

Conhecer as instâncias, os objetos e os suportes que nos fazem compreender o escrito em diferentes lugares, contextos e épocas é de fundamental importância, mas não podemos nos esquecer de um elemento chave no processo de produção e recepção do escrito. Trata-se dos sujeitos que constroem historicamente os lugares simbólicos e materiais que o escrito

ocupa nos grupos e nas sociedades que os constituem. Dessa forma, a quarta via de investigação da história da cultura escrita deve ser (re)construída, segundo Galvão (2010, p. 223)

Por meio da análise de histórias individuais, familiares e sociais de sujeitos que viveram na época investigada. Por um lado, julgamos ser importante investigar indivíduos e grupos já estabelecidos na cultura escrita, ou seja, aqueles que pertencem a uma linhagem familiar e/ou social que já tem, há mais de uma geração, intimidade com o ler e o escrever (...). Na mesma direção, é também relevante focalizar a trajetória de intelectuais, que mesmo quando não são originários de famílias com as características referidas, constroem uma relação de participação intensa na cultura escrita legítima de uma época. Por outro, lado tornam-se essenciais também os estudos que enfocam trajetórias de sujeitos analfabetos, semialfabetizados e “novos letrados” – aqueles que representam a primeira geração, na linhagem familiar, a construir relações de intimidade com a leitura e a escrita. Nesse sentido, são importantes os estudos que acompanham os processos de transmissão intergeracional do ler e do escrever em uma mesma família. Destacam-se, ainda, os trabalhos que estudam trajetórias de grupos específicos, como mulheres e negros, ou aqueles que se detêm sobre as trajetórias de autodidatas.

A quarta via, conforme observamos, foca o seu interesse no sujeito e na relação do mesmo com a leitura e a escrita analisando-o nas perspectivas individual, familiar e social. Assim, abre-se um diálogo intenso com outras áreas do saber, já que a constituição histórica e social do homem é também objeto de estudo da História, da Antropologia e da Sociologia, por exemplos. Registre-se que esse diálogo é enriquecedor e profícuo para se compreender as práticas de escrita, ao longo do tempo.

Finalmente, Ana Maria Galvão nos apresenta a quinta via de entrada para se investigar a cultura escrita de outros tempos: trata-se da investigação dos meios de produção e transmissão das múltiplas formas que o fenômeno assume. Diz a autora que, além de investigar o próprio escrito, seus objetos e suportes, é necessário considerar a oralidade. Por isso, as taxas de alfabetização não podem ser consideradas como o único indicador da participação da sociedade nas culturas do escrito. Agregados a essas taxas, é preciso estudar os modos de ler que predominavam nos grupos e nas sociedades estudadas, por exemplo. (GALVÃO, 2010)

Em rápida síntese, as “vias de entrada” de pesquisa da história da cultura escrita propostas por Galvão (2010) são: investigação por meio dos objetos, dos sujeitos, das instâncias, dos suportes e dos modos de transmissão.

O segundo texto aqui abordado é de Tânia Lobo e Klebson Oliveira, que, motivados por suas inquietações científicas e após a reestruturação do Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística da Universidade Federal da Bahia, em 2009, que criou dois programas independentes – o Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura e o Programa de Pós-

Graduação em Literatura e Cultura, lançam, em 2012, o HISCULTE – *História da Cultura Escrita no Brasil: um programa de investigação*. Registre-se que esse programa de investigação nasce em decorrência da linha de pesquisa implantada no Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura, na UFBA, em 2009, intitulada *História da Leitura e da Escrita no Brasil*⁸.

O texto que marca o lançamento do HISCULTE – *História da Cultura Escrita no Brasil* está disponível nos site <http://www.prohpor.org>. O referido texto apresenta as propostas de pesquisas organizadas em nove subcampos de investigação, conforme podemos observar abaixo.

Quadro 2 – Subcampos de Investigação –Programa (HISCULTE)⁹

Subcampos de investigação
1. Mensuração de níveis de alfabetismo na história do Brasil
2. Leitura e escrita aos olhos da Inquisição
3. Escritas Ordinárias e de foro privado na história do Brasil
4. Prospecção de arquivos e acervos escritos de irmandades negras, de mestiços e de terreiros de Candomblé.
5. A escrita do nome próprio de pessoas na história do Brasil
6. Língua portuguesa, escolarização e suas interfaces.
7. Políticas linguísticas e cultura escrita no Brasil
8. História da Cultura Escrita das Línguas Clássicas e de Outras Línguas no Brasil
9. Fontes Iconográficas e Manifestações Gráficas Híbridas

Fonte: Programa História da Cultura Escrita no Brasil (HISCULTE)

Diante das possibilidades de investigação propostas pelo HISCULTE, a presente investigação insere-se no campo 1, da Mensuração dos níveis de alfabetismo na história do Brasil. Esse campo dedica-se

[...] ao estudo da difusão social da escrita na sociedade brasileira, desde as suas origens, no século XVI, aos dias atuais. Para todo o período anterior ao século XIX, correspondente, portanto, ao Antigo Regime, a via privilegiada não será a do discurso oficial nem a da história da escolarização, mas a da aplicação crítica do chamado método do cômputo de assinaturas a fontes documentais oriundas de esferas diversas, tais como a esfera religiosa, a jurídica e a administrativa (Lobo e Oliveira, 2012)

É importante deixar claro que, embora Lobo e Oliveira (2012) destaquem que a aplicação crítica do método do cômputo de assinaturas seja uma via privilegiada para todo o período anterior ao século XIX, consideramos possível a aplicação do referido método para

⁸ A criação dessa nova linha foi proposta pelos seguintes pesquisadores: Tânia Lobo, Klebson Oliveira, Rosa Virgínia Mattos e Silva e Emília Helena de Souza.

⁹ Para um maior aprofundamento dos campos listados, acessar <http://www.prohpor.org>.

meados do século XIX, no Brasil, pois o processo de escolarização em nosso país foi lento e de má qualidade. Além de ser um processo tardio, a escolarização não foi disseminada de forma homogênea entre as classes sociais que constituíram a nossa população, fato que não garante uma visão total do processo de literatização do Brasil.

2.3 ALFABETISMO: CONCEITOS E PERSPECTIVAS DE PESQUISAS

Sabendo que a difusão social da escrita compreende, segundo Petrucci (1999, p.25-26), a capacidade de escrever, inclusive em seu nível mais baixo, optamos pela utilização do termo *alfabetismo*, para nos referir às taxas de assinaturas colhidas nas Declarações de terra analisadas nesta dissertação. No entanto, há, entre os trabalhos que versam sobre essa temática, uma grande frequência no uso dos termos *alfabetização e letramento*. Em virtude disso, e buscando explicar a escolha pelo termo *alfabetismo*, julgamos necessária uma discussão sobre essas nomenclaturas.

Recorremos, inicialmente, a Magda Soares, que, no livro *Alfabetização e letramento*, publicado em 2011, discorre sobre a temática. A referida autora pontua que o debate em relação ao conceito de alfabetização se desenvolve, predominantemente, em torno de dois pontos de vista. Trata-se do aspecto “mecânico” da língua escrita *versus* compreensão/expressão de significados. No entanto, destaca ainda que há um terceiro ponto de vista cuja importância se equipara aos dois primeiros. Esse terceiro ponto de vista volta-se, ao contrário dos dois anteriores, que consideram a alfabetização como um processo individual, para o seu aspecto social.

Em outras palavras, o que Soares (2011) enfatiza é que as sociedades mudam e, com isso, a relação do homem com as práticas de leitura e de escrita também sofrem transformações. Assim, para dar conta dessas relações entre escrita e sociedade que se renovam constantemente, surgem, na língua, termos novos. Sobre essa questão, Soares (2012, p. 16) afirma que “[...] novas palavras são criadas ou a velhas palavras dá-se um novo sentido, quando emergem novos fatos, novas ideias, novas maneiras de compreender os fenômenos”.

É nesse contexto que a autora traz para o debate a questão da utilização das palavras *analfabetismo, analfabeto, alfabetizar, alfabetização, alfabetismo e letramento*. Afirma Magda Soares (2012, p. 16)

Analfabetismo define o *Novo Dicionário Aurélio da Língua Portuguesa*, é “o estado ou condição de analfabeto”, e **analfabeto** é “o que não sabe ler e escrever”,

ou seja, é que vive no estado ou condição de quem não sabe ler e escrever; a ação de **alfabetizar**, isto é, segundo o *Aurélio*, de “ensinar a ler” (e também de escrever, que o dicionário curiosamente omite) é designada por **alfabetização**, e **alfabetizado** é “aquele que sabe ler” (e escrever).

É importante observar, por meio das definições acima expostas, que foi comum o emprego do termo analfabetismo, porque tal palavra representava um contexto no qual não havia uma necessidade de se representar um estado ou condição de quem sabe ler ou escrever, o termo oposto a *analfabetismo* não se mostrou necessário e, por isso, não se utilizou o termo *alfabetismo*. Para Soares, o termo *alfabetismo* só passou a ser utilizado quando dos indivíduos se exigia não apenas o domínio da tecnologia do ler e do escrever, mas também que soubessem fazer uso dela, incorporando-a a seu viver, transformando-se assim seu “estado” ou “condição”, como consequência do domínio dessa tecnologia (SOARES, 2011, p. 29).

Em 2012, no livro *Letramento – Um tema em três gêneros*, Magda Soares discute o sentido do termo *letramento*. Sobre esse termo, sabemos que se trata da versão para o português da palavra da língua inglesa *literacy*, e que, ainda segundo a autora, traduz-se “ao pé da letra” o inglês *literacy*: **letra-**, do latim *littera*, e o sufixo *-mento*, que denota o resultado de uma ação. Assim, *letramento* é definido como resultado da ação de ensinar ou aprender a ler e escrever: o estado ou a condição que adquire um grupo social ou um indivíduo como consequência de ter-se apropriado da escrita (SOARES, 2012).

Observamos, da análise feita, que a utilização de termos para designar o processo de alfabetização evidencia que tal processo não se constitui como uma habilidade. Trata-se de um conjunto de habilidades, que o caracteriza como um fenômeno de natureza complexa, multifacetado (SOARES, 2011).

Assim, levando em consideração a discussão realizada e o caráter múltiplo do tema, apresentamos, a seguir, com o intuito de sintetizar cada termo, as definições propostas por André Luís Alves Moreno, em sua dissertação, defendida em 2014, no Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia.

Moreno (2014, p. 68) esclarece que

1. **Alfabetismo**: compreendemos por *alfabetismo* a condição da distribuição social dos níveis que podem ser mensurados em cada contexto analisado. Ou seja, *alfabetismo* somado à ideia do sufixo *-ismo* pode ser utilizado como a imagem da condição global da realidade que está sendo realizada. Sendo assim, esse conceito pode ser válido para uma observação indiciária, quantitativa- quando tratamos de mensuração de *níveis de alfabetismo* -, que envereda por uma observação da difusão social da cultura escrita, levando em conta um elemento ativo – a produção gráfica de *assinaturas*, que são, segundo Chartier (2006), indicadores macroscópicos e compostos.

2. **Alfabetização:** compreendemos por *alfabetização* o processo de aquisição do código escrito, que pode se concretizar tanto em ambientes institucionais, como também em ambientes extrainstitucionais. Ou seja, *alfabet-* somado à ideia de *-ção* representa justamente a ação de alfabetizar e/ou alfabetizar-se, que não necessariamente se resume aos contextos escolares. Assim compreendido, esse termo pode ser utilizado para uma observação dos diversos processos que circunscrevem a aquisição da escrita e da leitura, nos seus mais variados estágios.

3. **Escolarização:** compreendemos por *escolarização* o processo formal, institucionalizado, de *alfabetização* e do desenvolvimento dos diversos *letramentos*, que dependerão dos contextos situacionais abordados pelo ambiente escolar. Por isso mesmo, esse termo deve ser utilizado para as investigações que enveredem nos processos institucionais de *alfabetização* e *letramento*, que poderão revelar, para além das práticas sociais da cultura escrita consideradas essenciais pelo Estado brasileiro, os lugares simbólicos atribuídos a tais manifestações, que representam os discursos oficiais sobre os processos de tais fenômenos.

4. **Letramento:** compreendemos por *letramento* as manifestações das práticas sociais e individuais da cultura escrita, quando inseridas nos contextos concretos das diversas instâncias que compõem cada agrupamento social. Isso quer dizer que cada situação específica exige um tipo de *letramento*, que fornece as técnicas e habilidades necessárias para a promoção de um evento intermediado pela cultura escrita. Por isso mesmo, esse termo deve ser utilizado para uma observação das práticas de leitura e escrita em contextos situacionais específicos, desde instâncias à manifestações culturais arquetípicas, como investigações que se enveredem na reconstrução dos processos de *letramento* de determinado indivíduo (Grifos do autor).

Uma vez expostas as definições acima, reconhecemos a grande contribuição do autor para a organização do campo teórico das pesquisas sobre alfabetização, já que há uma clara delimitação da perspectiva de pesquisa para cada termo.

Com base em Moreno (2014, p.68), apresentamos abaixo uma sugestão de proposta metodológica para as abordagens do referido tema.

Quadro 3: Proposta metodológica para uma abordagem terminológica.

Terminologias	Foco da pesquisa
Alfabetismo	Observações indiciárias e quantitativas (taxas de assinaturas)
Alfabetização	Observação dos diversos processos e contextos onde ocorre a aquisição da escrita e da leitura.
Escolarização	Investigações que tratam dos processos institucionais de alfabetização e letramento.
Letramento	Uma observação das práticas de leitura e escrita em contextos situacionais específicos

Fonte: Moreno, (2014 p. 68)

No bojo dessa discussão, Ribeiro (1999, p.19) relata-nos que o alfabetismo e suas implicações psicossociais tornaram-se foco de um vigoroso campo de estudos, para o qual convergiram pensadores de diversas disciplinas e no qual vem sendo gerado um debate teórico genuinamente interdisciplinar. Informa, ainda, a autora que o debate interdisciplinar não é gerado apenas pela pluralidade de enfoques ao tema, mas pelo fato de que há entre eles

um intercâmbio intenso: latinistas citam psicólogos; pedagogos, historiadores; psicólogos, linguistas; filósofos, antropólogos; todos procurando ampliar o universo de referências de modo a abarcar a complexidade do fenômeno.

Dessa forma, contextos e funções constituem a principal chave das questões do alfabetismo. Sobre essa questão diz Soares (2011, p.38):

A multiplicidade de facetas do fenômeno alfabetismo, a variedade e heterogeneidade de dimensões segundo as quais pode ser considerado, diversidade de suas relações com a sociedade e a cultura levam a concluir não só que é impossível formular um conceito genérico e universal desse fenômeno, como também que são inúmeras as perspectivas teóricas e metodológicas de acordo com as quais se pode analisar esse fenômeno.

Percebemos, diante desse contexto multifacetado do fenômeno alfabetismo, que a abordagem do pesquisador precisará ser cautelosa, pois o mesmo precisará fazer escolhas no que se refere a questões de conceitos e metodologias. Soares (2011, p.37-38) apresenta-nos algumas das perspectivas de análise para o fenômeno alfabetismo, a saber: perspectiva histórica, perspectiva sociológica, perspectiva psicológica e psicolinguística, perspectiva sociolinguística, perspectiva linguística, perspectiva discursiva, perspectiva textual, perspectiva literária, perspectiva educacional ou pedagógica e perspectiva política.

Não há dúvidas de que as perspectivas para o estudo do alfabetismo apresentadas por Soares (2011) é pertinente; no entanto, tais perspectivas poderiam ser agrupadas de forma mais sintética, já que se trata de abordar uma temática de dimensões heterogêneas. Assim, propomos a organização dessas perspectivas da seguinte forma:

Quadro 4: Perspectivas de pesquisas para o fenômeno alfabetismo

Perspectivas	Quadro teórico
Histórica	História, Sociologia, Antropologia
Política e Pedagógica	Política, Pedagogia e Sociologia
Linguística	Psicolinguística, linguística textual e sociolinguística, Teoria do discurso
Literária	Literatura

Fonte: Adaptado de Soares (2011,p.37-38)

Levando em consideração as questões discutidas até aqui, expomos, a seguir, de forma sintética, os motivos pelos quais optamos, nesta dissertação, pela utilização do termo *alfabetismo*, no campo teórico da Linguística Histórica. Tal escolha se justifica pelos seguintes fatores:

1. Adotamos o conceito de *alfabetismo*, pois o que pretendemos, com este trabalho, é mensurar os níveis de alfabetismo na Bahia rural oitocentista (1858-1859), observando a difusão social da escrita através de indícios, considerando a produção gráfica da assinatura, conforme Petrucci (1999) e Moreno (2014).
2. Cremos que a análise das assinaturas como método para a mensuração dos níveis de alfabetismo representa um meio de tratar sobre penetração da escrita no Brasil, e na Bahia rural, em específico, que vá além dos estudos com base na criação de escolas, como tem sido comumente feito no Brasil, de acordo com Venâncio (2001, p.392).
3. A partir do século XVI, com o decreto de 1554, a assinatura se torna obrigatória a todos os atos públicos e oficiais e, no caso das declarações, os proprietários de terras deviam assinar suas declarações para proceder ao registro.
4. Através dos indícios sobre os níveis de alfabetismo, podemos inferir as consequências do alfabetismo sobre a linguagem do indivíduo e entender, conforme assegura Mattos e Silva (2004), a polarização linguística do português brasileiro.

2.4 MENSURAÇÃO DOS NÍVEIS DE ALFABETISMO: O MÉTODO

Não há dúvidas de que esclarecer e estabelecer métodos para a avaliação e medição do alfabetismo é uma tarefa complexa. Tendo em vista esse contexto, julgamos necessário buscar resposta para as seguintes perguntas: Quais tipos de fontes podem ser usadas para a mensuração e avaliação do alfabetismo? Quais métodos e técnicas são aplicáveis para a realização do processo de avaliação e mensuração do alfabetismo?

Para responder essas duas perguntas, é preciso reconhecer o caráter heterogêneo do fenômeno e antes de qualquer análise sobre o tema, necessário se faz considerar dois aspectos: o primeiro, respeitando o contexto, o local (controle diatópico) e o tempo histórico (controle cronológico); o segundo relativo às oportunidades de acesso e às práticas da cultura escrita por parte dos sujeitos e dos diferentes grupos sociais.

Sobre as fontes de pesquisas, sabemos que essas variam de acordo com as habilidades que se pretendem mensurar, o momento, o contexto e os propósitos da avaliação. Esses fatores serão também decisivos para a escolha do método aplicável.

Sabendo desses fatores necessários para a realização de estudos sobre os níveis de alfabetismo, pretendemos usar nesta dissertação, como já citado, o *método do computo de assinaturas*. Sobre essa questão afirma Moreno (2014, p. 62):

Para a Era Moderna, do século XVI ao XVIII, a *firma*, ou *assinatura*, é uma das principais fontes de mensuração de níveis de alfabetismo. Compreendido como um conceito imerso à concepção de letramento, pois se considera que ter a habilidade de escrita, no seu estágio ínfimo, é estar submetido ao que se compreende de letramento como prática social das habilidades e usos da escrita e da leitura, a definição de *alfabetismo funcional* foi utilizada por alguns pesquisadores como uma definição operacional do letramento.

Desse modo, Chartier (2001, p.74) revela que a única fonte global que permite estudos quantitativos de longa duração é a que oferecem as assinaturas, principalmente dos arquivos de cartórios ou os registros paroquiais.

Sobre a metodologia oitocentista da contagem de assinatura, sabemos, segundo Marquilhas (2000, p. 85), que ganhou lastro teórico em 1968, quando Roger S. Schofield quis reconhecer, na “capacidade de escrever o próprio nome”, a única medida “*universal, padronizada e direta*” que indicava quase satisfatoriamente a competência alfabética de grupos sociais historicamente delimitados. Quanto à exata correspondência entre a capacidade de assinar e nível de competência de leitura e escrita, Schofield aceitava a opinião de um inspetor de ensino do século XIX, J. Fletcher, que encontrava, na assinatura alfabética, um indicador de leitura fluente: desde o século XVI, e até o início de Oitocentos, dada a sucessão de fases de ensino das primeiras letras, quem apenas soletrava não saberia ainda assinar, mas quem lia fluentemente já saberia pelo menos escrever o nome.

No Brasil, Britto (2007, p.20), ao tratar do conceito de alfabetizado, no século XIX, declara que:

devemos ter claro que o conceito de alfabetizado não se manteve o mesmo ao longo da história. **Inicialmente, no século XIX, as enquetes sobre alfabetização consideravam como alfabetizadas pessoas capazes de escrever o próprio nome;**¹⁰ só em torno dos anos de 1940, passou-se a considerar alfabetizada quem se demonstrasse capaz de ler e escrever um bilhete simples.

Ao tratar do assunto, na primeira metade do século XX, também, no Brasil, Rojo (2010, p.24) destaca que, para ser considerado alfabetizado e viver na cidade, bastava saber assinar o próprio nome. Afirma que, excetuando as elites que tinham acesso a variados bens culturais e à escolaridade mais longa, até 1950, a maior parte da população brasileira (52,7%)

¹⁰ Grifo meu

vivia em situação de analfabetismo e boa parte dos (42,8%) sabia apenas assinar o nome e escrever poucas palavras.

Ainda no bojo dessa discussão, Ferraro (2002, p.30) destaca que a *assinatura* do próprio nome em documentos tem sido utilizada historicamente como indicativa de alfabetização, e a assinatura com uma cruz, como indicativa de analfabetismo. Quem comprova tal afirmação é Marquilhas (2000, p.96), ao afirmar que a validação de um testemunho ou de uma confissão perante o Tribunal do Santo Ofício era feita por meio de uma assinatura. Diz a autora que

Terminado o depoimento, a sua versão escrita tinha que incluir a explícita concordância com os termos do texto por parte do autor. Uma assinatura alfabética, um sinal ou uma delegação na capacidade de assinatura do notário cumpriam essa função (MARQUILHAS, 2000, p. 96).

Faria Filho (2011, p.161-162) apresenta-nos as Instruções de 19/03/1822, para as eleições no referido ano, que continha as seguintes determinações:

Parág. 5, cap. II “os que não souberem escrever, chegar-se-ão à Mesa para evitar fraudes, dirão ao secretário os nomes daqueles em quem votam; este formará a lista competente que, depois de lida, será **assinada** pelo votante com uma cruz, declarando o secretário ser aquele sinal que usa tal indivíduo.

Ainda nesse contexto, Soares (2012, p.79), baseando-se em Scribner (1984), afirma que “em certo momento, a habilidade de escrever o próprio nome era a comprovação de letramento”, aqui entendido, nas palavras de Marquilhas (2000), como a expressão mais de um desejo de afirmação social do que uma prática efetiva de leitura e escrita.

Vale destacar também que, de acordo com Rockembach (2009, p.36-39), a escrita e a possibilidade de o indivíduo assinar o próprio nome, reconhecendo sua individualidade em relação aos direitos, foram consideradas um avanço na cidadania dos Estados Modernos. Alerta-nos ainda para o fato de que as assinaturas, historicamente, serviram como forma de autenticação de documentos.

Logo, para termos uma aproximação dos níveis de alfabetismo em sociedades pretéritas, Chartier (2004, p. 114) ressalta que

não se podem negar as porcentagens de assinaturas, mas apenas avaliá-las pelo que são “indicadores culturais macroscópicos, compósitos, que não medem exatamente nem a difusão da capacidade de escrever, mais restrita do que os números indicam, nem a da leitura, que é mais extensa.

Marquilhas (2000), diante da questão de decidir sobre a funcionalidade do método de assinaturas para o reconhecimento dos graus de alfabetismo das sociedades do Antigo Regime, demonstra que, para esse tipo de abordagem da história do alfabetismo, é necessário o cumprimento dos seguintes requisitos:

- (1) definir um conceito de alfabetização adequado à metodologia da contagem de assinatura;
- (2) selecionar fontes onde figurem microcosmos de subscritores verossímeis enquanto representantes da sociedade sua contemporânea;
- (3) respeitar os estudos feitos para realidade social, geográfica e cronologicamente vizinhas da que se pretende estudar (p. 88-91).

Considerando a discussão sobre a aplicação do método da contagem de assinaturas, constatamos que é preciso adotar um conceito funcional de alfabetização coincidente com a capacidade de assinar, reveladora, segundo Marquilhas (2000, p.91), de uma participação básica dos indivíduos no mundo da escrita pragmática, isto é, o uso que se faz da escrita em determinado tempo e espaço. Sobre as fontes, destaca a autora que a seleção deve ser baseada nos diferentes panoramas arquivísticos nacionais e que os registros devem ser sistematicamente assinados. Além disso, alerta-nos que é necessário respeitar os trabalhos já realizados nas regiões próximas a que se pretende estudar.

2.4.1. Método da contagem de assinaturas: mapeando alguns trabalhos

Definido o conceito de alfabetização usado nesta dissertação, estabelecidos o método e as fontes que serão utilizados, julgamos pertinente apresentar alguns estudos feitos sobre a temática que também se utilizaram da mesma metodologia.

Marquilhas (2000), em Portugal, realiza um estudo, no qual interroga as práticas e os conceitos de leitura e escrita valorizados na sociedade portuguesa do Antigo Regime. A autora tenta estabelecer números para os alfabetizados do Antigo Regime. Para Tanto, buscou uma fonte suficientemente extensa para um estudo serial dos punhos aptos a fixar assinaturas alfabéticas, que culminou na seleção dos arquivos da Inquisição, mais propriamente dos depoimentos prestados e assinados perante os tribunais do Santo Ofício da Inquisição Portuguesa, no século XVII. Assim divide-se o trabalho de Marquilhas, intitulado *A Faculdade das Letras – Leitura e escrita em Portugal, séc XVII*: o capítulo I consiste na abordagem antropológica dos materiais que testemunham os usos institucionais e sociais da escrita; no capítulo II, encontramos a abordagem histórico-social de uma amostra que traz

níveis de desempenho signatário; no capítulo III, temos uma avaliação histórico-cultural dos documentos relativos à produção, circulação e consumo de impressos no Portugal de Seiscentos.

No Brasil, Venâncio (2001) procurou avaliar os níveis de alfabetização referentes à cidade de Mariana setecentista, tendo em vista a relação desse fenômeno com os movimentos migratórios. Para tanto, utiliza como fonte os Livro de Entrada da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Sé .

Silva (2011), em artigo intitulado *Letramento dos portugueses setecentistas em Sergipe Del Rey: primeiras aproximações*, busca os indícios de letramento dos portugueses setecentistas moradores em Sergipe Del Rey, mediante a análise de testamentos existentes, custodiados pelo Arquivo Geral do Judiciário de Sergipe. A autora analisa oitenta e sete testamentos que servem de fonte para a pesquisa que desenvolve no Doutorado em Educação pela Universidade Federal de Sergipe que tem como tema —*O letramento dos moradores setecentistas de Sergipe Del Rey*. A referida autora, por meio dos documentos, verifica a familiaridade com a escrita a partir da assinatura, e, a partir desses elementos, num primeiro momento, compõe o perfil desses portugueses e, num segundo momento, analisa o nível de letramento desse grupo social.

Carneiro (2012), através do trabalho *Medição de letramento no interior da Bahia oitocentista Lei de Terras e ocupação privada como elementos para avaliação dos níveis de alfabetização no interior da província da Bahia oitocentista*, apresenta uma pequena amostra dos números da alfabetização na Bahia rural em meados do século XIX, em que, mesmo no terceiro quartel, ainda apresentava, em algumas localidades, mais de 90% de analfabetos entre a população livre, segundo dados do Censo de 1872 (CARNEIRO E ALMEIDA, 2004). A autora ainda destaca que, em longo prazo, o objetivo é traçar uma cronologia dos níveis de alfabetização, recuando a análise em busca de práticas de alfabetização mais primitivas, já que a ocupação no interior, em algumas regiões, data do século XVII, e em algumas vilas tendencialmente urbanas, embora raras, datam do século XVIII, e fazer o levantamento das condições de produção em uma abordagem histórico-social, com o intuito de se conhecer as populações baianas rurais com capacidade para escrever, geradoras potenciais de produções escritas com possibilidade de que se identifique, nas análises linguísticas, a emergência do português brasileiro, a exemplo do que foi identificado em documentação privada no século XIX, que, embora escassa na região, é bastante significativa (CARNEIRO, 2005; CARNEIRO, OLIVEIRA E LEITE (2011)¹¹. Para tanto, no que diz respeito ao tipo de fontes,

¹¹ Trata-se dos livros de escrituração contábil e de memória da fazenda Campo Seco, com o “Livro da Razão” e o “Livro do Gado, iniciada em 1755 pelo português Miguel Lourenço de Almeida iniciou, seguida pelo genro

a autora utilizou os *Registros Eclesiásticos de Terras* e os *Livros de Notas dos Municípios*,¹². Defende que a escolha de escritos no âmbito da regulamentação da *Lei de 1850* ou *Lei de Terras* mostrou-se bastante acertada para análise dos níveis de alfabetização, dada a abrangência da aplicação dessa lei, que foi criada com o objetivo de propiciar ao Estado Imperial o controle sobre as terras devolutas.

Lobo e Oliveira (2013), no trabalho intitulado *Ainda aos olhos da inquisição: novos dados sobre os níveis de alfabetismo na Bahia em finais dos quinhentos*, analisa o conjunto de depoimentos prestados e assinados perante o Santo Ofício, constantes do *Primeiro Livro das Confissões*, do *Primeiro Livro das Denúncias* e do *Terceiro Livro das Denúncias*, produzidos quando da primeira visitaç o da Inquisiç o   Capitania da Bahia, Brasil, em 1592/1593. Os referidos autores tiveram como objetivo central mensurar os n veis de alfabetismo da populaç o, aplicando o chamado “m todo de c mputo de assinaturas”, indicador que tem permitido instigantes aproximaç es sobre aspectos censit rios da alfabetizaç o em sociedades do Antigo Regime. Para os autores, cruzando o bin mio “assinante *versus* n o assinante” com as vari veis sexo, origem geogr fica do depoente, etnia e condiç o religiosa, desenha-se um quadro aproximativo da *faculdade das letras* nos prim rdios da colonizaç o do Brasil.

Para encerrar essa breve exposiç o, merece destaque a dissertaç o de Andr  Lu s Alves Moreno, defendida em 2014, no Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia. A dissertaç o intitulada *Devassa em Devassa: A difus o social da escrita na Salvador de finais do s culo XVIII* centra-se sob o dom nio da difus o social da escrita considerando a assinatura como um indicador dos  ndices de alfabetizaç o. Para tanto, o autor usa como fontes os livros de *devassas*, que se constituem de v rios g neros textuais da esfera jur dica tais como autos de inq ritos, pareceres e relat rios. O autor conclui que, mesmo tendo poucas informaç es sobre os perfis sociol gicos dos depoentes, as assinaturas revelaram indicadores dos prov veis n veis de compet ncia gr fica. Al m disso, diante das conjunturas de sediç o, foi poss vel levantar a hip tese de que os movimentos de inconfid ncia colaboraram para que membros de camadas mais baixas da sociedade, naquele per odo, se inserissem no universo da escrita.

Feita a exposiç o desse mapeamento,   preciso destacar a import ncia desses pesquisadores na constituiç o de informaç es valios ssimas para o desenvolvimento das

Ant nio Pinheiro Pinto, o neto Inoc ncio Pinheiro Canguçu e o bisneto Exup rio Pinheiro Canguçu (Neves, 2012).

¹² Em face da din mica territorial, aparecem registros de compra e venda de terras nos munic pios, registrados por escrit es.

pesquisas no campo social, mas, principalmente, nos estudos linguísticos. Não se trata apenas de dados estatísticos, são dados essenciais para a história do português brasileiro, pois complementam informações de caráter sociológico e cultural, fatores de grande valia para a história das línguas. Além disso, demonstra o engajamento desses pesquisadores na busca por fontes, que, por muito tempo, foram consideradas inadequadas para esse tipo de pesquisas.

2.5 FINALIZANDO

Apresentamos, ao longo dessa seção, uma discussão sobre a *História da Cultura Escrita*, situando-a no campo da História Cultural, destacando seus métodos e fontes. Essa discussão se fez necessária, porque consideramos que a reconstrução do passado linguístico do português brasileiro dependerá da reconstituição de diversas histórias, recorrendo-se, para tanto, a fontes diversificadas, além do diálogo entre o linguista e o fazer metodológico de áreas do saber como a História, a Sociologia e Antropologia etc.

Desse modo, entendemos que o estudo dos níveis de alfabetismo, com base no aporte teórico da História da Cultura Escrita, pode contribuir para a recuperação do passado linguístico da língua portuguesa, já que a História da Cultura Escrita centra seus estudos nos objetos e testemunhos escritos de formas diversas, verificando os usos e funções sociais. Como se sabe, essas informações são relevantes para a constituição de *corpora* para o estudo do português, pois como já enfatizou Lobo (1998, p.180)

Para além das questões atinentes à relação entre os critérios adotados para a edição de um texto e o aspecto linguístico que se quer estudar, um outro problema fundamental, e que nos ocupa mais de perto, é saber que textos devem ser analisados quando se pretende estudar a constituição histórica do português brasileiro.

Além disso, os estudos sobre os níveis de alfabetismo podem colaborar com indícios importantes na busca pela compreensão da configuração das variantes do português brasileiro em suas vertentes culta e vernacular, pois o alfabetismo influencia na linguagem do indivíduo.

3

DECLARAÇÕES DE TERRA: FONTES PARA A HISTÓRIA DO ALFABETISMO NO BRASIL

O estudo da penetração da língua escrita em sociedades pretéritas, como já discutido anteriormente, não pode ser realizado exclusivamente pela perspectiva linguística, até porque, em se tratando do Brasil, o processo de escolarização foi lento e não atingiu todas as classes sociais.

Diante desse contexto, levantamos as seguintes questões:

1. Como tratar da penetração da escrita no Brasil, e na Bahia rural, em específico, que vá além dos estudos com base na criação de escolas, como tem sido comumente feito?
2. Quais fontes podem oferecer dados sobre os níveis de alfabetismo na Bahia em períodos anteriores a criação dos Censos oficiais? Como mensurar uma dimensão mínima que possa representar uma determinada região?

Podemos responder as questões acima, atualmente, observando as fontes diversas produzidas pelo homem, em seu cotidiano. É essa ampliação a respeito de novas abordagens e novos objetos, sob a perspectiva da História da Cultura Escrita Castillo (GÓMEZ 2003), que nos permite apresentar e explorar “de maneira inovadora séries de documentos ainda praticamente desconhecidas” (VENÂNCIO, 2001, p. 392), como fontes documentais para uma análise sócio-histórica e para avaliação dos níveis de alfabetismo no interior da Bahia oitocentista. Trata-se das *Declarações de terras* da Região Oeste da Bahia, feitas no âmbito da regulamentação da *Lei de 1850* ou *Lei de Terras*.

Para tanto, o pesquisador da História da Cultura Escrita deve, segundo Petrucci (2003), ocupar-se da história da produção, das características formais e dos usos sociais da produção da escrita e dos testemunhos escritos em uma determinada sociedade, devendo, para tal, responder, para qualquer tempo histórico, ao seguinte conjunto mínimo de questões:

O quê? Em que consiste o texto escrito.
 Quando? Época em que o texto em si foi escrito no testemunho que estamos estudando.
 Onde? Zona ou lugar em que se levou ao fim a obra de transcrição.
 Como? Com que técnicas, com que instrumentos, sobre quais materiais, segundo que modelos foi escrito esse texto.
 Quem o realizou? A que ambiente sociocultural pertencia o executor e qual era em seu tempo e ambiente a difusão social da escrita.
 Para que foi escrito esse texto? Qual era a finalidade específica desse testemunho em particular e, além disso, qual podia ser em sua época e em seu lugar de produção a finalidade ideológica e social de escrever (Petrucci 2003:7-8).¹³

Como se observa na citação acima, responder a essas questões constitui um processo que procura localizar o texto dentro de seu contexto histórico, material e cultural, a fim de recriar sócio-histórias das práticas de escritas em sociedades pretéritas.

Na tentativa de cumprir tal propósito, apresentamos, nesta seção, o processo de constituição do *corpus*, isto é, como conseguimos localizar as declarações de terras de Santana do Campo Largo, destacamos, também, o contexto social em que foram produzidas as referidas declarações, a descrição física e questões referentes à tipologia e autoria desses documentos.

¹³ Qué? En qué consiste el texto escrito, qué hace falta transferir al código gráfico habitual para nosotros, mediante la doble operación de lectura y transcripción.
 Cuándo? Época en que el texto en sí fue escrito en el testimonio que estamos estudiando.
 Dónde? Zona o lugar en que se llevó a cabo la obra de transcripción.
 Cómo? Con qué técnicas, con qué instrumentos, sobre qué materiales, según qué modelos fue escrito ese texto.
 Quién lo realizo? A qué ambiente sociocultural pertenecía el ejecutor y cuál era en su tiempo y ambiente la difusión social de la escritura.
 Para qué fue escrito ese texto? Cuál era la finalidad específica de ese testimonio en particular y, además, cuál podía ser en su época y en su lugar de producción la finalidad ideológica y social de escribir (p. 7-8).

3.1 AS DECLARAÇÕES DE TERRAS DE SANTANA DE CAMPO LARGO-BAHIA

“No começo, fez-se o *corpus*”.
Sardinha (2012, p.321)

3.1.1 A constituição do corpus

O *corpus* desta pesquisa é composto por documentos do século XIX referentes à questão da posse de terra, no interior da Bahia, mais especificamente na região Oeste da província, preservado no Arquivo Público do Estado da Bahia.

Inicialmente, pensamos em fazer uma análise mais ampla do Oeste da Bahia com base nos *Registros Eclesiásticos de Terra*. Com esse objetivo, fotografamos as seguintes freguesias:

Tabela 3: Relação dos documentos fotografados por freguesia

Freguesias	Livros	Período	Nº de declarações
Santana do Campo Largo	4.683	1858-1859	396
Santana do Campo Largo	4.684	1858-1859	392
São Francisco das Chagas da Barra do Rio Grande	4.659	1858	237
Santa Rita do Rio Preto	4.793	1857-1860	499
São José da Caririnha	4.690	1859-1860	127
TOTAL			1651

Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção colonial, série Agricultura.

No entanto, a partir da análise cautelosa da documentação, percebemos alguns fatores que impediriam a apresentação de resultados confiáveis. O primeiro desses fatores diz respeito à conservação dos livros fotografados. Observamos a existência, nos documentos, de muitas manchas, além de muitos também estarem rasgados e sem condições de uma leitura confiável. Constatamos ainda que os livros de registros são livros de assentos, portanto os registros encontrados neles são manifestações gráficas do pároco responsável pelos registros ou do escrivão nomeado para tal ofício. Tal constatação não impediria a realização do estudo, mas o limitaria, pois não teríamos como colher a assinatura dos declarantes. Na tentativa de buscar uma alternativa, o livro 4684 chamou a nossa atenção, pois os escritos encontrados nele eram muito diferentes daqueles encontrados nos outros livros.

Buscando entender os escritos do livro 4684, examinamos cuidadosamente o *Regulamento da Lei de Terras* de 1854, verificando como deveria ser feita a declaração para o registro. Após o referido exame, descobrimos que, no livro 4684, se encontravam as *declarações de terras* feitas pelos proprietários para a realização dos registros. Confirmamos essa descoberta ao regressarmos ao Arquivo Público do Estado da Bahia e fazer novas fotos. Além disso, descobrimos que, no livro 4683, estão contidos os registros das declarações presentes no livro 4684. Outra descoberta importante é que, diferente do que afirma Garcez (1997), os registros paroquiais de terras não são assinados. Neles, encontramos copiadas pelo vigário ou responsável nomeado as informações colhidas na declaração feita, em duas vias, pelo proprietário. Chegamos a essa informação, verificando a documentação fotografada, a Lei 601, de 1850 e o Regulamento da Lei de Terras de 1854, que ordenavam a legislação sobre o registro das terras.

Diluídas as dúvidas sobre os documentos, considerando as imperfeições dos registros fotografados, definimos como *corpus* da pesquisa as *Declarações de Terras* do livro 4684. São 328 documentos manuscritos de Santana do Campo Largo, interior da Bahia oitocentista, oeste da província, conforme o quadro abaixo:

Quadro 5: Livro 4684 – Visão geral das declarações de terras de Campo Largo

Livro 4684	Descrição
Freguesia	Santana do Campo Largo – Oeste da Bahia
Público alvo	Proprietários de terras da região
Quantidade total de registros	396
Quantidade de declarações localizadas	328
Condição dos documentos	Boa
Conteúdo dos documentos	Quantidade, extensão, origem e localização das terras declaradas.
Pároco responsável pelos registros	Carlos Rodrigues Porto

3.1.2 O contexto social de produção

A *Lei de Terras*, como ficou conhecida a *Lei nº 601* de 18 de setembro de 1850, foi a primeira iniciativa do governo no sentido de organizar a propriedade privada no Brasil, no século XIX. Até então, não havia nenhum documento brasileiro que regulamentasse a posse de terras. Com as modificações sociais e econômicas pelas quais passava o país - momento de transição do trabalho escravo para o livre, iniciado com a cessação do tráfico e um contexto de conflitos entre diferentes grupos -, o governo se viu pressionado a organizar esta questão. Por essa lei, que tratava sobre a ordenação das terras devolutas do Império, todos os

proprietários e posseiros de terras, possuídas por título de sesmarias sem preenchimento das condições legais ou simples título de posse, eram obrigados a registrar seus domínios nas respectivas freguesias¹⁴.

De acordo com Neves (2002, p.98), com essa lei, o governo imperial buscava adequar a estrutura fundiária brasileira, ainda referenciada na concessão de terras pelo regime de sesmarias, à nova dinâmica de economia de mercado que se estabelecia com a Revolução Industrial, em curso. Para Silva (1996, p.156), a lei regularizava a propriedade daqueles terrenos que já estavam ocupados e determinava as normas de acesso às terras devolutas, daquela data em diante. Em outras palavras, a Lei de Terras estabelece o processo de constituição da propriedade privada no Brasil, caracterizado pela passagem do domínio régio e, depois, do domínio público para o privado.

O primeiro artigo da Lei de Terras determina que a partir daquela data, as terras só poderiam ser adquiridas através de compra. Sobre essa questão Zarth (1997, p.60) explica que do ponto de vista legal, o acesso à terra ficou difícil para as camadas mais pobres da população camponesa, enquanto para as elites locais a situação foi favorável, pois além de regularizar suas propriedades, avançavam e incorporavam novas áreas onde viviam muitos posseiros pobres sem poder para reagir.

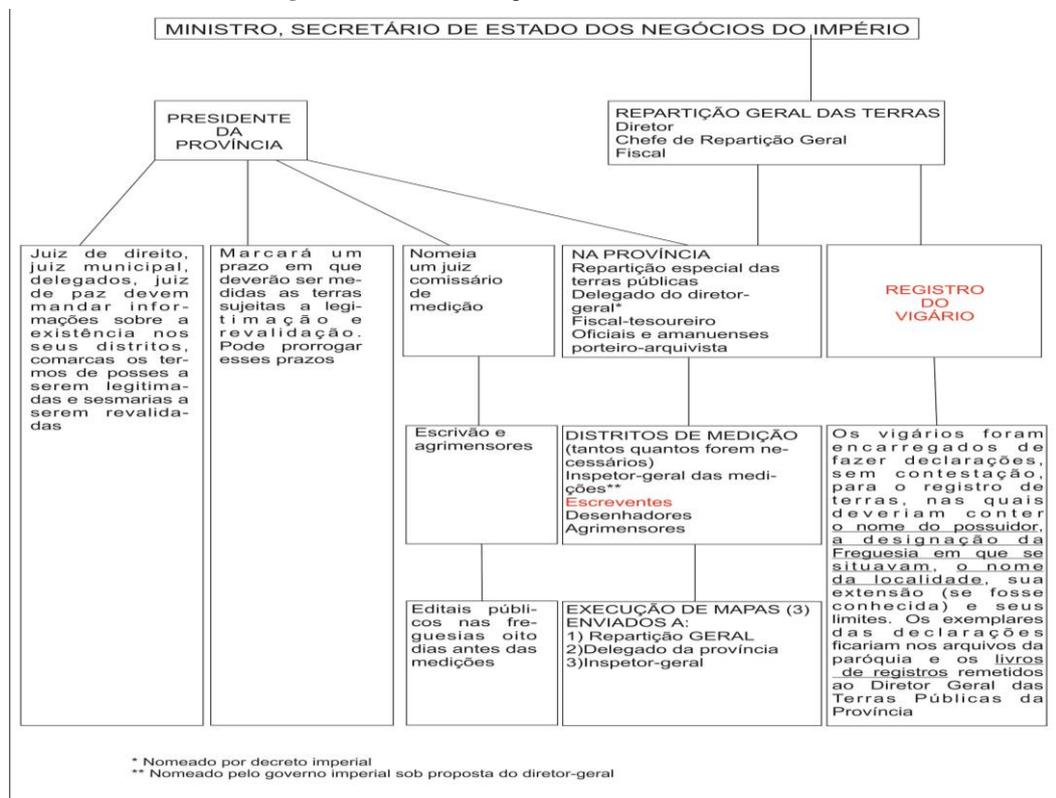
Ainda de acordo com Silva (1996, p.156), a lei de 1850 desempenhou um importante papel de delimitar o espaço de relacionamento entre o poder público e os proprietários de terras, estabelecendo normas pelas quais os sesmeiros em situação irregular e os posseiros se transformariam em proprietários de pleno direito das terras que ocupavam. O que percebemos, ainda segundo a autora, é que a aplicação dessa lei à sociedade foi um processo no qual as diferentes camadas sociais interessadas entraram em conflito, gerando a exclusão das camadas mais pobres da população, em especial os ex- escravos e os imigrantes, da propriedade da terra.

Em janeiro de 1854, o governo imperial baixou o Decreto nº 1318, que regulamentava e mandava executar a Lei de Terras. Por esse decreto, definiram-se questões de estrutura, funcionamento e competências da Repartição Geral das Terras Públicas (Figura 2). Além disso, estabelecia as normas para a medição, revalidação e legitimação de domínios públicos e

¹⁴ As freguesias eram as áreas de abrangência das paróquias, criadas pelo Estado. Os povoados se tornavam fregueses da igreja e trabalhadores do estado. Com a criação de uma freguesia o povoado passava a ter a assistência espiritual da igreja e o amparo e proteção do Estado.

particulares, a venda e conservação das terras devolutas e determinava como se proceder ao registro das terras possuídas.

Figura 2 - Estrutura organizacional da Lei de Terras



Fonte: Adaptado de Silva (1996, p. 179)

Na prática, esse regulamento abrangia três níveis administrativos: o *Central*, o *Provincial* e o *Registro do Vigário*, entre os quais se inseriam diversas funções e cargos¹⁵. O central compunha-se da Repartição Geral das Terras, subordinada ao Ministério (Secretário de Estado dos Negócios do Império). O *Provincial* pela Repartição Especial das Terras Públicas, constituída pelo diretor geral, fiscal tesoureiro, oficiais, amanuenses e porteiro-arquivista, cabendo também à criação dos Distritos de Medição, em que o Inspetor Geral das Medições (nomeado pelo Governo Imperial sob proposta do Diretor Geral), contava com escreventes, desenhadores e agrimensores. O *Registro do Vigário* (*Registros Eclesiásticos ou Paroquiais de Terras*), por sua vez, era atrelado à Repartição Geral das Terras, ligada ao Ministro (Secretário de Estado dos Negócios do Império) e também no âmbito da Província, à Repartição Especial das Terras Públicas (Silva, 1996).

O Decreto nº 1318 determina ainda que

¹⁵ Cf. Quadro detalhado em Silva (1996, p.179).

Art. 91. Todos os possuidores de terras, qualquer que seja o título de sua propriedade, ou posse, são obrigados a fazer registrar as terras, que possuem, dentro dos prazos marcados pelo presente regulamento, os quais se começarão a contar, na Corte, e Província do Rio de Janeiro, da data fixada pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império e nas províncias, da fixada pelo respectivo presidente.

Os registros eram realizados de acordo com as declarações feitas pelos possuidores das terras. Os vigários eram responsáveis por receberem as declarações e procederem aos registros, por isso o ato ficou conhecido na historiografia como *Registro Paroquial de Terras*, *Registro Eclesiástico de Terras* ou simplesmente *Registro do Vigário*.

3.1.3 Descrição física

Todos os documentos são escritos à mão, em papel de tamanhos variados, e a escrita apresenta uma leve inclinação para a direita.

Os documentos, na sua maioria, são do tipo anopistógrafo, isto é, escritos apenas no reto do fólio. Apenas a declaração nº 226 é redigida no reto e no verso do fólio.

O estado de conservação do papel dos documentos é bom, já que foi possível a leitura, mesmo considerando a idade média dos documentos que é de aproximadamente 150 anos e que, ao longo dos anos, passaram pelas adversidades do armazenamento no arquivo.

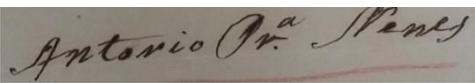
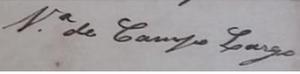
A cor dos documentos também é variada e apresenta interferências do tempo. Constam, nos documentos, informações que não estão no corpo do texto. Observamos, no canto superior esquerdo, a presença de um número que indica o número de ordem do registro. Ainda na parte superior, do lado direito, encontramos a menção às folhas em que a declaração foi registrada. Na parte central do documento, precisamente do lado esquerdo, temos a data em que a declaração foi registrada, e a rubrica do vigário responsável pelo registro da declaração. Na parte inferior da declaração, após o texto, encontramos a assinatura do declarante ou do seu representante legal.

No entanto, percebemos, no documento, algumas interferências feitas ou por outros pesquisadores no ato de colher os dados ou por funcionários do arquivo na tentativa de catalogação dos documentos. Observamos, além da tentativa de numerar o documento, marcas na cor vermelha sublinhando o local da localização da terra declarada e o nome do declarante. Há também a indicação da data da declaração redigida a lápis.

Não podemos deixar de mencionar também a presença de borrões causados pela tinta utilizada para a escrita do texto. Além disso, há também o uso de algumas abreviaturas que, se não observadas atentamente, podem causar equívocos na leitura do texto.

Sobre a questão das abreviaturas, encontramos, na observação dos documentos, o uso de abreviaturas por contração ou síncope, ou seja, a supressão de letras do meio do vocábulo, e abreviação com letras sobrescritas, conforme os exemplos abaixo (Quadro 6).

Quadro 6 - Abreviaturas

Abreviaturas	Nº de consulta	Exemplo
1. Síncope	45	
2. Sobrescritas	20	

Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

3.1.4 O conteúdo das declarações

No que diz respeito ao conteúdo das declarações, obtivemos algumas informações referentes aos declarantes e à propriedade declarada. Conforme já mencionamos, as declarações não são uniformes, fato que justifica dados que são mais frequentes em umas, enquanto que em outras são mais raros. Sobre os declarantes, conseguimos elencar as informações sobre o nome, o estado civil, a residência, a profissão e o grau de instrução. No quadro 7, informamos como essas informações são apresentadas nas declarações.

Quadro 7 – Informações sobre os declarantes de Campo Largo – 1858-1859

Informações	Freguesia de Campo Largo
Nome do proprietário	Aparece em todas as declarações
Estado civil	Só aparece em algumas declarações.
Residência	Não é especificada, menciona-se sempre a Freguesia.
Profissão	Agricultores, pecuaristas, padres, coronéis, capitão.
Grau de instrução	Alfabetização – verificada pela capacidade de assinar do declarante.

Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

Colhemos as informações sobre a terra declarada, observando o nome do proprietário, o tipo de posse, localização da propriedade, a extensão e os limites. Essas informações aparecem nas declarações de Campo Largo, conforme observamos no quadro 8.

Quadro 8 – Informações sobre a terra declarada –1858-1859

Informações	Freguesia de Campo Largo
Nome do proprietário anterior	Aparece apenas quando a propriedade declarada é herdada ou comprada, em alguns casos.
Tipo de posse	Individual ou conjunta: aparece em todas as declarações
Localização	Rural – fazendas e sítios
Extensão/Quantidade	Aparece em todas com as seguintes medidas: légua, braça, sorte de terra, posse de terras.
Limites	Informações presentes na maioria das declarações.

Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

As informações sobre os limites das propriedades, apesar de frequentes, não revelam dados precisos. Geralmente, indicam a propriedade com a qual se faz fronteira ou o lado do rio onde se encontra. A seguir, apresentamos um quadro com a indicação de como eram feitas as descrições dos limites das propriedades declaradas na freguesia de Santana do Campo Largo.

Quadro 9 - Descrição dos limites das posses de terras declaradas

Nº Consulta	Declarante	Descrição dos limites
41	Antonio Manoel de Athaide	Pelo lado debaixo com os herdeiros do finado meu sogro ao pé de hum juazeiro grande, pela parte de cima em hum marco que tem que extrema com os herdeiros do finado João Antonio da Rocha
259	Maria Benedicta de Almeida	Pela parte debaixo na beira do rio em um pau d'arco confrontando com o porto de Benta, e pela parte de cima por baixo da manga a [...] Os dois caminhos, um que vem pela beira da Varge, no que vai do porto aonde for uma baixa, e caminho por dentro das gerimas, pelo fundo onde tão bem fiz fundo com a Fazenda dos Cupins, donde foi desmembrado este pedaço de terras.
202	Joze Ferreira de Souza	Margem esquerda do Rio Grande. Pelo lado debaixo com a Fazenda denominada Pau Santo em um marco lavrado que tem afincado na descida do arião, pelo lado de cima com a Fazenda denominada Curralinho em outro marco tão bem

		lavrado junto à casa do apresentante, e para o centro cortando rumo direito as caatingas gerais até extremar com a Fazenda dos Mattos.
307	Silvestre Ribeiro de Miranda	Pela parte do norte com a Fazenda do Poço Redondo, e pelo sul com Camillo Lemos em huma baixa ao pé da casa do mesmo Camillo, pela nascente cortando rumo direito as Capoeiras da Boa Vista, e pelo poente cortando rumo direito a Vereda do Murici.
124	Francisco José de Oliveira	Pela nascente com a Fazenda do Estreito na baixa do meio da Várzea do Currálinho, e pelo poente com a Fazenda da Caiçara na Malhada do Suruququí, pelo sul com a Picada.
9	Ângelo da Cunha e Figueredo	Pela parte debaixo na Lagoa da Anta com os possuidores da Trevuada, cortando rumo pela parte de cima que passa no Tanque dos Britos e ponta do capão [...] Seguindo para o centro que faz extrema com a Fazenda do Campo Largo, pela parte da nascente segue em procura da Estrada Real ate a Varge da Tabua que faz extrema com as fazendas de Santa Maria e Currálinho, e pela parte do norte faz extrema no Tanque do Capão Grande com os possuidores do mesmo Capão.

Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

Sobre a extensão e/ou quantidade das posses declaradas, as principais formas identificadas nas declarações estão sintetizadas no quadro abaixo.

Quadro 10– Principais medidas usadas para as declarações

Nº Consulta	Declarante	Medida	Exemplo
30	Antonio [] do Bomfim Beltrão	Braça/légua	Mil sento e tantas braças e de fundos duas léguas mais ou menos
259	Maria Benedicta de Almeida	Pedaço	Um pedaço de terra
109	Francisco Antonio Barbosa	Légua	Meia légua
317	Tiburcio José da Rocha	Posse	Uma posse de terra

Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

3.2 A CONFIGURAÇÃO ESTRUTURAL DAS DECLARAÇÕES DE TERRAS

Quando pensamos na tipologia de um documento, o que se busca, segundo Belloto (2002, p.19), é a configuração que assume a espécie documental, de acordo com a atividade que a gerou. Para a identificação tipológica de um documento, devemos reconhecer e/ou estabelecer, ainda conforme Belloto (2002), dentre muitas características, a sua origem, a sua função, o conteúdo e a datação.

Sobre a espécie documental – Declaração -, sabe-se que consiste em um documento diplomático ou não, segundo sua solenidade, enunciativo, descendente. Trata-se de um documento que consta a manifestação de opinião, conceito, resolução ou observação, passada por pessoa física ou por um colegiado (BELLOTO, 2002, p.62-63). Sua estrutura apresenta-se da seguinte forma:

1. Protocolo inicial: a palavra Declaração
2. Nome e titulação do declarante;
3. Em alguns casos, endereços;
4. Texto: o assunto que se declara;
5. Protocolo final: datas tópicas e cronológicas.

As *Declarações de Terras* aqui analisadas têm sua origem legal estabelecida pelo artigo 100 do decreto n.º 1.318, de 20 de janeiro de 1854, que regulamentou a *Lei de Terras*, de 1850, que determinava o registro das posses de terras de todo o país. Por esse decreto, as declarações das terras possuídas deviam conter as seguintes informações: o nome do possuidor, designação da freguesia, em que estão situadas; o nome particular da situação, se o tiver; sua extensão, se fosse conhecida, e seus limites. Nesse contexto, as *declarações de Terras*, fonte documental desta pesquisa, consistiam em documentos comprobatórios do Registro das Terras.

Quanto à estrutura, as Declarações de Terras variavam de freguesia para freguesia e podiam variar até mesmo dentro da própria freguesia, como é o caso da Freguesia de Santana do Campo Largo. Verificamos que os documentos de Campo Largo seguem a estrutura proposta por Belloto (2002) com algumas variações. Eles não apresentam o protocolo inicial nem a titulação do declarante. O que observamos é o texto contendo as informações estabelecidas pelo artigo 100 do decreto de 1854, a assinatura, o local e data.

Outro fator importante é a linguagem empregada nas declarações. Em algumas predomina a linguagem em 1ª pessoa, enquanto em outras há o emprego da linguagem em 3ª pessoa. Esse dado é deveras relevante, pois o uso de uma linguagem ou outra não determina a autoria do documento, ou seja, o fato de estar escrito na linguagem subjetiva nem sempre

indicará que o declarante escreveu e assinou o documento, da mesma forma, o fato de estar escrito em na linguagem objetiva também não determinará que o documento foi escrito e assinado por outra pessoa.

Para o melhor entendimento da questão supracitada, precisamos recorrer ao que diz o regulamento sobre a elaboração das declarações. Diz o regulamento de 1854¹⁶, no seu artigo 93:

As declarações para o registro serão feitas pelos possuidores, que as escreverão, ou farão escrever por outrem em dois exemplares iguais, assinando-os ambos, ou fazendo-os assinar pelo indivíduo, que os houver escrito, se os possuidores não souberem escrever.

A lei garante as formalidades da elaboração das declarações e define que as mesmas deveriam ser feitas das seguintes formas:

1. Os possuidores das terras deveriam escrever e assinar as próprias declarações em dois exemplares iguais;
2. Outras pessoas poderiam escrever a declaração e o possuidor deveria assiná-la;
3. Outras pessoas poderiam escrever a declaração e também assiná-las pelo possuidor, caso os possuidores não soubessem escrever.

Desse modo, de acordo com a lei, só se justifica o ato de uma pessoa assinar o documento pelo declarante, o fato de esse declarante não saber escrever. No caso das declarações de Campo Largo, quando o declarante não assina, o representante que redigiu a declaração, antes de assinar, usa as expressões *a rogo*, *a pedido* ou *por* antes do nome do declarante. Nos documentos em que o escriba da declaração não menciona uma das expressões acima, ele deixa claro, no texto, a incapacidade de o declarante assinar. Além desses contextos, há também declarações que são elaboradas por procuração. Nesses casos, a lei não menciona motivos que os justifiquem e, por isso, na análise dos dados, não contabilizaremos esses declarantes como analfabetos.

Considerando as determinações da lei para a elaboração das declarações, podemos afirmar que os documentos de Campo Largo podem ser classificados, quanto à autoria, de dois modos: aqueles escritos pela própria mão do declarante (autor material e intelectual) e aqueles acompanhados do autor intelectual, mas escritos pela mão de terceiros (autor material). No caso das declarações de terras, é preciso especificar que a autoria intelectual pode ocorrer em três contextos: o primeiro contexto refere-se ao fato de o declarante não saber ler e escrever, por isso solicita que outro escreva e assine a declaração, o segundo

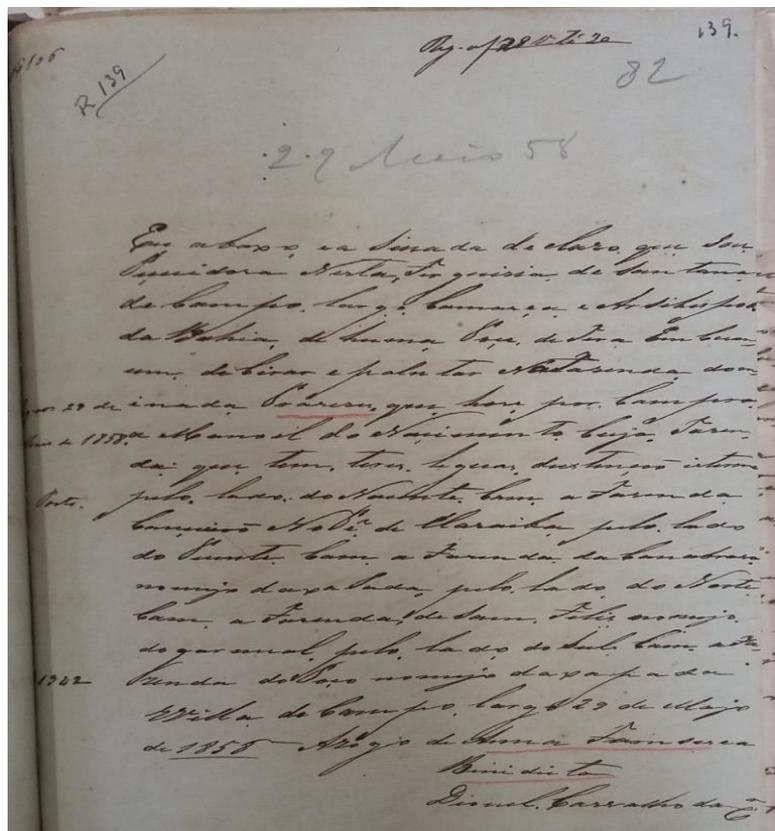
¹⁶ Para maiores esclarecimentos, conferir ANEXO B.

contexto ocorre quando o declarante não escreve a declaração, mas a assina. O terceiro contexto se dá com as declarações feitas por procuração.

Tendo em vista esses contextos de produção das declarações, exemplificamos, a seguir, por que não podemos considerar a linguagem empregada no texto do documento como fator determinante para identificação do autor material do documento, nem da capacidade de assinar ou não do mesmo.

O exemplo 1, figura 3, é uma declaração de Anna Francisca Benedicta. Trata-se da declaração nº 1342 do livro 4684, registro nº 106, folhas 29 e 30.

Figura 3 - Declaração de terra de Anna Francisca Benedita

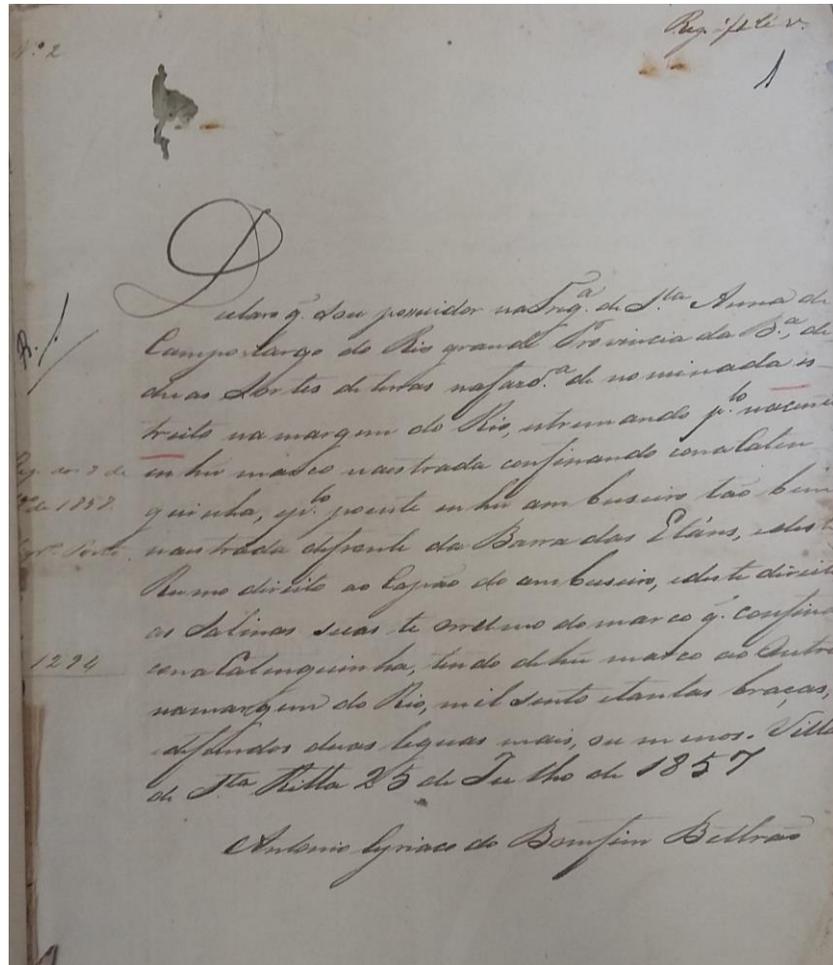


Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

A declaração de Anna Francisca Benedicta é redigida em 1ª pessoa, no entanto a declarante não é a autora material do texto, já que, no final do texto, o redator assina a rogo da declarante.

O exemplo 2, figura 4, é a declaração nº 1294 do livro 4684, do declarante Antonio [] do Bomfim Beltrão, registrada na folha 2.

Figura 4 – Declaração de terra de Antonio [] do Bomfim Beltrão



Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

Verificamos que o texto da declaração é redigido em 1ª pessoa e, nesse caso, o declarante é autor material e intelectual do documento, pois ele além de assinar, também é o redator do documento.

O terceiro exemplo é uma declaração feita pelo vigário responsável por receber as declarações e realizar os registros das terras da Freguesia de Santa'Anna do Campo Largo. O padre Carlos Rodrigues Porto registra a declaração 1282, na folha 38, número 139.

Vejamos a redação desta declaração:

Figura 5 – Declaração de terras do Padre Carlos Rodrigues Porto

R. 131
R. 163
19 Junho 58
163.
19

D'a baixo assignado declaram que neste dia 19 de Junho de 1858
 S.ª e humo de campo longo de possuidor de
 meia legua de terra de plantos e covas no pto
 muito denominado baçoquinha e margem de
 18 de recta de Rio grande que ha por um
 lado de 18- por ao fundo o terreno do antigo
 cujo terreno estimo pela lada de baixo com don
 na Prudencia de Freitas no ponto de bai
 so do capim das covas de baçoquinha, e dahi
 rumo direito ao centro até a divisa, e pela lada
 de cima com a fazenda de Laguarda em
 hum morro por baixo das covas, e dahi rumo
 direito ao centro até a mesma divisa, de
 da de Tabalim 19 de Junho de 1858.

O Padre Carlos Rodrigues Porto.

Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

A declaração do vigário está escrita em 3ª pessoa, no entanto esse fato não determina que o vigário não seja o autor material e intelectual do texto, já que o mesmo é o responsável pela realização dos registros, fato que justifica a presença de sua rubrica nas demais declarações.

A utilização desses exemplos nos permite concluir que o fato de as declarações serem escritas em 1ª e 3ª pessoa não pode ser determinante para a identificação da capacidade de escrever ou não do declarante. É preciso levar em consideração o tipo de autoria. Para os casos de autoria material e intelectual, temos claramente um indivíduo considerado alfabetizado. Para os casos de autoria intelectual, o que determinará se o indivíduo é alfabetizado ou não é a capacidade de assinar no final do documento. Quanto à linguagem em 1ª ou 3ª pessoa presente nos documentos, é necessário observar as formalidades que a lei

estabeleceu para a redação das declarações, o tipo de caligrafia presente no texto e a caligrafia do assinante, e, dessa forma, estabelecer o tipo de autoria adequado.

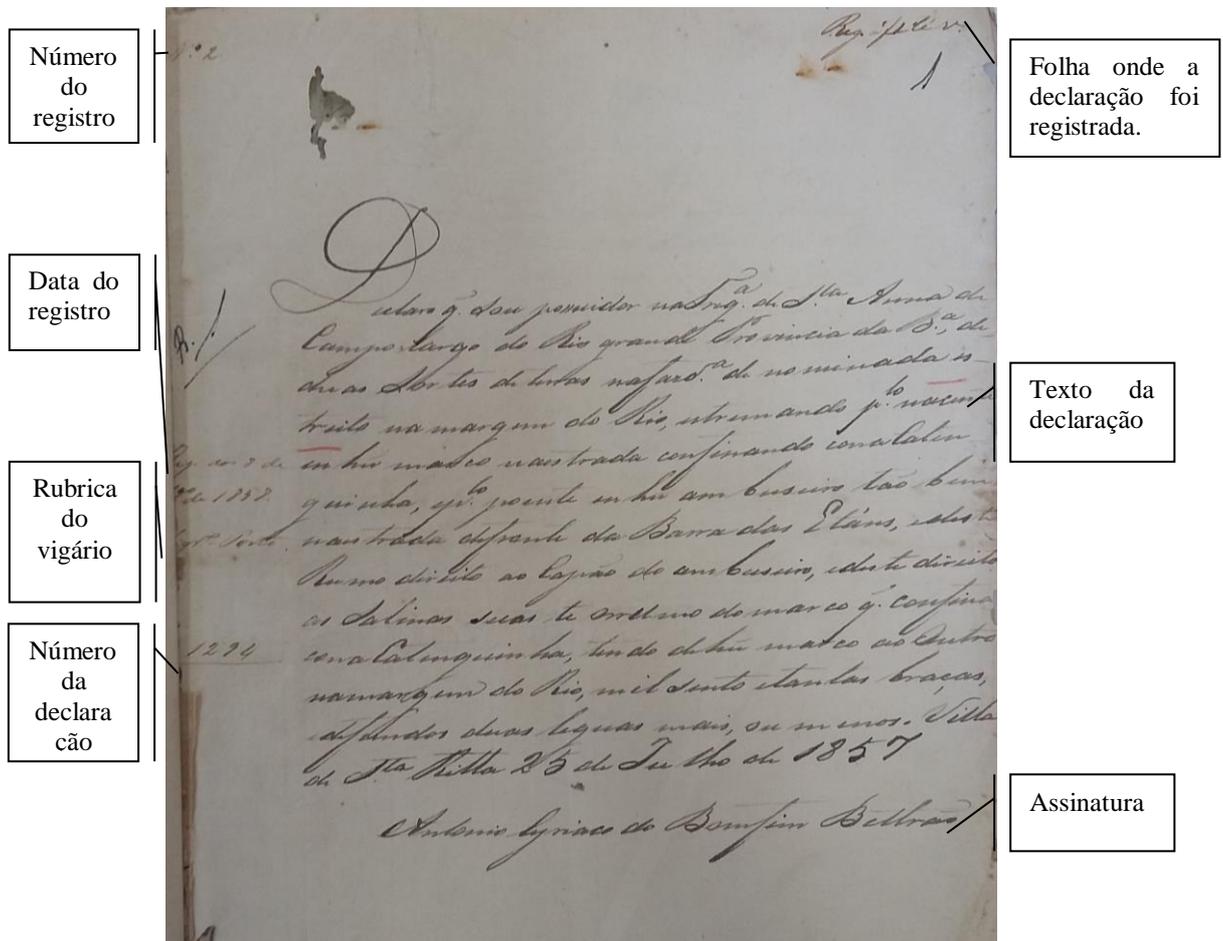
3.2.1 Sobre a autoria nas Declarações de Terras de Santana do Campo Largo

O artigo 93 do regulamento da Lei de Terras determinava as declarações como o documento essencial para se fazer o registro. Essas declarações deveriam ser produzidas em duas vias pelos interessados e entregues ao vigário, que fazia o registro, declarando, numa das vias, ou nela certificando, que havia lançado no livro. Essa via era entregue ao interessado e a outra ficava no arquivo da paróquia.

Há, a seguir, modelos de como essas declarações eram produzidas, considerando a autoria.

Modelo 1. Autoria material e intelectual - os possuidores escreviam e assinavam a declaração;

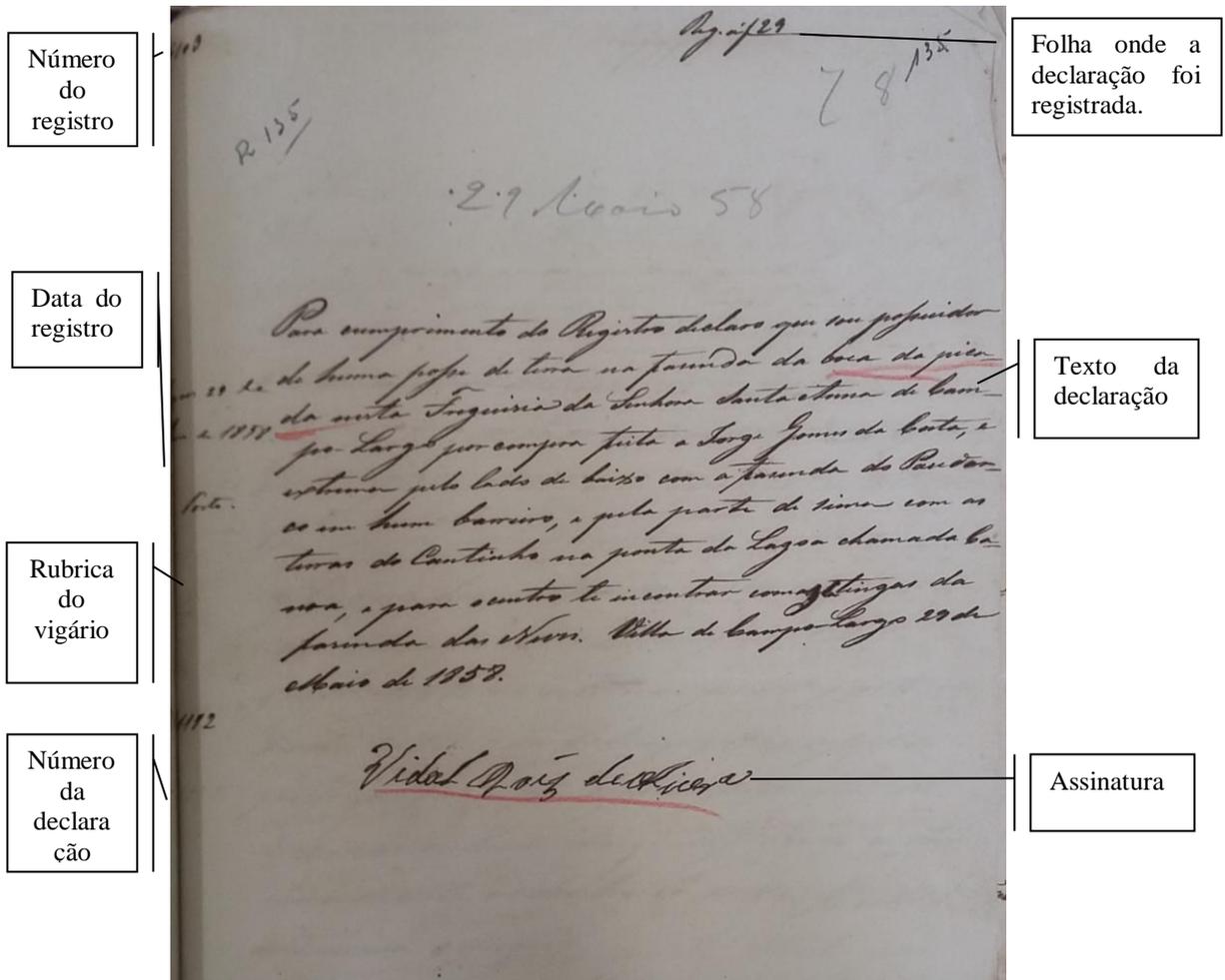
Figura 6 – Declaração de terras de Antonio [...] do Bomfim Beltrão



Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684

Modelo 2. Autoria intelectual - os possuidores poderiam solicitar que outra pessoa escrevesse a declaração e eles assinariam, conforme o modelo abaixo.

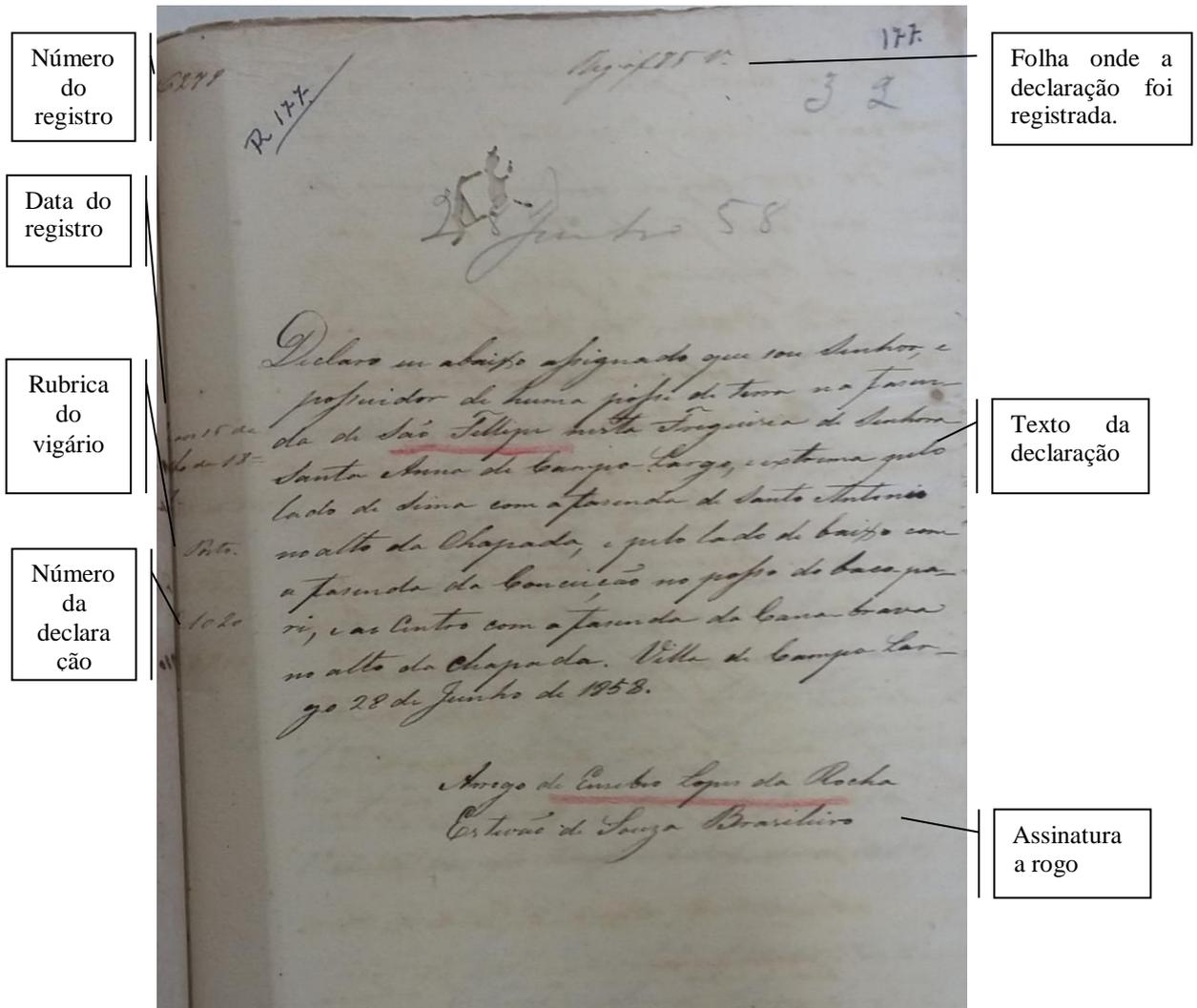
Figura 7 – Declaração de terras de Vidal Roiz de oliveira



Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684

Modelo 3 Autoria intelectual- os possuidores poderiam solicitar que outra pessoa fizesse e assinasse a declaração, caso não soubessem escrever. Nessas declarações, a incapacidade de escrever do declarante era indicada pelas seguintes expressões anotadas pelo indivíduo que a produziu: *a rogo de, a pedido de ou por*.

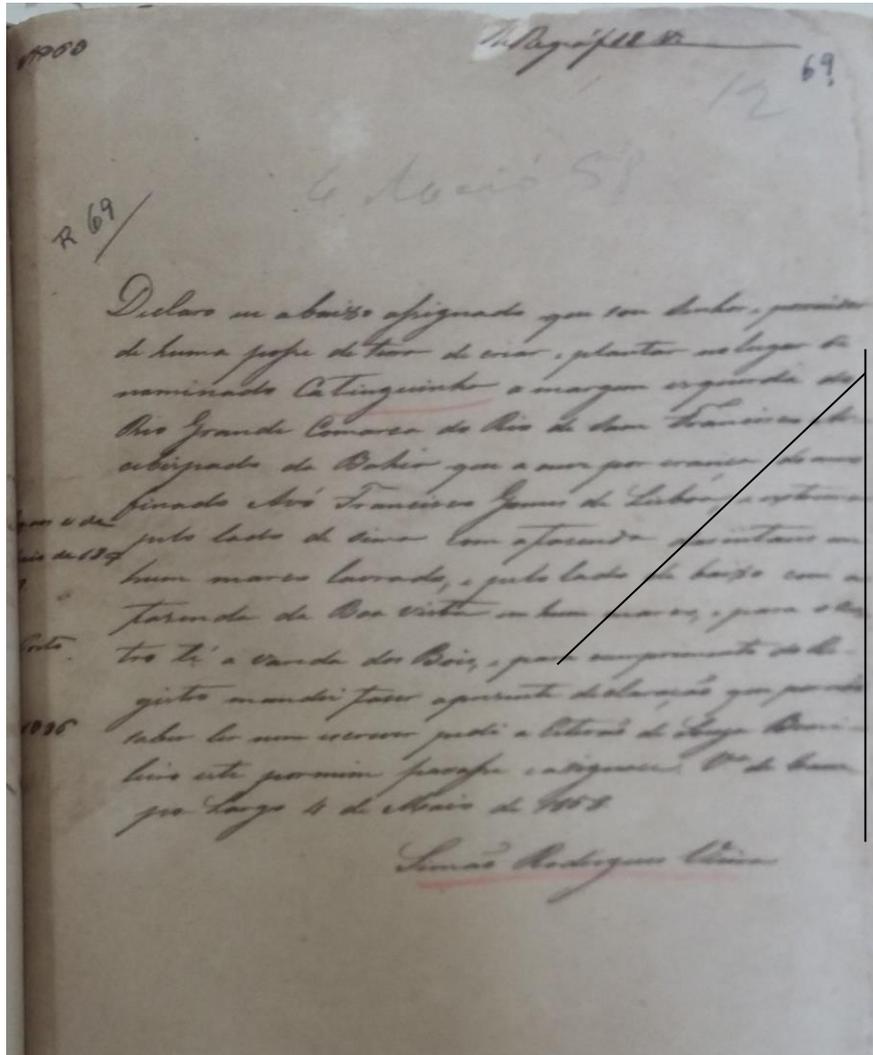
Figura 8 – Declaração de terras de Estevão de Sousa Brasileiro



Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

Além disso, é possível que o declarante, ao longo do texto da declaração, assuma a condição de não saber ler e escrever, como é o caso da declaração 1386, de Simão Rodrigues Vieira.

Figura 9- Declaração de Simão Rodrigues Vieira

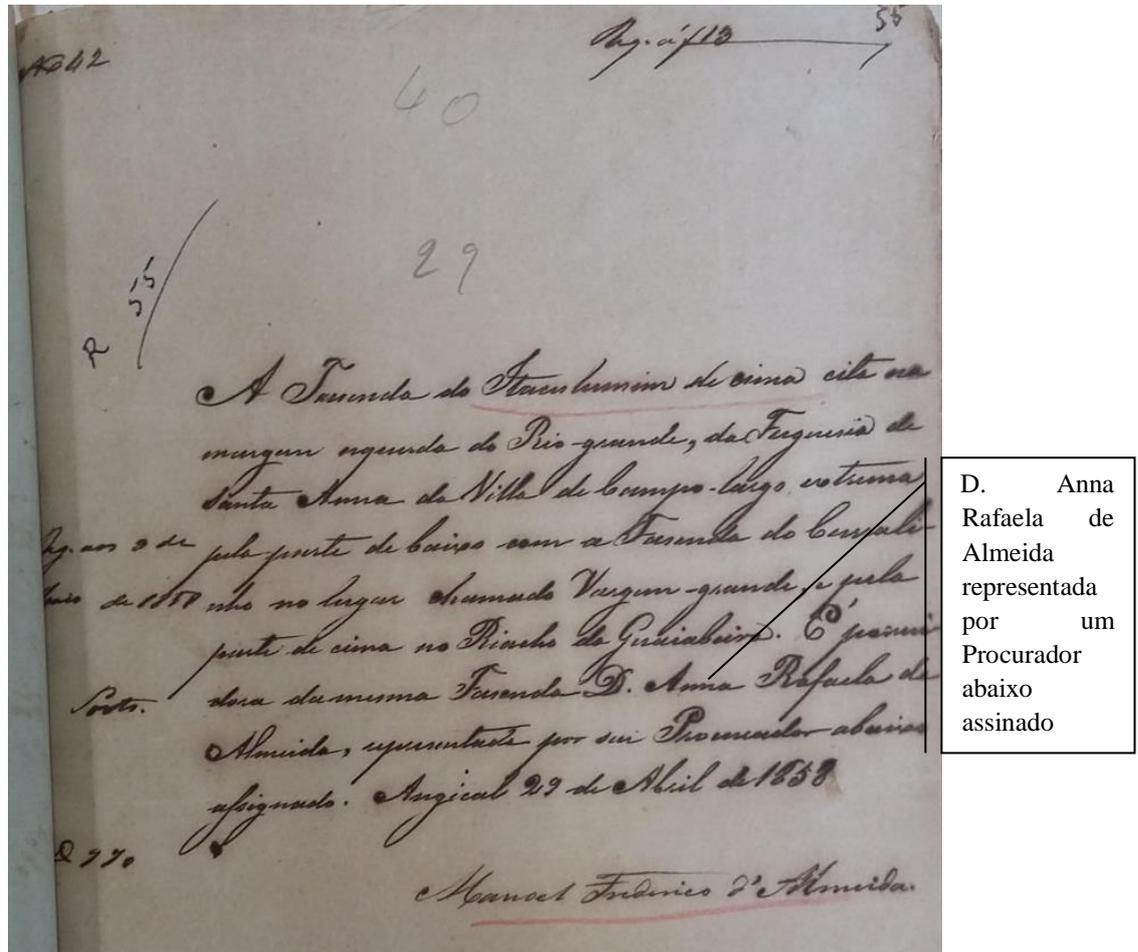


... e para
cumprimento
do registro
mandei fazer a
presente
declaração que
por não saber
ler nem
escrever pedi a
Estevão de
Souza
Brasileiro este
por mim
preparasse e
assinasse.

Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

Modelo 4 – Autoria intelectual - Casos em que o declarante é representado por um procurador, como observamos na declaração 970, de Anna Rafaela de Almeida, feita dia 29 de abril de 1858 e registrada dia 03 de maio de 1858.

Figura 10- Declaração de Anna Rafaela de Almeida.



Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

Feitas as declarações, as mesmas eram entregues ao vigário para a realização do registro. O vigário lançava textualmente, em livro especial, os dizeres do papel apresentado, guardando, em seus arquivos, um dos exemplares e restituindo o outro, devidamente anotado, à parte interessada.

3.2.2 Sobre a organização dos documentos e a confecção da ficha catalográfica

Conforme já mencionado, temos o conjunto de 328 declarações. Verificamos que a data em que a declaração foi escrita nem sempre coincide com a data do registro. Do total de 328 documentos, 327 foram escritos e registrados entre 1858 e 1859. Apenas a declaração, consulta nº 30, a saber, Antonio [...] do Bomfim Beltrão, foi escrita em julho de 1857, porém registrada em março de 1858.

Tendo em vista essas informações, a fotografia dos documentos, para melhor compreensão foi renomeada com o nome DECLARAÇÃO, seguida de um número de consulta e encontra-se em um CD juntamente com o volume II desta dissertação. Para essa organização, optamos pela ordem alfabética.

A metodologia utilizada para o recolhimento dos dados referentes aos declarantes tomou como base trabalhos já realizados nessa mesma perspectiva, a saber: Carneiro (2012), Lobo e Oliveira (2013), Moreno (2014).

No entanto, cada documento exige um tratamento que seja compatível com os dados que se pretendem extrair dele. Por essa razão, a metodologia aqui aplicada é resultado de observações feitas em outros trabalhos e da análise das declarações de terras, *corpus* desta dissertação. Dessa forma, chegamos ao seguinte formato de ficha catalográfica:

FICHA N°

1. Cabeçalho	
2. Número da declaração	
3. Número do registro	
4. Nome do declarante	
5. Nome do(s) proprietário (s)	
6. Sexo do(s) declarante (s)	
7. Data da declaração	
8. Data do registro	
9. Extensão/quantidade declarada	
10. Topônimo	
11. Origem da terra	
12. Limites da terra declarada	
13. Atividade econômica	
14. Assinatura	() Sim () Não \implies () A rogo () A pedido () Procuração () Por
15. Observações	

O que nos informará cada item da ficha?

Explicação dos itens

FICHA N°

1 Cabeçalho	Nome da freguesia e período dos documentos
2. Número da declaração	Número de ordem da declaração.
3. Número do registro	Número e folha em que foi registrada a declaração
4. Nome do declarante	Nome do declarante
5. Nome do(s) proprietário (s)	Nomes dos proprietários quando se trata de terras em comum ou em caso de ser menor.
6. Sexo do(s) declarante (s)	Sexo dos declarantes.
7. Data da declaração	Informação referente ao período em que foi produzida a declaração.
8. Data do registro	Informação referente ao período em que a declaração foi registrada.
9. Extensão/quantidade declarada	Tamanho ou quantidade da terra declarada
10. Topônimo	Localização onde fica a terra declarada, geralmente fazenda ou sítio.
11. Origem da terra	Informa-se como o declarante conseguiu a posse de terra: herança compra etc.
12. Limites da terra declarada	Fronteiras das posses declaradas. São informações imprecisas.
13. Atividade econômica	Informações referentes ao aproveitamento da terra.
14. Assinante	Informações referentes à capacidade de o indivíduo assinar ou não, seguida da assinatura colhida no documento.
15. Observações	Informações complementares sobre os declarantes ou sobre a terra declarada.

De posse desse formato de ficha, elaboramos 328 fichas com as informações colhidas sobre a terra e o declarante. Essas fichas encontram-se no volume II desta dissertação, que também contém um índice onomástico dos 263 declarantes, um quadro analítico com a síntese das informações colhidas para análise e um índice dos documentos.

3.3 FINALIZANDO

A ausência de acervos organizados, no Brasil, de acordo com Galvão (2010, p 241), tornaria quase impossível a mensuração dos níveis de alfabetismo na história do país, pelo menos a partir da primeira metade do século XIX para trás, pois teríamos fontes dispersas e fragmentadas.

Tendo em vista esse contexto, nosso ponto de partida foi a seguinte afirmativa de Sardinha (2012, p.321) “No começo, fez-se o *corpus*”. Buscamos identificar e apresentar as *declarações de terra* na perspectiva de que “tudo tem um passado que pode ser reconstruído e relacionado ao restante do passado” (BURKE, 1992, p.11).

Desse modo, procuramos, nesta seção, caracterizar as *declarações de terra* como uma fonte viável para o estudo da mensuração dos níveis de alfabetismo na Bahia, através das características formais e dos usos sociais de sua produção, função, circulação e conservação.

4

CONFIGURAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

Nossa finalidade, nesta seção, é apresentar uma amostra dos níveis de alfabetismo no interior da Bahia e uma configuração socioprofissional dos declarantes por meio da análise dos dados obtidos através da pesquisa com as Declarações de Terras de Santana do Campo Largo, no período de 1858 e 1859.

Na perspectiva de atingir esse objetivo, organizamos a presente seção em duas partes: na primeira parte, buscamos, mesmo diante da escassez de informações, apresentar um perfil socioprofissional dos declarantes, as possíveis funções desempenhadas na freguesia e um breve levantamento dos processos de aquisição das terras declaradas. Na segunda parte, apresentaremos os índices de alfabetismo dos declarantes, considerando as taxas de assinaturas, aqui, qualificadas como “taxas de alfabetização”, conforme Chartier (2004).

4.1 SOBRE A ORIGEM DA TERRA DECLARADA

A origem da terra declarada para o interior da Bahia, região Oeste, na Freguesia de Campo Largo, apresenta-se, nas 328 declarações, das seguintes formas: com maior frequência herança, compra, não informada, origem múltipla¹⁷ e outras (arrematação, legítima, pagamento de dívida, decação, meação e doação).

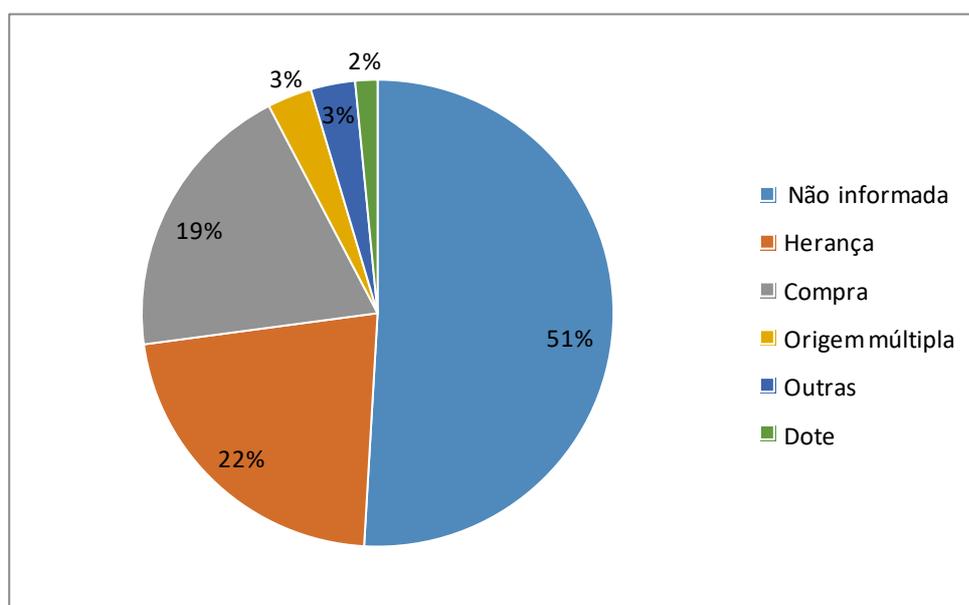
Tabela 4 - Distribuição das declarações de acordo com a origem das posses

Origem	Frequência
Não informada	167 – 51%
Herança	72 – 22%
Compra	64 – 19%
Origem múltipla	10 – 3%
Outras	10 – 3%
Dote	05 – 2%
Total	328 – 100%

Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

Numa frequência relativa, podemos ler esses dados da seguinte forma:

Gráfico 1 - Origens da terra declarada em Campo Largo



¹⁷ Quando as posses declaradas têm origens diversas, como herança e compra, meação e herança, doação e compra.

Observamos que 167 declarações, ou seja, 51% não revelam nenhuma condição legal para a posse da terra e, mesmo assim, os vigários deviam realizar os registros. Essa informação caracteriza bem como a ocupação da terra acontecia de forma irregular, justificando, dessa forma, a intenção de o governo imperial em realizar o mapeamento das propriedades e de seus possuidores.

Das 328 declarações analisadas, 22% indicam a obtenção da posse da terra por meio de herança do pai, da mãe, da mulher, do marido, do sogro ou do avô. Essas declarações possuem um maior número de informações, no entanto, na maioria dos casos, não há condições de saber a origem da posse primária, pois as informações são imprecisas.

Das propriedades declaradas, 64 posses, correspondendo a 19% do total verificado, foram obtidas por compra. Essas declarações, como a grande maioria, não apresentam características especiais. No entanto, é possível notar algumas informações como o nome do antigo proprietário, como observamos na declaração nº 1360, de Silvestre Ribeiro de Miranda, consulta nº 307, que declara ter comprado uma légua de terras, na fazenda Água Piranga, da senhora Paula de Santa Roza. Outras declarações também informam o valor da propriedade adquirida, como se observa na declaração nº 1570, consulta nº 170, na qual João Nunes dos Santos informa ter comprado três posses de terra da sua mãe Izabel Maria do Sacramento por vinte e cinco mil réis e duas posses por setenta mil réis de D. Joanna Maria de Santa Rita.

4.2 O PERFIL DOS DECLARANTES

Tínhamos como foco inicial desta dissertação, além de mensurar os níveis de alfabetismo, apresentar o perfil socioprofissional dos declarantes. Entretanto, as limitações do *corpus* não nos possibilitaram a execução desse item como havíamos planejado. Na tentativa de preencher essa lacuna, usamos as informações das declarações a fim de estabelecer, ainda que de forma incipiente, uma caracterização coletiva desses proprietários de terras.

A análise do conjunto das 328 declarações revelou, dentre os proprietários de terras de Campo Largo, a existência de um pequeno número de proprietários que realizaram mais de uma declaração para o registro de terras, o que caracteriza a existência de uma hierarquia na pequena elite fundiária rural. Tendo em vista esses dados, apresentamos, abaixo, um quadro com a relação desses proprietários e número de declarações. Consideramos para a elaboração desse quadro o número base de 3 declarações.

Tabela 5 - Maiores declarantes

Declarantes	Quantidade
Francisco José de Oliveira	8
Ângelo da Cunha e Figueredo	5
Manoel Cardoso de Sirqueira	5
Joaquim Antonio Ferreira Magalhães	4
José Pereira d'Alfonçêca	3
Liandro Gonçalves de Brito	3
Lupercio de Sousa Lima	3
Ana Alves da Silva	3
Antonio Jozé de Oliveira	3
Fecundo José de Oliveira	3
Francisca Maria do Valle	3
Liandro Gonçalves de Brito	3
Francisco José [...]	3
Lupercio de Souza Lima	3
João Carlos da Rocha	3
João Jozé de Souza Rabêllo	3
João Nunes dos Santos	3
Liandro Francisco Pedra	3
Lourenço Pereira de Mattos	3
Maria Joanna de Almeida	3
Pio Quinto da Rocha	3

Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

Verificamos, pelos dados da tabela acima, que das 328 declarações realizadas para o registro das posses de terras, 73 foram realizadas por 21 dos 263 declarantes, o que equivale a aproximadamente 22% do total das declarações.

Há também outros dados que merecem nossa atenção. O primeiro dado que chama a atenção é o fato de 3 mulheres estarem entre os maiores declarantes. Ana Alves da Silva, Francisca Maria do Valle e Maria Joanna de Almeida declaram cada uma três posses de terra. As três posses declaradas por Ana Alves da Silva somam um total de duas léguas, todas obtidas por herança e não há informações sobre o aproveitamento da terra. Além disso, a declarante, por não saber ler e escrever, tem as declarações assinadas pelo filho José Pereira.

Das três posses de terras declaradas por Francisca Maria do Valle, duas foram obtidas por compra e uma por doação. As terras são aproveitadas para criar e plantar. Sebastião Martins de Andrade, cunhado da declarante, assina a rogo da mesma.

As posses declaradas por Maria Joanna de Almeida foram obtidas por herança. Não há informações sobre a origem, nem sobre o aproveitamento das terras. Assina pela mãe Manoel Roiz de Almeida.

O maior declarante, Francisco José de Oliveira, com 8 declarações, possui, aproximadamente treze léguas de terras. No entanto, as declarações não mencionam a origem dessas terras, nem como são aproveitadas. O declarante assina todas as declarações.

As posses declaradas pelos demais declarantes desta tabela, em sua maioria, são obtidas ou por herança e/ou não se informa a origem. Todos eles são assinantes, e as terras são, predominantemente, usadas para a criação e plantação.

4.2.1 Atividades econômicas e funções desempenhadas pelos proprietários de terras na Freguesia

As informações obtidas, nas declarações, não fornecem dados precisos sobre a profissão dos declarantes, porém, constatamos que 54,9% das declarações informam como a terra declarada era aproveitada. Por esse dado, identificamos que os proprietários de terras de Campo Largo atuavam na área da agricultura, pecuária e agropecuária.

Discriminamos, na tabela 6, o total de dados extraídos referentes ao aproveitamento da terra:

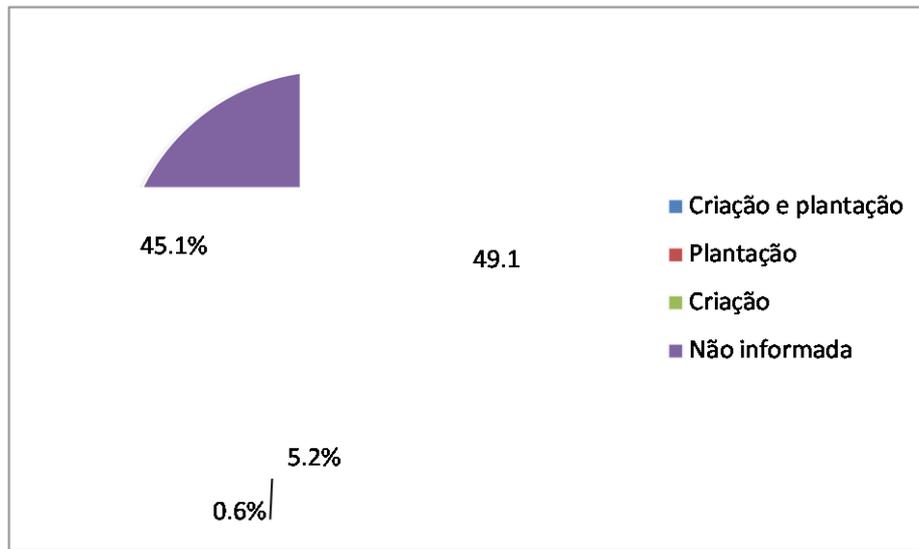
Tabela 6 - Aproveitamento da terra

Uso da terra	Total
Criar e plantar	161 – 49,1%
Não informada	148 – 45,1%
Plantar	17 – 5,2%
Criar	2 – 0,6%
Total	328 – 100%

Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

Reunimos o conjunto desses dados no gráfico a seguir a fim de permitir uma melhor visualização das atividades econômicas realizadas em Campo Largo, no século XIX, segundo as informações obtidas nas declarações de terras.

Gráfico 2 - Atividades econômicas desenvolvidas por proprietários de terra em Campo Largo



Do total das 328 declarações analisadas, 161(49.1%) declaram que a terra é de criar e plantar, indicando a forte presença da agropecuária na região, 17 declarantes informam que a terra é de plantar, isto é, a prática apenas da agricultura, enquanto menos de 1% dedica-se apenas à prática da pecuária. Chama a atenção o fato de 148 declarações, o que equivale a 45.1%, não informarem nenhum tipo de atividade praticada na terra.

Constatamos, analisando os dados acima, que, na região Oeste, especificamente em Santana do Campo Largo, existia uma hierarquia social na elite rural, tendo a agropecuária (49.1% das declarações) como principal atividade econômica na região.

Esses dados dialogam com a proposta de Mattoso (1992) para a Salvador no século XIX e com os dados do censo de 1872 para a própria Campo Largo. Os agrupamentos de Mattoso foram feitos a partir da proposta de Vilhena (1969) para o século XVIII. A autora, tendo por base outros indicadores, estabelece 4 grupos principais, a partir dos 7 grupos propostos por Vilhena, conforme podemos observar no quadro 11:

Quadro 11 - Indicadores sociais no período colonial e imperial segundo Vilhena (1969) e Mattoso (1992)

Vilhena -séc. 18 (Bahia)	Kátia Mattoso - Século 19 (Bahia, Salvador)
1. Magistrados e funcionários das finanças. 2. Corporação eclesiástica	<p>1. Rendas acima de R\$ 1.000.000, 00 de réis Altos funcionários graduados da administração real: Governador geral, chanceler, desembargadores do Tribunal da Relação. Ouvidor geral do crime, ouvidor geral do cível. Tesoureiro geral da Real Junta da Arrecadação da Real Fazenda. Juízes da alçada, deputado da Real Junta de Arrecadação da Real Fazenda. Secretário de estado e Governo. Intendente geral do ouro, intendente da Marinha e provedor da Alfândega.</p> <p>Oficiais de patentes mais elevadas (coronéis, tenentes-coronéis, sargentos-mores).</p> <p>O alto clero secular (arcebispo e membros do alto clero)</p> <p>Grandes negociantes</p> <p>Grandes proprietários de terras</p> <p>Senhores de engenho ou pecuaristas</p>
3. Corporação militar. 4. Corpo de comerciantes.	<p>2. Rendas acima de R\$ 500.000,00 réis Funcionários de nível médio: Juízes de primeira instância, tabeliães, almoxarifes do Arsenal, diretores da Casa da Moeda, entre outros.</p> <p>Oficiais de nível médio: Capitães, tenentes e suboficiais.</p> <p>Membros do baixo clero: Párocos, vigários e capelães de confrarias religiosas.</p> <p>Lojistas: Representantes de casas portuguesas, distribuidores de mercadorias importadas por negociantes baianos e intermediários.</p> <p>Proprietários rurais médios: Produtores de cana, tabaco e de alimentos.</p> <p>Profissionais liberais: Advogados, médicos diplomados de origem social elevada.</p> <p>Pessoas que vivem de rendas (rendas de aposentadoria, aluguéis e de escravos), mestres-artesão em ofícios nobres.</p>
5. 'Povo nobre' 6. 'Povos artesãos'	<p>3. Rendas que não ultrapassavam de R\$ 500.000,00 réis Funcionários públicos e militares de baixo escalão, profissionais liberais secundários (sangradores, barbeiros, pilotos de barco e outros), artesãos, comerciantes de frutas, doces e outros.</p>
7. 'Escravos'	<p>4. Grupos marginalizados (escravos, vagabundos, mendigos e prostitutas)</p>

Fonte: Adaptado de Carneiro (2005)

Os dados do censo de 1872 sobre as profissões exercidas em Campo Largo podem ser assim organizados:

Quadro 12 - Grupos profissionais de Campo Largo – Censo 1872

Grupos profissionais	Descrição
Liberais	Religiosos (seculares), empregados públicos, professores, procuradores e artistas.
Industriais e comerciais	Manufatureiros e fabricantes, comerciantes, caxeiros.
Manuais e mecânicas	Costureiras, mineiros, cavouqueiros, canteiros, calcoteiros.
Agricultura	Lavradores e criadores
Outros	Militares, pescadores, capitalistas e proprietários, criados e jornaleiros, serviços domésticos.

Fonte: Censo de 1872 - <http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop72/index.html>

Analisando a proposta de classificação de grupos sociais de Mattoso (1992) para Salvador do século XIX, juntamente com os dados do censo de 1872 para Campo Largo, verificamos que é possível, através do cruzamento dessas informações com as informações das declarações de terras, elaborar uma proposta de indicadores sociais para o interior, ainda que de forma incipiente, já que não existe uma classificação desse tipo para o mundo rural. Dessa forma, sugerimos, a seguinte proposta de indicadores sociais para o mundo rural baiano no século XIX.

Quadro 13 - Proposta de indicadores sociais para o interior da província da Bahia – Sec XIX

Grupos	Descrição
1. Elite local	Grandes e médios proprietários de terras, oficiais de patentes elevadas.
2. Camadas médias	Oficiais de nível médio, membros do baixo clero, comerciantes e profissionais liberais (empregados públicos, professores e homens de letras, procuradores)
3. Livres pobres	Costureiras, mineiros, cavouqueiros, canteiros, calcoteiros, jornaleiros, lavradores, criadores, artistas, empregados domésticos, sem profissão.
4. Marginalizados	Escravos

Fonte: Censo de 1872 e Declarações de Terras de 1858

No caso dos declarantes de terras de Santana do Campo Largo (1858 -1859), os resultados aproximados apontam para a distribuição como grandes e médios proprietários de terras (Grupos 1, segundo a proposta de Mattoso e grupo 1 conforme a proposta sugerida para o interior), já que a Lei de Terras estabeleceu que a única maneira de adquirir a terra era através da compra, fato que, segundo Oliveira (2000, p.85), tornou mais difícil aos

proprietários e trabalhadores menos abastados a aquisição de um pedaço de terra, favorecendo, dessa forma, a concentração de terras nas mãos de uma minoria.

Sobre essa questão, Antonil (1976, p. 75) afirma que

A política de concentração da propriedade da terra objetivava não apenas a harmonização às determinações mercantis da colonização, mas também a exclusão política da população livre da posse da terra e do controle do poder local e dos direitos de ter vínculos com o Estado, sedimentando arraigada estrutura de privilégios.

Percebemos que ser senhor e proprietário de terras era sinônimo de poder e controle sobre a população desprovida de recursos financeiros. Para Oliveira (2000, p.99), ser senhor de terra implicava a obediência dos subordinados mais próximos e garantia de espaços nas redes sociais do poder público, nas instâncias administrativas. Além disso, destaca a autora o exercício do poder sobre os menos privilegiados como agregados e trabalhadores livres.

A referida autora ainda enfatiza que, no Império, com a criação da Lei de Terras, houve um estreitamento das relações entre os proprietários de terra e o Estado, considerando-se que estes deixaram de ser subordinados às Ordenações do Reino e passaram, como deputados, senadores, presidentes de câmaras e de províncias, juizes e delegados, entre outros, a legislar e a administrar com maior autonomia os espaços de poder dentro da estrutura política organizada ao longo do Império.

Rios (2014, p.6), no trabalho *Terra e poder nos sertões dos Tocós*, com base nos Registros Eclesiásticos de Terras da Freguesia de Conceição do Coité, 1858, afirma que o senhor de terras, no exercício da vida pública ou política, indicava o estabelecimento de relações e também o desempenho de atividades que direcionavam a trajetória política da Freguesia.

Nessa perspectiva, a autora esclarece o significado de ser senhor e proprietário de terras em uma Freguesia destacando quatro funções básicas que elencamos no quadro a seguir:

Quadro 14 - Papeis desempenhados pelos proprietários de terras em uma Freguesia

Papeis exercidos	Descrição
Senhor de terras e de escravos	Direcionava e controlava a produção agrícola
Negociante	Realizava empreendimentos comerciais e mantinha relações escravistas de produção
Eleitor da Freguesia	Tinha o poder de participar das decisões políticas e um prestígio que afetavam não só a esfera local, mas todo território Imperial.
Possuir patente da Guarda nacional	Significava ser detentor de um poder privado, transposto para a esfera pública, garantindo a manutenção da ordem e a reprodução das estruturas locais de poder,

Fonte: Adaptado de Rios (2014, p.7)

O quadro acima traz informações referentes à Freguesia de Conceição do Coité. Sabemos, contudo, que a estrutura de poder regionais e locais seguiu o mesmo padrão durante a Monarquia e a Primeira República, o que nos leva a acreditar que ser proprietário de terra na Freguesia de Campo Largo significava também exercer os mesmos papeis apontados por Rios (2014), na Freguesia de Conceição do coité.

4.3 OS NÍVEIS DE ALFABETISMO NO INTERIOR DA BAHIA OITOCENTISTA: OS DADOS DE SANTANA DO CAMPO LARGO

A partir desse item, buscaremos apresentar uma análise sobre os níveis de alfabetismo dos declarantes.

Ressaltamos que, para essa análise, teremos como base a determinação do artigo 93 do regulamento da Lei de Terras, publicado em 1854. O referido regulamento estabelece que as declarações fossem escritas pelos possuidores ou apenas assinadas por eles. Deixa explícito, também, o único motivo que justifica o ato de o declarante não assinar o documento: não saber escrever.

Considerando as determinações do artigo 93 do regulamento da Lei de Terras, estabelecemos os seguintes critérios para a determinação dos declarantes alfabetizados e não alfabetizados: será considerado *alfabetizado o declarante que escreveu e assinou a declaração* ou *aquele que apenas a assinou*. Será considerado *analfabeto* o declarante que teve sua declaração assinada *a rogo, a pedido* ou *por*. Nas poucas declarações assinadas por procuração, não faremos essa análise, pois não sabemos o motivo da procuração e também não há, no regulamento da lei, dispositivos que possam justificá-las.

4.3.1 Os declarantes do interior do oeste da Bahia: assinantes *versus* não assinantes

As informações contidas no quadro 15 apresentam uma visão do interior da Bahia a partir dos dados dos declarantes da Freguesia de Campo Largo, livro 4684. São 204 declarantes homens e 59 declarantes mulheres perfazendo um total de 263 indivíduos declarantes na Freguesia.

Quadro 15 - Campo Largo: uma pequena amostra do Oeste da Bahia

Nº de consulta	Declarante	Sexo	Atividade econômica	Assinatura
1.	Agostinho Silistrino de Abreo	M	Criar e plantar	POR
2.	Albano Neri da Crús	M	Não informada	SIM
3.	Alexo da Silva Braga	M	Criar e plantar	SIM
4.	Amandio Jozé de Souza [...]	M	Criar e plantar	SIM
5.	Ambrozio Machado Wanderley	M	Não informada	SIM
6.	Andre Dias dos Santos	M	Não informada	A ROGO
7.	André Pereira de Lima	M	Não informada	POR
8.	Ângelo da Cunha de Souza	M	Criar e plantar	SIM
9.	Anna Alves da Silva	F	Não informada	POR
10.	Anna do Santos	F	Não informada	A ROGO
11.	Anna Francisca Benedicta	F	Criar e plantar	A ROGO
12.	Anna Francisca da Rocha	F	Criar e plantar	POR
13.	Anna Ivia de Aguiar	F	Não informada	A ROGO
14.	Anna Joaquina de Escovar	F	Plantar	POR
15.	Anna Maria dos Santos	F	Não informada	A ROGO
16.	Anna Rafaela d'Almeida	F	Não informada	PROCURAÇÃO
17.	Anna Thereza de Jesus	F	Criar e plantar	SIM
18.	Antonia Ferreira dos Santos	F	Criar e plantar	POR
19.	Antonia Gonçalves	F	Criar e plantar	POR
20.	Antonia Mideiros	F	Criar e plantar	SIM
21.	Antonio [...] do Bomfim Beltrão	M	Não informada	SIM
22.	Antonio Barboza	M	Criar e plantar	A ROGO
23.	Antonio Caetano Baptista	M	Criar e plantar	A ROGO
24.	Antonio Ferreira	M	Não informada	A ROGO
25.	Antonio Gomes Boaventura	M	Criar e plantar	SIM
26.	Antonio Joaquim de Borges	M	Criar e plantar	SIM

27.	Antonio Joaquim dos Santos	M	Criar e plantar	SIM
28.	Antonio Jozé de Oliveira	M	Criar e plantar	SIM
29.	Antonio Manoel de Athaide	M	Não informada	SIM
30.	Antonio Mariani Primo	M	Criar e plantar	SIM
31.	Antonio Mariano do Bomfim	M	Não informada	PROCURAÇÃO
32.	Antonio Pais Bandeira	M	Criar e plantar	A ROGO
33.	Antonio Pereira Neves	M	Não informada	SIM
34.	Antonio Roiz de Oliveira	M	Não informada	A ROGO
35.	Auta Francisca Xavier	F	Criar e plantar	A PEDIDO
36.	Benedicta Angelica de Almeida	F	Não informada	SIM
37.	Benedicta Sofia de Brito	F	Criar e plantar	SIM
38.	Benedicto Botelho Pimentel	M	Criar e plantar	SIM
39.	Benedicto Gomes Boaventura	M	Criar e plantar	SIM
40.	Benedicto Manis Barretto	M	Criar e plantar	SIM
41.	Benício José da Rocha	M	Não informada	POR
42.	Benjamim Américo de Souza Rabêllo	M	Criar	SIM
43.	Bento [...]	M	Não informada	POR
44.	Benvenuto José de Aguiar	M	Criar e plantar	SIM
45.	Cacianno Carvalho da Cunha	M	Não informada	APEDIDO
46.	Caetano Ferreira da Silva	M	Criar e plantar	A ROGO
47.	Camillo Lemos da Costa	M	Criar e plantar	A PEDIDO
48.	Carllos Dias dos Santos	M	Não informada	SIM
49.	Carlos do Rêgo Macêdo	M	Não informada	SIM
50.	Carolina do Amaral	F	Criar e plantar	POR
51.	Custodia Barboza da Rocha	F	Criar e plantar	A ROGO
52.	Custodia Pais Bandeira	F	Criar e plantar	A ROGO
53.	Delfino Pereira	M	Criar e plantar	SIM
54.	Diomel Carvalho da Cunha	M	Não informada	SIM
55.	Domingos Pereira Lopes	M	Não informada	SIM
56.	Domingos Tavares	M	Não informada	SIM
57.	Eduardo Batista de Souza	M	Criar e plantar	SIM

58.	Eleasar Gonçalves de Britto	M	Criar e plantar	SIM
59.	Emigdio Coêlho de Escovar	M	Plantar	SIM
60.	Esperança [...] da Conceição	F	Não informada	A ROGO
61.	Estançilina Maria	F	Não informada	A ROGO
62.	Estanislão Pereira da Silva	M	Plantação	A ROGO
63.	Estevão Vieira da Silva Fernandes	M	Não informada	SIM
64.	Eusebio Lopes da Rocha	M	Não informada	A ROGO
65.	Evaristo Cardozo de Cerqueira	M	Criar e plantar	SIM
66.	Evaristo da Silva Resende	M	Não informada	SIM
67.	Evaristo F[...] de Souza	M	Plantação	A ROGO
68.	Fabiana Francisca da Rocha	F	Não informada	POR
69.	Fabiana Rodrigues Madeira	F	Criar e plantar	POR
70.	Fabício Roiz de Miranda	M	Não informada	SIM
71.	Fecundo José de Oliveira	M	Criar e plantar	SIM
72.	Fecundo Marques dos Santos	M	Não informada	A ROGO
73.	Felipe Neves de Oliveira	M	Criar e plantar	SIM
74.	Felippe Benício da Cunha	M	Criar e plantar	SIM
75.	Felippe Cardoso Oliveira	M	Criar e plantar	SIM
76.	Félis Barboza da Costa	M	Não informada	SIM
77.	Felis Tavares da Câmara	M	Plantação	SIM
78.	Fellis Antonio Souza Ferreira	M	Não informada	SIM
79.	Florência Francisca de Azevedo	F	Criar e plantar	SIM
80.	Florenço Joze da Silva	M	Não informada	POR
81.	Florinda Ferreira da Hora	F	Criar e plantar	POR
82.	Fortunada Maria de Jesus	F	Não informada	A ROGO
83.	Françisca de Alves Pinta	F	Não informada	SIM
84.	Francisca Maria do Valle	F	Criar e plantar	A ROGO
85.	Francisca Tavares	F	Não informada	A ROGO
86.	Françisco Antonio Barbosa	M	Criar e plantar	SIM
87.	Françisco Antonio Botêlho	M	Criar e plantar	SIM
88.	Françisco Antonio da Silveira	M	Criar e plantar	SIM

89.	Francisco da Chaga Oliveira	M	Não informada	SIM
90.	Francisco Diógenes Pinto Rabêllo	M	Criar e plantar	A ROGO
91.	Francisco do Amaral	M	Criar e plantar	POR
92.	Francisco Gonçalves de Brito	M	Não informada	A ROGO
93.	Francisco Jose [...]	M	Não informada	SIM
94.	Francisco José de Oliveira	M	Não informada	SIM
95.	Francisco Jozé dos Santos	M	Não informada	SIM
96.	Francisco Mariani Primo	M	Criar e plantar	SIM
97.	Francisco Pereira da Silva	M	Criar e plantar	A ROGO
98.	Francisco Pereira dos Santos	M	Criar e plantar	A ROGO
99.	Fructuozo Pereira Lopes	M	Criar e plantar	SIM
100.	Fulgência Preciliana da Rocha Rabêllo	F	Não informada	POR
101.	Furtunato José da Rocha	M	Não informada	SIM
102.	Genoveva Maria do Espírito Santo	F	Não informada	POR
103.	Grinalda Maria de Jesus	F	Criar e plantar	A ROGO
104.	Honorato Ferreira Magalhães	M	Não informada	PROCURAÇÃO
105.	Honoriça Gonçalves	F	Criar e plantar	POR
106.	Honório Baptista de Santos	M	Criar e plantar	A ROGO
107.	Idelfonço Pais Bandeira	M	Criar e plantar	A ROGO
108.	Ildefonço Carvalho da Cunha	M	Não informada	SIM
109.	Jacinto Roiz	M	Não informada	SIM
110.	Joanna Correia	F	Plantação	A ROGO
111.	Joanna Sebastiana de Sant'Ana	F	Criar e plantar	POR
112.	Joanna Theodoria do Bomfim	F	Não informada	SIM
113.	João Alves Ferreira	M	Não informada	SIM
114.	João Antonio Lemos	M	Criar e plantar	SIM
115.	João Baptista Ferreira de Magalhães	M	Não informada	PROCURAÇÃO
116.	João Cardoso da Crus	M	Não informada	A PEDIDO
117.	João Carlos da Rocha	M	Criar e plantar	SIM
118.	João Chrissostomos da Silva	M	Não informada	SIM
119.	João de Sousa	M	Não informada	A ROGO

120.	João Dias dos Santos	M	Criar e plantar	A ROGO
121.	João Domingo [...]	M	Criar e plantar	SIM
122.	João Eduardo Mariani	M	Criar e plantar	SIM
123.	João Gonçalves de Brito	M	Criar e plantar	SIM
124.	João José dos Santos	M	Criar gados	SIM
125.	João Jozé de Souza Rabêllo	M	Não informada	SIM
126.	João Manuel Guerreiro	M	Não informada	SIM
127.	João Nunes dos Santos	M	Não informada	SIM
128.	João Pereira do Reis	M	Criar e plantar	SIM
129.	João Rodrigues F de Oliveira	M	Não informada	SIM
130.	Joaquim Antonio Ferreira Magalhães	M	Criar e plantar	SIM
131.	Joaquim Correia da Rocha	M	Não informada	SIM
132.	Joaquim da Silva Resende	M	Não informada	SIM
133.	Joaquim de Ogino	M	Criar e plantar	POR
134.	Joaquim de Santa Anna	M	Não informada	SIM
135.	Joaquim José de Oliveira	M	Criar e plantar	A PEDIDO
136.	Joaquim José dos Santos [...]	M	Não informada	SIM
137.	Joaquim Ribeiro de Sousa	M	Criar e plantar	SIM
138.	Joaquim Rodrigues Pereira	M	Criar e plantar	POR
139.	José Alves Arruda	M	Criar e plantar	SIM
140.	José Antonio de Oliveira	M	Criar e plantar	A PEDIDO
141.	José Carlos Domingues	M	Criar e plantar	SIM
142.	José Comportino Ribeiro	M	Não informada	A ROGO
143.	José Gonçalves do Amaral	M	Criar e plantar	POR
144.	José Joaquim Gomes	M	Criar e plantar	SIM
145.	José Joaquim Raymundo	M	Criar e plantar	SIM
146.	José Mariani Primo	M	Criar e plantar	SIM
147.	José Moreira da Cunha	M	Não informada	SIM
148.	José Nunes dos Santos	M	Não informada	A ROGO
149.	José Pereira de Alfoncêca	M	Criar e plantar	SIM
150.	José Rofino de Alfoncêca	M	Criar e plantar	SIM

151.	José Rufino de Souza Azevedo	M	Não informada	SIM
152.	José Vasco Ferreira Magalhães	M	Não informada	SIM
153.	Josefa Joaquina de Santana	F	Não informada	A ROGO
154.	Jozé Carlos Domingues	M	Plantar	SIM
155.	Joze Ferreira de Souza	M	Criar e plantar	SIM
156.	Jozé Forte dos Reis	M	Criar e plantar	SIM
157.	Jozé Herculano Vidal	M	Não informada	POR
158.	Joze Joaquim Tavares	M	Criar e plantar	SIM
159.	Jozé Maria	M	Criar e plantar	SIM
160.	Jozé Mariano dos Santos	M	Não informada	A ROGO
161.	Joze Pais Bandeira	M	Criar e plantar	A ROGO
162.	Jozé Pereira de Pino	M	Não informada	POR
163.	Jozé Porfírio Xavier	M	Criar e plantar	SIM
164.	Joze Teixeira Maciel	M	Não informada	SIM
165.	Jozefa de Pino do Amor Divino	F	Não informada	POR
166.	Julião Martins	M	Plantar	A ROGO
167.	Justina Maria Joaquina	F	Não informada	A ROGO
168.	Liandro Francisco Pedra	M	Criar e plantar	SIM
169.	Liandro Gonçalves de Brito	M	Criar e plantar	POR
170.	Liandro Malaquias dos Santos	M	Criar e plantar	A ROGO
171.	Liandro Pereira da Mota	M	Não informada	SIM
172.	Libério Pereira da Crus	M	Não informada	SIM
173.	Lourenço Pereira de Mattos	M	Criar e plantar	A ROGO
174.	Luis Gonçalves de Britto	M	Criar e plantar	SIM
175.	Luis Pereira Gonzaga	M	Plantação	A ROGO
176.	Luiz [...] de Cirqueira	M	Plantação	POR
177.	Lupercio de Souza Lima	M	Não informada	SIM
178.	Lupercio Grugel de Cerqueira	M	Criar e plantar	SIM
179.	Manoel [...] Vital	M	Não informada	SIM
180.	Manoel Alberto da Silva	M	Plantação	SIM
181.	Manoel Antonio da Silva	M	Criar e plantar	SIM

182.	Manoel Cardoso de Sirqueira	M	Criar e plantar	SIM
183.	Manoel da Crus Toscana	M	Não informada	A PEDIDO
184.	Manoel Dias dos Santos	M	Criar e plantar	SIM
185.	Manoel Fernandes da Franca	M	Criar e plantar	POR
186.	Manoel Gindo dos Santos	M	Criar e plantar	POR
187.	Manoel Gonçalvez de Britto	M	Criar e plantar	SIM
188.	Manoel Ignácio Pereira	M	Criar e plantar	SIM
189.	Manoel Joaquim de Lima	M	Criar e plantar	SIM
190.	Manoel Joaquim de Sant'Anna	M	Não informada	SIM
191.	Manoel Luis do Bomfim	M	Não informada	SIM
192.	Manoel Monteiro	M	Criar e plantar	POR
193.	Manoel Pereira da Silveira	M	Plantação	SIM
194.	Manoel Torres do Rego	M	Não informada	POR
195.	Manuel Alves Arruda	M	Criar e plantar	SIM
196.	Manuel Luis Tavares	M	Não informada	A ROGO
197.	Marcilino Nunes dos Santos	M	Criar e plantar	A ROGO
198.	Maria Antunez de Figueredo	F	Criar e plantar	SIM
199.	Maria Benedicta de Almeida	F	Não informada	SIM
200.	Maria Fausta Porto	F	Não informada	SIM
201.	Maria Joanna de Almeida	F	Não informada	A ROGO
202.	Maria Lidora Ferreira de Magalhães	F	Não informada	PROCURAÇÃO
203.	Maria Mariana do Bomfim	F	Criar e plantar	SIM
204.	Maria Perpetua Josefina de Aguiar	F	Não informada	PROCURAÇÃO
205.	Maria Porcina da Rocha	F	Não informada	POR
206.	Maria Roiz do Carmo	F	Criar e plantar	POR
207.	Martiniano da Cunha Lima	M	Não informada	SIM
208.	Martiniano Rodrigues da Rocha	M	Criar e plantar	A PEDIDO
209.	Martiniano Tavares	M	Não informada	A ROGO
210.	Maxima Maria da Conceição	F	Criar e plantar	A ROGO
211.	Nascimento José de Oliveira	M	Não informada	A ROGO
212.	Nazario Gomes de Souza	M	Não informada	SIM

213.	Nicacio Pereira	M	Não informada	A ROGO
214.	Orfina Maria de Souza	F	Criar e plantar	POR
215.	Padre Carlos Rodrigues Porto	M	Criar e plantar	SIM
216.	Paulino Fernandes	M	Plantação	A ROGO
217.	Paulla da Mata	F	Criar e plantar	SIM
218.	Pedro Alexandrino de Souza	M	Não informada	SIM
219.	Pedro Ferreira de Araujo	M	Não informada	SIM
220.	Pedro Mendes de Oliveira	M	Não informada	POR
221.	Pedro Neris Prado	M	Criar e plantar	PROCURAÇÃO
222.	Pio Quinto da Rocha	M	Criar e plantar	SIM
223.	Plácido Barboza da Rocha	M	Criar e plantar	SIM
224.	Pocidonia Maria das Virgens	F	Não informada	SIM
225.	Porcina Correia Dias	F	Não informada	POR
226.	Porfírio Gonçalves de Souza	M	Criar e plantar	SIM
227.	Predicanda Rosa de Aguiar	F	Não informada	A ROGO
228.	Primo Pereira de Mattos	M	Não informada	SIM
229.	Profirio Luis Sampaio	M	Criar e plantar	SIM
230.	Profisio Gonçalves Britto	M	Criar e plantar	A PEDIDO
231.	Raimundo Gonçalves de Souza	M	Criar e plantar	SIM
232.	Raquel Joaquina de Sant'Anna	F	Não informada	A ROGO
233.	Romão Cardoso de Cirqueira	M	Criar e plantar	SIM
234.	Romualdo da Silva Leite	M	Criar e plantar	SIM
235.	Romualdo Fernandes	M	Criar e plantar	A PEDIDO
236.	Romualdo Paz Barreto	M	Não informada	A ROGO
237.	Rufino Pereira de Mattos	M	Não informada	SIM
238.	Rumana Leite	F	Não informada	SIM
239.	Sebastião José de Aguiar	M	Não informada	A ROGO
240.	Sebastião Martins de Andrade	M	Criar e plantar	SIM
241.	Serafim José de Sant'Anna	M	Não informada	A ROGO
242.	Serafim Roiz de Souza	M	Criar e plantar	SIM
243.	Sérgio José de Carvalho	M	Criar e plantar	PROCURAÇÃO

244.	Severina Pimentel Tavares	F	Criar e plantar	A ROGO
245.	Silvestre Ribeiro de Miranda	M	Criar e plantar	SIM
246.	Simão Pereira da Silva	M	Criar e plantar	A ROGO
247.	Simão Rodrigues Vieira	M	Criar e plantar	A PEDIDO
248.	Simeão Roiz e Alcântara	M	Não informada	A ROGO
249.	Sofia Maria Soares	F	Não informada	A ROGO
250.	Suntuoza Maria do Espírito Santos	F	Criar e plantar	A PEDIDO
251.	Tertolianno Ferreira Soutto	M	Criar e plantar	SIM
252.	Theoslinda Josefina de Aguiar	F	Não informada	A ROGO
253.	Thomas Roiz de Lima	M	Criar e plantar	POR
254.	Tiburcio José da Rocha	M	Não informada	SIM
255.	Tomas Cordeiro Vasco	M	Não informada	A ROGO
256.	Valerio Pereira da Silva	M	Criar e plantar	A ROGO
257.	Venâncio Jozé Correia	M	Criar e plantar	POR
258.	Venceslao da Silva	M	Plantação	SIM
259.	Vicente Barboza Lima	M	Criar e plantar	POR
260.	Vicente de Paula Barreto	M	Criar e plantar	SIM
261.	Vicente Ferreira Gomes	M	Não informada	SIM
262.	Vidal Roiz de Oliveira	M	Não informada	SIM
263.	Viricimo Alves de Almeida	M	Criar e plantar	A ROGO

Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

Desse conjunto de 263 declarantes, tivemos acesso a 328 das 396 declarações produzidas o registro do vigário.

Discriminamos, na tabela 7, o total de dados extraído.

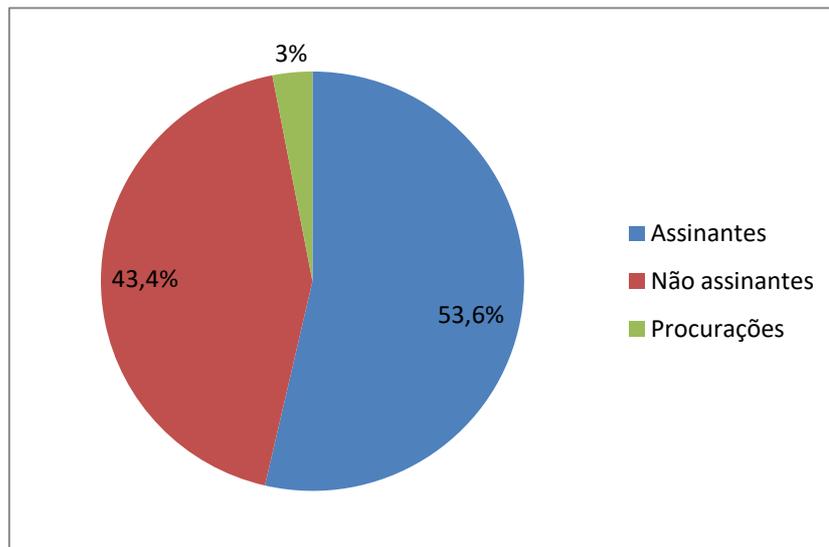
Tabela 7- Distribuição geral dos declarantes de Campo Largo

	LIVRO 4684
Assinantes	141 – 53,6%
Assinantes por procuração	08 – 3%
Não assinantes	114 – 43,4%
Total	263 – 100%

Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

Todo o conjunto desses dados encontra-se organizado no gráfico 3, que permite visualizar a oposição entre *assinantes* e *não assinantes*. Registre-se que os assinantes por procuração não foram contabilizados como alfabetizados nem como analfabetos, pois não encontramos na lei base legal que justificasse tais procurações.

Gráfico 3 - Assinantes *versus* não assinantes



Dos 263 declarantes, 141(53,6%) sabiam assinar o próprio nome, 114 (43,4%) não sabiam e 8 (3%) assinam por procuração. O que chamou nossa atenção, de imediato, foi a porcentagem de não assinantes, (43,4%), entre os proprietários de terra. Esse dado nos faz entender o fato de a Bahia rural, no terceiro quartel do século XIX, ainda apresentar, em

algumas localidades, mais de 90% de analfabetos entre a população livre, segundo dados do Censo de 1872 (CARNEIRO e ALMEIDA, 2006). Ou seja, se o índice de analfabetismo entre os membros da classe dominante chegava a esse percentual, é evidente que, entre a população livre pobre, a situação era bem mais alarmante.

Esses dados, quando os cruzamos considerando categorias como sexo, faixa etária, cor, profissão, etc., podem fornecer-nos informações mais detalhadas. No entanto, como as declarações de terra são limitantes, faremos aqui “o melhor uso dos maus dados” (LABOV 1982 *apud* MATTOS E SILVA, 2008a, p.7) e consideraremos apenas a variável sexo, uma vez que já caracterizamos, ainda que de forma simplificada, o perfil dos declarantes.

4.3.2 Repartição por sexo : homens *versus* mulheres

Os 263 declarantes estão repartidos por sexo, como indica a tabela 8, sendo 77,6% homens e 22,4% mulheres:

Tabela 8 - Repartição homens *versus* mulheres

	Homens livres	Mulheres livres
Assinantes	127 – 48,3%	14 – 5,3%
Assinantes por procuração	05 – 1,9%	03 – 1,1%
Não assinantes	72 – 27,4%	42 – 16%
Total	204 – 77,6%	59 – 22,4%

Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

A análise da tabela 8, considerando os dados para assinantes, revela uma porcentagem de 48,3% de homens que sabiam assinar o nome contra 5,3% para mulheres. Esses dados demonstram que, mesmo entre a elite rural, havia o predomínio dos homens em relação às mulheres no mundo da escrita, fato que se justifica, se considerarmos que os homens, no período em questão – século XIX - interior da Bahia, proprietários de terra, assumiam, praticamente, todos os papéis sociais (negociante, eleitor, senhor de terras e de escravos) na Freguesia.

Quando centramos a análise nos números referentes às mulheres, verificamos que apenas 5,3% sabiam assinar o nome e 16% não sabem assinar. Essas taxas de assinaturas não nos surpreendem, quando estabelecemos a comparação com os homens, apenas confirmam a limitação das mulheres no mundo da escrita, nesse período. A taxa de 16% de mulheres que

não assinam parece pequena, porém precisamos considerar que esse número é muito alto, pois dos 263 declarantes, apenas 22,4% são mulheres, ou seja, temos um universo de 59 mulheres, das quais 42 não assinam. Diferente dos homens que dos 77,6% que fazem a declaração, 48,3% assinam.

4.4 COMPARANDO DADOS

Os dados da Freguesia de Campo Largo revelam, de forma geral, 141 declarantes que sabem assinar o nome, perfazendo um total de 53,6% de 263 declarantes. Vale lembrar que desse total, 3% assinam por procuração e 43,4% não sabem assinar.

4.4.1 Campo Largo *versus* Minas Gerais e Salvador – Século XVIII

Quando retornamos para o século XVIII, é possível uma comparação com os dados de Mariana, Minas Gerais, apresentados por Venâncio (2001) e com os dados para Salvador apresentados por Moreno (2014), respectivamente:

Tabela 9 - Comparação com Venâncio (2001) e Moreno (2014)

	Total	Assinantes
Mariana (1724 – 1753)	120	80,53%
Salvador (finais do século XVIII)	264	87,5%
Campo Largo (1858 – 1859)	328	53.6%

Fonte: Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

As taxas de assinaturas para Mariana e Salvador, no século XVIII, assim como para Campo Largo no século XIX, mesmo sabendo que esses dados são indícios obtidos de fontes diferentes, sugerem uma realidade contrária às informações que se têm sobre o acesso à escrita por parte da população brasileira em tempos pretéritos. Mariana, em meados do século XVIII, aponta para 80,53% de assinantes, enquanto Salvador, no final do referido século indica 87,5% de assinantes. Essas taxas de assinaturas são muito dispares em relação à taxa da população letrada (0,5%) apresentada por Houaiss (1985), para o Brasil, em finais do século XVIII.

Os dados apresentados por Moreno (2014) para Salvador de finais do século XVIII indicam uma significativa inserção no mundo da escrita de um contingente populacional variado, principalmente aqueles que faziam parte das camadas sociais mais baixas, já que a participação em movimentos de inconfidência, segundo o autor, não dependia apenas de diálogos, mas também de apreciação de cópias de manuscritos de obras europeias.

Quanto aos dados de Campo Largo, em meados do século XIX, com taxa de 53,6% para os assinantes, notamos que refletem, em relação aos dados de Venâncio (2001) e Moreno (2014), uma diferença significativa, entretanto precisamos considerar que as fontes analisadas em Campo Largo alcançaram um grupo específico, enquanto as fontes usadas para Mariana e Salvador alcançaram um público mais diversificado.

4.4.2 – Campo Largo *versus* Região Nordeste da Bahia – Século XIX

Confrontando a porcentagem de assinantes com os dados obtidos por Carneiro (2012) para a região Nordeste da Bahia temos o seguinte quadro:

Tabela 10 - Comparação com Região Nordeste da Bahia - Carneiro (2012)

Localidades	Total	Assinantes
Bom Conselho (1857-1859)	73	45,91%
Jeremoabo (1873-1890)	90	90,0%
Tucano (1865-1869)	62	50,40%
Itapicuru (1875-1878)	77	87,5%
Campo Largo (1858-1859)	263	53,6%

Fonte: Carneiro (2012)

A comparação dos dados de Campo Largo (1858-1859) com os dados da região Nordeste apresentados por Carneiro (2012) revela uma província cuja penetração da língua escrita é, de forma geral, significativa, no interior, na segunda metade século XIX, entre os proprietários de terras, já que se têm índices de assinaturas tão relevantes. Esses números são mais surpreendentes, quando comparados com os dados do censo de 1872, que indicam as seguintes taxas de alfabetização para a população livre: Tucano com 8.53%, Itapicuru 8.58%, Jeremoabo e Bom Conselho 25,44% e Campo Largo 8,76%.

4.4.3 Campo Largo (1858-1859) versus Campo Largo (censo de 1872)

O censo de 1872 indica que Campo Largo possuía uma população de 22.949 habitantes distribuída da seguinte maneira:

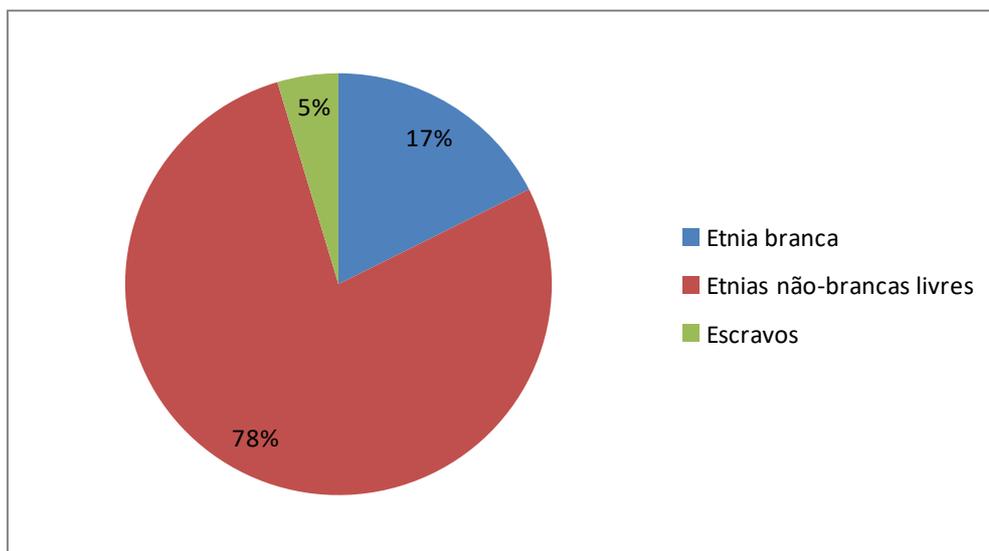
Tabela 11 – Configuração populacional de Campo Largo segundo o Censo de 1872

	População livre – 21.887		Escravos – 1.062	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Branco	2.282	1.753	-----	-----
Pardo	4.280	4.968	326	187
Preto	2.998	1.943	284	265
Caboclo	1.683	1.980	-----	-----
Total	11.243	10.644	610	452

Fonte: Censo de 1872 - <http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop72/index.html>

Os dados acima podem ser visualizados no seguinte gráfico:

Gráfico 4 - População de Campo Largo – Censo de 1872



Fonte: Censo de 1872 - <http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop72/index.html>

A observação dos dados de Campo Largo, a partir do censo de 1872, retrata uma situação populacional variável compatível com os dados populacionais organizados por Lobo (1996) e apresentados por Mattos e Silva (2004, p.101) para o Brasil até meados do século

XIX, ou seja, uma população de minoria branca, com média de 83% para as populações formadas por não brancos (pretos, pardos e caboclos) e apenas 17% para a população branca.

Quando analisamos os dados referentes ao grau de instrução desse contingente populacional, ainda segundo o referido censo, a situação é alarmante, pois indicam que o analfabetismo estava alastrado entre a maioria da população, conforme observamos na tabela 12.

Tabela 12 - Graus de instrução em Campo Largo – Censo de 1872

	Sabem ler e escrever	Analfabetos
Homens livres	1.375 – 6,28%	9.868 – 45,09%
Mulheres livres	544 – 2,48%	10.100 – 46,15%
Escravos		1.062 - 100%

Fonte: Censo de 1872 - <http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop72/index.html>

O analfabetismo em Campo Largo, conforme os dados do censo de 1872 organizados na tabela 12, era alarmante entre a população livre e total entre a população escrava. Considerando apenas a população livre (21.887 habitantes), os números, referentes aos que sabiam ler e escrever, demonstram um quadro de 6,28% entre os homens e 2,48% entre as mulheres, confirmando, mesmo de forma tímida, a superioridade dos homens no mundo da escrita.

A comparação desses dados com os dados obtidos a partir da análise das Declarações de Terras para a mesma região – Campo Largo – no período anterior ao censo de 1872, a saber: 1858 – 1859, indica um índice de assinantes maior tanto para homens quanto para mulheres. Na tabela 13, tabulamos os referidos dados.

Tabela 13 – Graus de instrução em Campo Largo: Dados de 1858 *versus* o Censo de 1872

	Campo Largo (1858-1859)		Campo Largo (Censo-1872)	
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres
Alfabetizados	48,3%	5,3%	6,28%	2,48%
Analfabetos	27,4%	16%	45,09%	46,15%

Fonte: Censo de 1872 e Arquivo Público da Bahia – Seção Colonial, série Agricultura- Livro 4684.

Os dados de 1858-1859 apontam para uma elite rural com 53,6% de assinantes, constituída por 48,3% de homens e 5,3% de mulheres. Esses dados indicam que, entre os

grandes proprietários de terras, no referido período, o acesso à escrita era bem mais intenso entre os homens, fato justificado, quando consideramos o período em questão e o contexto social, enquanto as taxas referentes aos que sabiam ler e escrever registradas pelo censo de 1872 para a mesma localidade são de 6,28% para homens e 2,48% para mulheres. Verificamos que essas taxas são muito baixas quando comparadas às taxas obtidas através das declarações de terras de 1858-1859 e apontam, em uma primeira análise, para um decréscimo no número de alfabetizados. Como explicar, então, tal contexto?

Inicialmente, é preciso ressaltar que o censo de 1872, com certeza, alcançou um índice populacional maior e bem mais diversificado, enquanto as Declarações de Terras usadas para a coleta de dados no período de 1858-1859 é limitante, tanto do ponto de vista quantitativo, quanto do ponto de vista da diversidade populacional, já que temos como público específico os proprietários de terras, representantes de uma pequena parte da população. Esses aspectos justificam essa diferença exorbitante nas taxas de alfabetização nesse intervalo que separa o período das declarações de terras e a execução do censo de 1872.

Outra leitura que podemos fazer desses dados é a possibilidade de o censo de 1872 ter alcançado essa população de proprietários que declararam suas terras entre 1858 e 1859 e seus descendentes, ou seja, entre os 8,76% que sabiam ler e escrever, em 1872, estariam, em maior representação, essa população de proprietários de terras e seus descendentes.

Além disso, outro fato chama a atenção, quando focamos a análise apenas nos dados de 1858. Como e onde esses proprietários de terras tiveram acesso ao mundo das letras, se de acordo com Farias Filho (2011, p.153), a escola, no Brasil, até inícios do século XIX, é uma instituição ausente da vida de quase totalidade da população?

Primeiro é importante ressaltar que a maioria desses assinantes aparece como herdeiros de terras ou comprando terras entre si, denotando se tratar, principalmente, de uma elite rural, fato que justifica um maior acesso a uma educação privada, pois, segundo Villela (2010,p.98), o fato de o governo imperial, no século XIX, ter agido de forma tímida quando se tratava da educação elementar, esse nível de ensino, por muito tempo, ficou quase que restrito a esfera privada, ou seja, por conta das famílias que, dependendo da importância e do sentido que conferiam à aquisição da cultura letrada, realizavam esforços, ou não, para enviar e manter seus membros numa “escola”. Destaca a autora que, da mesma forma que no continente europeu, aqui também, àquela época, havia uma multiplicidade de formas e locais de ensinar e aprender.

Sobre esse aspecto, Faria Filho (2010, p.144-145) salienta que havia indícios de uma rede de escolarização doméstica, ou seja, de ensino e aprendizagem da leitura, da escrita e do

cálculo, que atendia um número de pessoas bem superior ao da rede pública estatal (escolas régias ou escolas públicas de primeiras letras herdadas do período colonial). Informa o autor que essas escolas, chamadas, às vezes, de particulares, outras vezes de domésticas, funcionavam em espaços cedidos e organizados pelos pais das crianças e jovens aos quais os professores deveriam ensinar. Geralmente, ao lado dos filhos e/ou filhas dos contratantes, encontravam-se vizinhos e parentes. O pagamento do professor era de responsabilidade do chefe de família que o contratava, geralmente um fazendeiro.

Essa é uma hipótese para se justificar resultados com números de assinantes tão altos, entre os proprietários de Campo Largo, no interior da Bahia, do século XIX.

4.5 FINALIZANDO

Conforme já mencionamos, no início desta dissertação, acreditamos que o conhecimento sobre os níveis de alfabetismo da população é um importante caminho para compreendermos a configuração socio-histórica do português brasileiro.

Segundo Lucchesi (1994), o português brasileiro caracteriza-se por ser plural e polarizado. Diante desse contexto e sabendo que o Brasil foi, durante o decurso de mais de três séculos, um vasto país rural com um processo de escolarização tardio e precário, Mattos e Silva (2004) defende uma proposta de pesquisa em que se tenha a articulação de aspectos demográficos com o processo de escolarização para um melhor entendimento da constituição histórica do português brasileiro (PB).

Seguindo essa perspectiva, Carneiro e Almeida (2006, p.649), em estudo voltado para o interior da Bahia, no século XIX, a partir da análise de relatórios e falas dos presidentes de províncias, coleção de leis e resoluções da Assembleia Legislativa da Bahia, apresentam um panorama sobre o processo de escolarização no interior da Província e sobre alguns aspectos da “standardização”, difusão e consolidação da língua portuguesa nessa região.

Sobre as vertentes do português brasileiro, as autoras defendem que predominou, na região do semiárido baiano, o português popular brasileiro, por não acreditarem que o ensino de primeiras letras, que na maioria das vezes, era precário, pudesse influenciar a variedade linguística usada pela geral da população que permanecia excluída do sistema escolar.

Quando o assunto é a difusão do português brasileiro, Carneiro e Almeida (2006, p.666) acreditam que a população de origem africana tenha exercido maior papel na zona de mineração e, a partir do século XIX, na zona de agropecuária. Para as autoras, a implantação

da variante do português brasileiro culto, no interior da Bahia, é um fato recente, resultado de um maior contato da classe média rural com a escolarização nas décadas iniciais do século XX, quando o Brasil se torna um país urbano, além dos avanços nas vias de comunicação com a chegada de jornais e compêndios ao interior.

De forma sintética, o estudo de Carneiro e Almeida (2006, p. 669) aponta que o português popular, possivelmente, a vertente disseminada para o geral do sertão baiano no século XIX, teve como maiores difusores os mestiços diversos que reocuparam a atual região semiárida no século XIX.

Com base nos dados obtidos através da análise das declarações de terras de Campo Largo, acreditamos, conforme as ideias defendidas por Carneiro e Almeida (2006), que não podemos falar em um português culto na referida Freguesia, no período de em análise (1858-1859), mesmo tendo como alvo os proprietários de terras, elite rural do interior da Bahia, com taxas de assinaturas de 53,6%, já que não temos informações precisas sobre os declarantes quanto ao nível de escolarização. Além disso, por esses dados, constatamos também que o analfabetismo era alarmante entre os membros que formavam a elite rural do interior da província em análise, uma vez que temos uma taxa de 43,4% dos declarantes que assinaram a declaração por delegação, característica que, de acordo com o regulamento da Lei de Terras, indicava ser o declarante analfabeto. Diante dessa alta taxa de não assinantes, podemos afirmar que, no interior da província, especificamente em Campo Largo, no período de 1858-1859, predominou o português popular brasileiro. Tal afirmação é possível de comprovação, quando focamos a análise, inicialmente, nos dados do censo de 1872 para a região em estudo – Campo Largo -, e constatamos que apenas 6,28% dos homens livres da região sabiam ler e escrever contra apenas 2,48% das mulheres, comprovando a tese levantada de que, no período entre 1858-1859, esse índice também era alarmante entre os escravos e a população livre pobre.

Acreditamos também, assim como defendem Carneiro e Almeida (2006) em seu estudo, que em Campo Largo, no período de 1858-1859, a população de etnias não brancas seja a principal responsável pela difusão da vertente popular do português brasileiro, considerando o fato de Campo Largo ser uma região de predomínio da agropecuária com uma população de 18.814 habitantes distribuídos entre pardos, pretos e caboclos, conforme o censo de 1872. Defendemos a ideia de que essa composição populacional estabelecida pelo Censo de 1872 não tenha sofrido grandes mudanças entre o período em que centramos a análise (1858-1859), a partir das declarações de terras, e o período de realização do Censo (1872).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Procuramos, ao longo desta dissertação, entender os níveis de alfabetismo como uma via possível para a penetração e difusão da língua escrita na Bahia rural oitocentista, já que esse é um fator essencial para a compreensão da polarização sociolinguística do Brasil. Com esse intuito, focalizamos na proposta de Houaiss (1985), mais especificamente a quarta via, destacando, para tanto, a necessidade de se buscar um viés que fosse além da perspectiva “essencialmente” linguística defendida pelo referido autor.

Desse modo, partimos da ideia de que para o enfrentamento da questão histórica do português, é necessária a reconstituição de várias histórias, conforme Mattos e Silva (2004), e decidimos, por meio da análise das declarações de terras, documentação oriunda da Lei 601, de setembro de 1850, mensurar os níveis de alfabetismo no interior da Bahia oitocentista.

Sobre essa perspectiva, chegamos às seguintes conclusões:

1. Constatamos, por meio da análise das declarações de terras, que os desafios teórico-metodológicos para se estudar a história da cultura escrita, como a falta de acervos organizados, a falta de uma produção que permita situar, em escala societal, a presença de alfabetização e do letramento, ao longo do tempo, não são fatores que impedem a realização de estudos sobre os níveis de alfabetismo na história do Brasil, desde que se busquem fontes seriadas, datadas e localizadas para esse tipo de investigação. É importante destacar ainda que, através do trabalho com as declarações de terras, foi possível estabelecer a configuração dessa espécie documental, fato que contribuiu para distinção estrutural e funcional entre as referidas declarações e os registros de terras, ambos os documentos produzidos no âmbito da Lei de Terras.

2. A análise dos níveis de alfabetismo em fontes escritas por populações que possuem um passado linguístico de contato da língua portuguesa com línguas africanas pode vir a servir de base aos estudos linguístico-históricos. O fato de a região em análise ter um histórico de ocupação geo-humana de forma multiforme e não contínua, em si, não é um empecilho, visto que, como defende Venâncio (2001), a história social da língua portuguesa no universo colonial reflete esse processo.

3. Os dados obtidos com a aplicação do cômputo de assinatura representa uma porcentagem alta de assinantes no interior da Bahia, região Oeste (53,6%), dados que indicam para uma especialização da escrita entre fazendeiros, configurando uma elite local, formada, em sua fase inicial, a partir de um amplo contato linguístico. Desse modo, consideramos que esses dados apontam para a existência de uma parcela significativa da população, formadora da elite, no interior da Bahia, em meados do século XIX, com capacidade para assinar, ler e escrever, o que indica a existência de produção de *corpora* no interior da província.

4. Um número também bastante alto de indivíduos com capacidade para assinar aparece no estudo de Venâncio (2001), ao analisar registros de casamento de Mariana/MG, em meados do século XVIII, 80,53%. O autor atribui esse percentual à participação de noivos de origem portuguesa que correspondiam, na documentação analisada pelo autor, a 59%, entre os que assinaram os livros paroquiais. No caso do interior da Bahia, que apresenta também um número alto de indivíduos assinando as Declarações de Terras (53,6%), é

possível que tenha influência de uma população bastante diversificada, já que a região foi palco de disputa territorial entre baianos e pernambucanos.

5. Em Portugal, no Antigo Regime, Magalhães (2011) afirma que nobres, eclesiásticos e monges, membros das profissões liberais, letrados, grandes comerciantes (negociantes) com estabelecimentos, estaqueiros, monopolistas, grandes proprietários de bens fundiários, capitais ou bens móveis eram alfabetizados. Além disso, destaca que estudos empíricos realizados em uma paróquia rural do Vale da Ave sugerem que, por meados do século XVIII, cerca de 50% dos residentes do sexo masculino eram leitores e assinantes, podendo redigir, ainda que de forma grotesca, pequenas mensagens. Na Freguesia de Campo Largo, temos 62.3% dos homens assinando, fato que revela uma semelhança com a paróquia do Vale da Ave, apontando a existência de uma elite rural que assumia funções de poder na gestão da comunidade. Ser alfabetizado “correspondia em primeiro lugar a desempenhar um papel de relevo na hierarquia do estado, ou na hierarquia religiosa” (MAGALHÃES, 2011, p. 139).

6. Vilalta (1997) diz que a alfabetização no período colonial também não se distribuía do mesmo modo pelos sexos. Essa situação, mesmo as mulheres não correspondendo à metade dos declarantes de terras, se repete no interior da Bahia, entre os proprietários de terras, no século XIX, conforme se observa no quadro que opõem essa medição por sexo (de 22,4% mulheres declarantes, 16% não assinam)

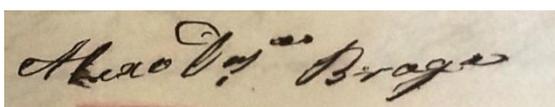
7. As Declarações de Terras, *corpus* desta pesquisa, mesmo com suas informações limitantes, constituem-se como uma fonte significativa para o estabelecimento de um retrato aproximado da estrutura fundiária do Brasil, no meado do século XIX, revelando como ocorreu o processo de ocupação territorial no interior da Bahia oitocentista, conhecimento importante para se compreender as distribuições demográfico-linguísticas e apontar localidades com indícios da existência de *corpora* para o estudo histórico do português brasileiro.

8. Apesar de Campo Largo, entre 1858-1859, apresentar um índice de 53,6 % de assinantes, essa taxa não garante a implantação da variante do português brasileiro culto, já que a região era majoritariamente habitada pela população não branca com baixíssimos índices de alfabetismo, segundo dados do censo de 1872 e, certamente, esse quadro populacional não sofreu grandes mudanças no período das declarações de terras analisadas.

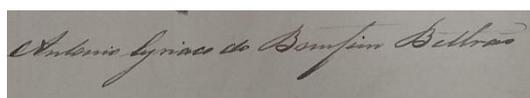
Dessa forma, considerando os dados e discussões apresentados, defendemos, conforme Carneiro e Almeida (2006), que para o interior da Bahia, especificamente em Santana do Campo Largo, predominou a variante popular do português brasileiro.

As conclusões expostas anteriormente foram possíveis através da análise quantitativa das assinaturas coletadas, considerando a variável sexo e a atividade econômica desenvolvida pelo declarante. No entanto, existe outra maneira de mensurar os níveis de alfabetismo dos declarantes que assinam - a análise qualitativa das assinaturas – que pode ser realizada considerando os seguintes fatores: *desnível de linearidade, hiper-segmentações, dificuldade de execução aparente e tracejo sem fluidez.*

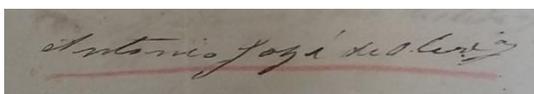
Considerando esses fatores, apresentamos, abaixo, uma pequena amostra dos níveis de alfabetismo no interior da Bahia, através da análise qualitativa das assinaturas de alguns declarantes.



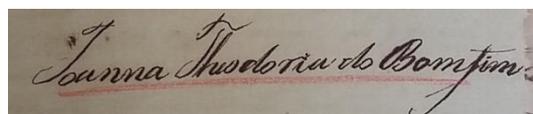
EXECUÇÃO CALIGRÁFICA 1 DECLARAÇÃO 3



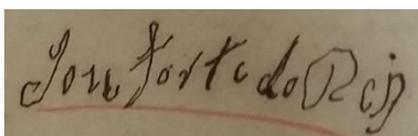
EXECUÇÃO CALIGRÁFICA 2 DECLARAÇÃO 30



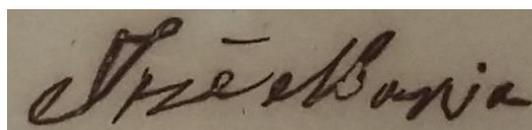
EXECUÇÃO CALIGRÁFICA 3 DECLARAÇÃO 38



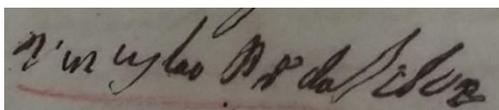
EXECUÇÃO CALIGRÁFICA 4 DECLARAÇÃO 150



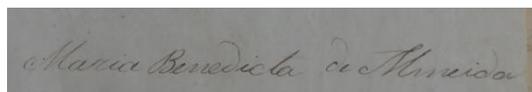
EXECUÇÃO CALIGRÁFICA 5 DECLARAÇÃO 203



EXECUÇÃO CALIGRÁFICA 6 DECLARAÇÃO 208



EXECUÇÃO CALIGRÁFICA 7 DECLARAÇÃO 322



EXECUÇÃO CALIGRÁFICA 8 DECLARAÇÃO 259

Observando as 8 execuções caligráficas acima, podemos organizá-las da seguinte maneira: as execuções 1, 2, 3, 4 e 8 demonstram que seus executores têm domínio na execução de suas firmas, enquanto as execuções caligráficas 5, 6 e 7, diferente do primeiro grupo, apresentam características que são, provavelmente, de mãos inábeis.

Essa pequena amostra revela que, se analisássemos qualitativamente todas as assinaturas dos declarantes de Campo Largo, teríamos, com certeza, níveis diferenciados de aquisição de escrita entre os declarantes, o que nos forneceria dados mais apurados sobre aqueles que estavam mais familiarizados com a prática de escrita, fato que seria de grande importância para identificarmos como as normas do português brasileiro configuraram-se e difundiram-se na região. Parafraseando Mattos e Silva (2004, p.67): “como quixotes ou como loucos” ou apenas como brasileiros interessados em compreender a configuração e difusão da língua portuguesa, aceitemos o convite, numa próxima etapa, quem sabe!

REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Adriano Bittencourt (2013). A ocupação dos sertões no século XVIII. O caso do oeste baiano. In: *Geosul*. Florianópolis. v.28, n.55, p. 77-102.
- ANTONIL, André João (1976). *Cultura e Opulência do Brasil*. 2a Ed. São Paulo. Melhoramentos. Brasília. INL.
- APEB. Seção Colonial e Provincial. Série. Registro Eclesiástico de Terras da Freguesia de Santa'Anna do Campo Largo. 1858-1859. Livro 4684.
- BACELLAR, Carlos (2010). Uso e mau uso dos arquivos. In: PINSK, Carla Bassanezi (Org). *Fontes históricas*, 2ª edição. São Paulo: Contexto.
- BARROS, José D'Assunção (2005). *A História Cultural e a Contribuição de Roger Chartier*. Diálogos (Maringá), Maringá, v. 9, n.1, p. 125-141.
- BATISTA, Ronaldo Oliveira (2013). *Introdução à historiografia da linguística*. São Paulo: Cortez.
- BELLOTO, Heloísa Liberalli (2002). *Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo*. São Paulo: Arquivo do Estado e Imprensa Oficial do Estado, v. 8.
- BRITTO, Luiz Percival Leme (2007). Alfabetismo e educação escolar. In: SILVA, Ezequiel Theodoro (Org.). *Alfabetização no Brasil: questões e provocações da atualidade*. Campinas: Vozes.
- BURKE, P (1992). Abertura: a nova história, seu passado e seu futuro. In: BURKE, P. (Org.). *A Escrita da história: novas perspectivas*. São Paulo: Editora UNESP, p. 7-37.
- CARNEIRO, Z. de O. N (2012). *Lei de terras e ocupação privada: Elementos para avaliação dos níveis de alfabetização no interior da Bahia oitocentista*. In: II Congresso Internacional de Linguística Histórica. Estudos de História Social, São Paulo.
- CARNEIRO, Z. O. N.; ALMEIDA, N. L. F (2006). A criação de escolas a partir de critérios demográficos na Bahia do século XIX: uma viagem ao interior. In: Lobo, Tânia; Ribeiro, Ilza; Carneiro, Zenaide e Almeida, Norma. (Org.). *Para a História do português brasileiro: novos dados, novas análises*. Salvador: Edufba, v. 2, p. 649-674.

- CARNEIRO, Zenaide de Oliveira Novais e ALMEIDA, N. L. F (2002). *Elementos para uma sócio-história do português o semi-árido baiano*. Comunicação apresentada no V Seminário para a História do Português Brasileiro.
- CARNEIRO, Zenaide de Oliveira Novais (2005). *Cartas Brasileiras (1808-1904): um estudo lingüístico-filológico*. 1647 p.: Tese (Doutorado em Linguística). Universidade Estadual de Campinas, Campinas.
- CHARTIER, Roger (2001). *Cultura escrita, literatura e história* Porto Alegre: Artmed.
- CHARTIER, Roger (2004). As práticas da escrita, In: ARIÈS, Philippe / Roger Chartier (Org.), *História da vida privada*. Da Renascença ao século das luzes. São Paulo: Companhia das Letras, p.113-161.
- CHAUÍ, Marilena (2009). *Cultura e democracia*. Fundação Pedro Calmon.
- CUCHE, D. (1996). *La notion de culture dans les sciences sociales*, La Découverte.
- DAMATTA, Roberto (1999). *A dualidade do conceito de cultura*. Folha de São Paulo. Departamento de Imprensa Nacional, p. 87-119.
- FARIA FILHO, Luciano Mendes (2010). Instrução elementar no século XIX. In: LOPES, Eliane; FARIA FILHO, Luciano; VEIGA, Cynthia. (Org.). *500 anos de educação no Brasil*. Belo Horizonte: Autêntica, p.135-150.
- FARIA FILHO, Luciano (2011). Representações da escola e do alfabetismo no século XIX. In: GALVÃO, Ana Maria de Oliveira; BATISTA, Antônio Augusto Gomes (Org.). *Leitura: práticas, impressos, letramentos*. Belo Horizonte: Autêntica, p. 151-174.
- FERRARO, Alceu Ravello (2002). Analfabetismo e níveis de letramento no Brasil: o que dizem os Censos? *Educação e Sociedade*, Campinas, vol. 23, n. 81, dez. p. 21-47.
- GALVÃO, Ana Maria de Oliveira (2010). Histórias das culturas do escrito: tendências e possibilidades de pesquisa. In: CARVALHO, Gilcei Teodoro; MARILDES, Marinho (Orgs.). *Cultura escrita e letramento*. Belo Horizonte: Editora UFMG, p. 218-248.
- GÓMEZ, Antonio Castillo (2003). Historia de La cultura escrita – ideias para el debate. In: *Revista brasileira de história da educação*, nº 5, jan. /jun.
- HOUAISS, Antônio (1985). *O português no Brasil*. Rio de Janeiro: Unibrade.
- LOBO, T. C. F. (1996). *A formação histórica do português brasileiro. O estado da questão*. Comunicação ao XI Congresso da ALFAL. Gran Canaria (mimeo)
- LOBO, T. C. F. (1998). Depoimento sobre a constituição de um *corpus* diacrônico do português brasileiro – Bahia. In: CASTILHO, A. T. de. *Para a história do português brasileiro: Primeiras idéias*. V. 1. São Paulo: Humanitas, p. 171-195.
- LOBO, T. C. F.; OLIVEIRA, K (2012). *História da cultura escrita no Brasil: um programa de investigação-HISCULTE*. Salvador.

LOBO, T. C. F. ; OLIVEIRA, Klebson (2011). *Aos olhos da Inquisição: leitura e escrita na Bahia nos séculos XVI e XVII*. Apresentação no XVI Congresso Internacional da Associação de Linguística e Filologia da América Latina, Alcalá de Henares, Madrid.

LOBO, T. C. F; OLIVEIRA, Klebson (2013). Ainda aos olhos da Inquisição: novos dados sobre níveis de alfabetização na Bahia em finais de quinhentos. In: Rosario Álvarez; Ana Maria Martins; Henrique Monteagudo; Maria Ana Ramos. (Org.). *Ao sabor do texto. Estudos dedicados a Ivo Castro*. 1ed.Santiago de Compostela: Universidade de Santiago de Compostela, Servizo de Publicacións e Intercambio Científico, v. 1, p. 10-25.

LUCCHESI, Dante (1994). Variação e norma: elementos para uma caracterização sociolinguística do português do Brasil. In: *Revista Internacional de Língua Portuguesa* 12: 17-28.

LUCCHESI, Dante (2004). Norma Linguística e Realidade Social. In: BAGNO, Marcos (Org.). *Linguística da Norma*. São Paulo: Loyola, p. 63-92.

MAGALHÃES, Justino (2011). Alfabetização e história: tendências e perspectivas. In: GALVÃO, Ana Maria de Oliveira; BATISTA, Antônio Augusto Gomes (Org.). *Leitura: práticas, impressos, letramentos*. Belo Horizonte: Autêntica, p. 127-150.

MARQUILHAS, Rita (2000). *A faculdade das letras: leitura e escrita em Portugal no século XVII*. Lisboa: Imprensa Nacional; Casa da Moeda.

MARTINS, Hebert Toledo (2003). *A Fragmentação do território nacional: a criação de novos estados no Brasil*. Rio de Janeiro, 2003, 257 f. (Tese de doutorado. Universidade Federal do Rio de Janeiro)

MATTOS E SILVA, Rosa Virgínia (2002). Para a história do português culto e popular brasileiro: sugestões para uma pauta de pesquisa. In: ALKMIM, T. M. *Para a história do português brasileiro: novos estudos*. São Paulo: Humanitas/FFCHL/USP/ FAPESP, v. 2 p. 443-464.

MATTOS E SILVA, Rosa Virgínia (1998). Idéias para a história do português brasileiro: fragmentos para uma composição posterior. In: CASTILHO, A. T. de. *Para a história do português brasileiro: Primeiras idéias*. V. I. São Paulo: Humanitas, p. 21-52.

MATTOS E SILVA, Rosa Virgínia (2004). Ideias para a história do português brasileiro- Fragmentos para uma composição posterior. In: *Ensaio para uma sócio-história do português brasileiro*. São Paulo: Parábola. p.43-67.

MATTOS E SILVA, Rosa Virgínia (2004). Português brasileiro: raízes e trajetórias – Para a construção de uma história. In: *Ensaio para uma sócio-história do português brasileiro*. São Paulo: Parábola. p.11-28.

MATTOS E SILVA, Rosa Virgínia (2008). *Caminhos da linguística histórica – “ouvir o inaudível”*. São Paulo: Parábola.

MATTOSO, Katia M. Queiros de (1992). *Bahia, século XIX: uma provincia no Imperio*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

- MORENO, André Luiz Alves (2014). *Devassa em Devassa: A difusão social da escrita: na Salvador de finais do século XVIII*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Língua e Cultura da Universidade Federal da Bahia.
- NEVES, Erivaldo Fagundes (2002). *História regional e local: fragmentação e recomposição da história na crise da modernidade*. Feira de Santana: Arcádia.
- NEVES, Erivaldo Fagundes (2012). Propriedade, posse e exploração da terra: domínio fundiário na região oeste da Bahia, século XIX. In: Caribé, C; VALE, R. *Oeste da Bahia: trilhando velhos e novos caminhos do além São Francisco*. Feira de Santana: UEFS Editora, p.31-96.
- NEVES, Erivaldo Fagundes (2006). Origem da posse e da propriedade de terra na região Oeste da Bahia. In: *Projeto de pesquisa Região Oeste da Bahia: as novas formas de organização do espaço agrário*. UEFS.
- OLIVEIRA, Ana Maria Carvalho dos Santos (2000). *Recôncavo sul: terra, homens, economia e poder no século XIX* / Ana Maria Carvalho dos Santos Oliveira. - Salvador, Ba: UFBA / Mestrado em história, 2000.p. il. 136 (Dissertação de Mestrado)
- OLIVEIRA, Maria Aparecida Brito (2015). *Abordagem histórico/geográfica do oeste da Bahia: um breve levantamento dos movimentos de divisão no contexto de formação territorial*. In: Revista Espaço Acadêmico. p.41-53.
- PETRUCCI, A (1999). Para la historia del alfabetismo y de la cultura escrita: métodos, materiales y problemas. In: PETRUCCI, A. *Alfabetismo, escritura, sociedad*. Barcelona: Gedisa, p.25-39.
- PETRUCCI, Armando (2003). *La ciencia de la escritura: primera lección de paleografía*. Buenos Aires: Fondo de Cultura Económica de Argentina.
- RIBEIRO, Vera Maria Masargão (1999). *Alfabetismo e atitudes: Pesquisas com jovens e adultos*. Campinas: Papirus.
- RIOS, Iara Nancy Araújo (2010). *Terra e poder no Sertão dos Tocós*. In: www.uesb.br/anpuhba. Acesso em 26/03/2014
- ROCKEMBACH, Moisés (2010). *A perspectiva da assinatura digital no Tribunal Regional Federal da quarta Região: perspectiva infocomunicacional*. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- ROJO, Roxane (2010). Alfabetização e letramentos múltiplos: como alfabetizar letrando? In: OLIVEIRA, Ergom; ROJO, Roxane Helena. *Língua portuguesa: Ensino Fundamental*. Brasília: Ministério da Educação.
- SANTOS, M. R. A. dos. *Fronteiras do sertão baiano: 1640-1750* (2010). Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. Inédita
- SARDINHA, Tony Berber (2012). Linguística de Corpus. In: *Ciências da Linguagem: O fazer científico?* Mercado das Letras, p.321-347.

- SILVA NETO, Serafim da (1951). *As três fases da história da língua portuguesa no Brasil*.
- SILVA, Ligia Osório (1996). *Terras devolutas e latifúndio: efeitos da lei de 1850*. Campinas, Unicamp.
- SILVA, Sylvio C. Bandeira de Mello e et. al. (1989) *Urbanização e metropolização no estado da Bahia: evolução e dinâmica*. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA.
- SILVA, Flávia Rosa de Moraes (2009). *A verossimilhança nos estudos culturais captados pelas sensibilidades no cotidiano*. In: II Seminário de Pesquisa da Pós-Graduação em História UFG/UCG
- SILVA, Eugênia Andrade Vieira da (2011). *Letramento dos portugueses setecentistas em Sergipe Del Rey: primeiras aproximações*. In: http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe6/anais_vi_cbhe/conteudo/file/767.pdf . Acesso em 30/05/2015
- SOARES, Magda (2011). *Alfabetização e letramento*. São Paulo: Contexto.
- SOARES, Magda (2012). *Letramento em três gêneros*. São Paulo: Contexto
- VEIGA, Cynthia Greive (2008). História política e história da educação. In: VEIGA, Cynthia Greive; FONSECA, Thaís Nívea de Lima (Org.). *História e historiografia da educação no Brasil*. Belo Horizonte: Autêntica, p.13-48.
- VENÂNCIO, Renato Pinto (2001). Migração e alfabetização em Mariana colonial. In: MATTOS E SILVA, Rosa Virgínia. (Org.). *Para a história do português brasileiro: primeiros estudos*. t. 2. São Paulo: Humanitas/ FAPESP.
- VILATA, Luiz Carlos (1997). O que se fala e o que se lê: língua, instrução e leitura In: NOVAIS, F. (Org. da coleção); SOUZA, Laura de Mello. *História da vida privada no Brasil, 1: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, p. 332-385.
- VILHENA, Luis Santos (1969). *A Bahia no século XVIII*. Salvador: Itapua, 3v.
- VILLELA, Heloisa de O. S (2010). O mestre-escola e a professora. In: LOPES, Eliane; FARIA FILHO, Luciano; VEIGA, Cynthia. (Org.). *500 anos de educação no Brasil*. Belo Horizonte: Autêntica, p.95-134.
- ZARTH, Paulo Afonso (1997). *História agrária do planalto gaúcho (1850-1920)*. Ijuí: Ed.Unijuí.
- ZORZO, F. A (2001). *Ferrovia e Rede Urbana na Bahia: Doze cidades conectadas pela Ferrovia no Sul do Recôncavo e Sudoeste Baiano (1870-1930)*. Feira de Santana: Editora da Universidade Estadual de Feira de Santana. 264p.

ANEXOS

ANEXO A- Lei de Terras Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850

Dispõe sobre as terras devolutas no Império, e a acerca das que são possuídas por título de sesmaria sem preenchimento das condições legais, bem como por simples título de posse mansa e pacífica; e determina que, medidas e demarcadas as primeiras, sejam elas cedidas a título oneroso, assim para empresas particulares como para o estabelecimento de colônias de nacionais e de estrangeiros, autorizado o Governo a promover a colonização estrangeira na forma que se declara.

D. Pedro II, por graça de Deus e unânime aclamação dos povos, Imperador Constitucional e Defensor Perpétuo do Brasil: fazemos saber a todos os nossos súditos que a Assembléia Geral decretou e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1.º ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra.

Excetua-se as terras situadas nos limites do Império com países estrangeiros em uma zona de 10 léguas, as quais poderão ser concedidas gratuitamente.

Art. 2.º Os que se apossarem de terras devolutas ou de alheias, e nelas derrubarem matos ou lhes puserem fogo serão obrigados a despejo, com perda de benfeitorias, e demais sofrerão a pena de dois a seis meses de prisão e multa de 100\$000, além da satisfação do dano causado. Esta pena porém, não terá lugar nos atos possessórios entre heréus confinantes.

Parágrafo único. Os juizes de direito nas correições que fizerem na forma das leis e regulamentos, investigarão se as autoridades a quem compete o conhecimento destes delitos põem todo o cuidado em processá-los e puni-los, e farão efetiva a sua

responsabilidade, impondo no caso de simples negligência a multa de 50\$000 a 200\$000.

Art. 3º São terras devolutas:

- 1) as que não se acharem aplicadas a algum uso público nacional, provincial ou municipal;
- 2) as que não se acharem no domínio particular por qualquer título legítimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em comisso por falta do cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura;
- 3) as que não se acharem dadas por sesmarias ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em comisso, forem revalidadas por esta lei;
- 4) as que não se acharem ocupadas por posses, que, apesar de não se fundarem em título legal, forem legitimadas por esta lei.

Art. 4º Serão revalidadas as sesmarias ou outras concessões do Governo Geral ou Provincial que se acharem cultivadas, ou com princípios de cultura, e morada habitual do respectivo sesmeiro ou concessionário ou de quem os represente, embora não tenha sido cumprida qualquer das outras condições com que foram concedidas.

Art. 5º Serão legitimadas as posses mansas e pacíficas, adquiridas por ocupação primária, ou havidas do primeiro ocupante, que se acharem cultivadas ou com principio de cultura e morada habitual do respectivo Posseiro ou de quem o represente, guardadas as regras seguintes:

§ 1º Cada posse em terras de cultura ou em campos de criação compreenderá, além do terreno aproveitado ou do necessário para pastagem dos animais que tiver o posseiro, outro tanto mais de terreno devoluto que houver contíguo, contanto que em nenhum caso a extensão total da posse exceda a de uma sesmaria para cultura ou criação igual às últimas concedidas na mesma comarca ou na mais vizinha.

§ 2º As posses em circunstâncias de serem legitimadas, que se acharem em sesmarias ou outras concessões do Governo, não incursas em comisso ou revalidadas por esta lei, só darão direito à indenização pelas benfeitorias. Excetua-se desta regra o caso de verificar-se a favor da posse qualquer das seguintes hipóteses: 1) ter sido declarada boa por sentença passada em julgado entre os sesmeiros ou concessionários e os posseiros; 2) ter sido estabelecida antes da medição da sesmaria ou concessão, e não perturbada por cinco anos; 3) ter sido estabelecida depois da dita medição, e não perturbada por 10 anos.

§ 3º Dada a exceção do parágrafo antecedente, os posseiros gozarão do favor que lhe assegura o § 1.º, competindo ao respectivo sesmeiro ou concessionário ficar com o terreno que sobrar da divisão feita entre os ditos posseiros, ou considerar-se também posseiro para entrar em rateio igual com eles.

§ 4º Os campos de uso comum dos moradores de uma ou mais freguesias, municípios ou comarcas serão conservados em toda a extensão de suas divisas e continuarão a prestar o mesmo uso, conforme a prática atual, enquanto por lei não se dispuser o contrário.

Art. 6º Não se haverá por principio de cultura para a revalidação das sesmarias ou outras concessões do Governo, nem para a legitimação de qualquer posse, os

simples roçados, derrubadas ou queimas de matos ou campos, levantamentos de ranchos ou outros atos de semelhante natureza, não sendo acompanhados da cultura efetiva e morada habitual exigidas no artigo antecedente.

Art. 7º O Governo marcará os prazos dentro dos quais deverão ser medidas as terras adquiridas por posses ou por sesmarias, ou outras concessões que estejam por medir, assim como designará e instruirá as pessoas que devam fazer a medição, atendendo as circunstâncias de cada província, comarca e município, e podendo prorrogar os prazos marcados, quando o julgar conveniente, por medida geral que compreenda todos os possuidores da mesma província, comarca e município onde a prorrogação convier.

Art. 8º Os possuidores que deixarem de proceder à medição nos prazos marcados pelo Governo serão reputados caídos em comisso, e perderão por isso o direito que tenham a ser preenchidos das terras concedidas por seus títulos, ou por favor da presente Lei, conservando-o somente para serem mantidos na posse do terreno que ocuparem com efetiva cultura, havendo-se por devoluto o que se achar inculdo.

Art. 9.º Não obstante os prazos que forem marcados, o Governo mandará proceder à medição das terras devolutas, respeitando-se no ato da medição os limites das concessões e posses que se acharem nas circunstâncias dos artigos. 4 º e 5 º.

Qualquer opposição que haja da parte dos possuidores não impedirá a medição; mas, ultimada esta, se continuará vista aos oponentes para deduzirem seus embargos em termo breve.

As questões judiciárias entre os mesmos possuidores não impedirão tampouco as diligências tendentes à execução da presente Lei.

Art. 10. O Governo proverá o modo prático de extremar o domínio público do particular, segundo as regras acima estabelecidas, incumbindo a sua execução as autoridades que julgar mais convenientes, ou a comissários especiais, os quais procederão administrativamente, fazendo decidir por árbitros as questões e dúvidas de fato, e dando de suas próprias decisões recurso para o Presidente da província, do qual o haverá também para o Governo.

Art. 11. Os posseiros serão obrigados a tirar títulos dos terrenos que lhes ficarem pertencendo por efeito desta lei, e sem eles não poderão hipotecar os mesmos terrenos, nem aliená-los por qualquer modo.

Estes títulos serão passados pelas repartições provinciais que o Governo designar, pagando-se 3\$000 de direitos de Chancelaria pelo terreno que não exceder de um quadrado de 300 braças por lado, e outro tanto por cada igual quadrado que de mais contiver a posse; e além disso 4\$000 de feitorio, sem mais emolumentos ou selo.

Art. 12. O Governo reservará das terras devolutas as que julgar necessárias: 1.º, para a colonização dos indígenas; 2º, para a fundação de Povoações, abertura de estradas, e quaisquer outras servidões, e assento e estabelecimentos públicos; 3º, para a construção naval.

Art. 13. O mesmo Governo fará organizar por freguesias o registro das terras possuídas, sobre as declarações feitas pelos respectivos possuidores, impondo multas e penas àqueles que deixarem de fazer nos prazos marcados as ditas declarações, ou as fizerem inexatas.

Art. 14. Fica o Governo autorizado a vender as terras devolutas hasta pública, ou fora dela, como e quando julgar mais conveniente, fazendo previamente medir, dividir, demarcar e descrever a porção das mesmas terras que houver de ser expostas à venda, guardadas as regras seguintes:

§ 1º A medição e divisão serão feitas, quando o permitirem as circunstâncias locais, por linhas que corram de norte ao sul, conforme o verdadeiro meridiano, e por outras que as cortem em ângulos retos, de maneira que formem lotes ou quadrados de 500 braças por lado demarcados convenientemente.

§ 2.º Assim esses lotes, como as sobras de terras, em que se não puder verificar a divisão acima indicada, serão vendidos separadamente sobre o preço mínimo, fixado antecipadamente e pago à vista, de meio real, um real, real e meio, e dois réis, por braça quadrada, segundo for a qualidade e situação dos mesmos lotes e sobras.

§ 3.º A venda fora da hasta pública será feita pelo preço que se ajustar, nunca abaixo do mínimo fixado, segundo a qualidade, e situação dos respectivos lotes e sobras, ante o Tribunal do Tesouro Público, com assistência do Chefe da Repartição Geral das Terras, na Província do Rio de Janeiro, e ante as tesourarias, com assistência de um delegado do dito chefe, e com aprovação do respectivo presidente, nas outras províncias do Império.

Art. 15. Os possuidores de terra de cultura e criação, qualquer que seja o título de sua aquisição, terão preferência na compra das terras devolutas que lhes forem contíguas, com tanto que mostrem pelo estado da sua Lavoura ou criação, que têm os meios necessários para aproveitá-las.

Art. 16. As terras devolutas que se venderem ficarão sempre sujeitas aos ônus seguintes:

§ 1º Ceder o terreno preciso para estradas públicas de uma povoação a outra, ou algum porto de embarque, salvo o direito de indenização das benfeitorias e do terreno ocupado.

§ 2º Dar servidão gratuita aos vizinhos quando lhes for indispensável para saírem a uma estrada pública, povoação ou porto de embarque, e com indenização quando lhes for proveitosa por encurtamento de um quarto ou mais de caminho.

§ 3º Consentir a tirada de águas desaproveitadas e a passagem delas, precedendo a indenização das benfeitorias e terreno ocupado.

§ 4º Sujeitar às disposições das leis respectivas quaisquer minas que se descobrirem nas mesmas terras.

Art. 17. Os estrangeiros que comprarem terras, e nelas se estabelecerem, ou vierem à sua custa exercer qualquer indústria no país, serão naturalizados, querendo, depois de dois anos de residência pela forma porque o foram os da colônia do S. Leopoldo, e ficarão isentos do serviço militar, menos do da Guarda Nacional dentro do município.

Art. 18. O Governo fica autorizado a mandar vir anualmente à custa do tesouro certo número de colonos livres para serem empregados, pelo tempo que for marcado, em estabelecimentos agrícolas, ou nos trabalhos dirigidos pela administração pública, ou na formação de colônias nos lugares em que estas mais convierem; tomando

antecipadamente as medidas necessárias para que tais colonos achem emprego logo que desembarcarem.

Aos colonos assim importados são aplicáveis as disposições do artigo antecedente.

Art. 19. O produto dos direitos de chancelaria e da venda das terras, de que tratamos artigos 11 e 14, será exclusivamente aplicado: 1º, á ulterior medição das terras devolutas, e 2º, à importação de colonos livres, conforme o artigo precedente.

Art. 20. Enquanto o referido produto não for suficiente para as despesas a que é destinado, o Governo exigirá anualmente os créditos necessários para as mesmas despesas, as quais aplicará desde já as sobras que existirem dos créditos anteriormente dados a favor da colonização, e mais a soma de 200:000\$000.

Art. 21. Fica o Governo autorizado a estabelecer, com o necessário regulamento, uma repartição especial que se denominará Repartição Geral das Terras Públicas e será encarregada de dirigir a medição, divisão e descrição das terras devolutas e sua conservação, de fiscalizar a venda e distribuição delas, e de promover a colonização nacional e estrangeira.

Art. 22. O Governo fica autorizado igualmente a impor, nos regulamentos que fizer para a execução da presente Lei, penas de prisão até três meses, e de multa até 200\$000.

Art. 23. Ficam derogadas todas as disposições em contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram, e façam cumprir e guardar tão inteiramente, como nela se contém. O Secretário de Estado dos Negócios do Império a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palácio do Rio de Janeiro aos 18 dias do mês de setembro de 1850, 29º da Independência e do Império.

Imperador com rubrica e guarda.

Visconde de Mont'alegre.

Carta de lei, pela qual Vossa Majestade Imperial Manda executar o Decreto da Assembléia Geral, que houve por bem sancionar, sobre terras devolutas, sesmarias, posses e colonização.

Para Vossa Majestade Imperial.

João Gonçalves de Araújo a fez.

Eusébio de Queiroz Coutinho Matoso Câmara.

Selada na Chancelaria do Império em 20 de setembro de 1850.

Josino do Nascimento Silva

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios do Império em 20 de setembro de 1850

Registrada a fl. 57 do Liv. I.º de atos legislativos Secretaria de Estado dos Negócios do Império em 2 de outubro de 1850. Bernardo José de Castro.

ANEXO B - DECRETO N.º 1.318, DE 20 DE JANEIRO DE 1854.

Manda executar a Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850.

Em virtude das autorizações concedidas pela Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, Hei por bem que, para execução da mesma lei, se observe o Regulamento que com este abaixo-assinado por Luís Pedreira do Couto Ferraz, do meu Conselho, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, que assim o tenha entendido, e faça executar. Palácio do Rio de Janeiro em trinta de janeiro de mil oitocentos e cinquenta e quatro, trigésimo terceiro da Independência e do Império.

Com a Rubrica de Sua Majestade o Imperador.

Luiz Pedreira do Couto Ferraz

REGULAMENTO PARA EXECUÇÃO DA LEI N.º 601, DE 18 DE SETEMBRO DE 1850, A QUE SE REFERE O DECRETO DESTA DATA

CAPÍTULO I

Da Repartição Geral das Terras Públicas

Art. 1º A Repartição Geral das Terras Públicas, criada pela Lei n.º601, de 18 de setembro de 1850, fica subordinada ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, e constará de um Diretor-Geral das Terras Públicas, Chefe da Repartição, e de um Fiscal.

A Secretaria se comporá de um Oficial Maior, dois Oficiais, quatro amanuenses, um porteiro e um continuo.

Um Oficial e um amanuense serão hábeis em desenho topográfico, podendo ser tirados dentre os Oficiais do Corpo de Engenheiro, ou do Estado Maior de 1ª Classe.

Art. 2º Todos estes empregados serão nomeados por Decreto Imperial, exceto os amanuenses, porteiro, e continuo, que serão por Portaria do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império; e terão os vencimentos seguintes:

Diretor-Geral, quatro contos de réis 4.000\$000

Fiscal, dois contos e quatrocentos mil réis 2.400\$000

Oficial Maior, três contos e duzentos mil réis 3.200\$000

Oficiais (cada um), dois contos e quatrocentos mil réis 2.400\$000

Amanuenses (cada um), um conto e duzentos mil réis 1.200\$000

Porteiro, um conto de réis 1.000\$000

Contínuo, seiscentos mil réis 600\$000

Art. 3º Compete à repartição Geral das Terras Públicas:

§ 1º Dirigir a medição, divisão, e descrição das terras devolutas, e prover sobre a sua conservação.

§ 2º Organizar um Regulamento especial para as medições, no qual indique o modo prático de proceder a elas, e quais as informações, que devem conter os memoriais, de que trata o art. 16 deste Regulamento.

§ 3º Propor ao Governo as terras devolutas, que deverão ser reserva das: 1º, para a colonização dos indígenas; 2º, para a fundação de Povoações, aberturas de estradas, e quaisquer outras servidões, e assento de Estabelecimentos Públicos.

§ 4º Fornecer ao Ministro da Marinha todas as informações, que tiver acerca das terras devolutas que em razão de sua situação, e abundância de madeiras próprias para a construção naval, convenha reservar para o dito fim.

§ 5º Propor a porção de terras medidas, que anualmente deverão ser vendidas.

§ 6º Fiscalizar a distribuição das terras devolutas, e a regularidade das operações da venda.

§ 7º Promover a colonização nacional e estrangeira.

§ 8º Promover o registro das terras possuídas.

§ 9º Propor ao Governo a fórmula, que devem ter os títulos de revalidação e de legitimação de terras.

§ 10. Organizar e submeter a aprovação do Governo o Regulamento, que deve reger a sua Secretaria e as de seus Delegados nas Províncias.

§ 11. Propor finalmente todas as medidas, que a experiência for demonstrando convenientes para o bom desempenho de suas atribuições e melhor execução da Lei n.º 601, de 13 de setembro de 1850, e deste Regulamento.

Art. 4º Todas as ordens da Repartição Geral das Terras Públicas relativas a medição, divisão e descrição das terras devolutas nas Províncias; a sua conservação, venda e distribuição; a colonização nacional e estrangeira serão assinadas pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império e dirigidas aos Presidentes das Províncias. As informações, porém, que forem necessárias para o regular andamento do serviço a cargo da mesma Repartição, poderão ser exigidas pelo Diretor-Geral de seus Delegados, ou requisitadas das Autoridades, incumbidas por este Regulamento do registro das terras possuídas, da medição, divisão, conservação, fiscalização e venda das terras devolutas e da legitimação, ou revalidação das que estão sujeitas a estas formalidades.

Art. 5º Compete ao Fiscal:

§ 1º Dar parecer por escrito sobre todas as questões de terras, de que trata a Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, e em que estiverem envolvidos direitos e interesses do Estado e tiver de intervir Repartição Geral das Terras Públicas, em virtude deste Regulamento, ou por ordem do Governo.

§ 2º Informar sobre os recursos interpostos das decisões dos Presidentes das Províncias para o Governo Imperial.

§ 3º Participar ao Diretor-Geral as faltas cometidas por quaisquer autoridades, ou empregados, que por este regulamento têm de exercer funções concernentes ao registro das terras possuídas, a conservação, venda, medição, demarcação, e fiscalização das terras devolutas, ou que estão sujeitas à revalidação, e legitimação pelos artigos. 4º e 5º, da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850.

§ 4º, Dar ao Diretor-Geral todos os esclarecimentos e informações, que forem exigidos para o bom andamento do serviço.

Art. 6º Haverá nas províncias uma Repartição Especial das Terras Públicas nelas existentes. Esta repartição será subordinada aos presidentes das províncias e dirigida por um delegado do diretor-geral das terras públicas; terá um fiscal, que será o mesmo da tesouraria; os oficiais e amanuenses, que forem necessários, segundo a afluência do trabalho e um porteiro servindo de arquivista.

O delegado e os oficiais serão nomeados por decreto imperial; os amanuenses e porteiro por Portaria do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império. Estes empregados perceberão os vencimentos, que forem marcados por decreto, segundo a importância dos respectivos trabalhos.

Art. 7º O fiscal da Repartição Especial das Terras Públicas deve:

§ 1º Dar parecer por escrito sobre todas as questões de terras, de que trata a Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, e em que estiverem envolvidos interesses do Estado e tiver de intervir a Repartição Especial das Terras Públicas, em virtude da lei, regulamento e ordem do presidente da província.

§ 2º Participar ao delegado do chefe da Repartição geral, a fim de as fazer subir ao conhecimento do presidente da província e ao do mesmo chefe, as faltas cometidas por quaisquer autoridades, ou empregados da respectiva província, que por este regulamento têm de exercer funções concernentes ao registro das terras possuídas, a conservação, venda, medição, demarcação e fiscalização das terras devolutas, ou que estão sujeitas à revalidação e Legitimação pelos arts. 4.º e 5.º da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850.

§ 3º Prestar ao delegado do chefe da Repartição geral todos os esclarecimentos e informações, que forem por ele exigidos para o bom andamento do serviço.

Art. 8º O Governo fixará os emolumentos, que as partes têm de pagar pelas certidões, cópias de mapas e quaisquer outros documentos passados nas secretarias das repartições geral e especiais das terras Públicas. Os títulos, porém, das terras, distribuídas em virtude da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, somente pagarão o imposto fixado no art. 11 da mesma lei.

Os emolumentos e impostos serão arrecadados como renda do Estado.

Art. 9º O diretor-geral das terras públicas, nos impedimentos temporários, será substituído pelo oficial maior da repartição: e os delegado a Por um dos oficiais da respectiva secretaria, designado pelo presidente da província.

CAPITULO II

Da medição das terras públicas

Art. 10. As províncias, onde houver terras devolutas, serão divididas em tantos distritos de medição, quantos convier, compreendendo cada distrito parte de uma comarca, uma ou mais comarcas e ainda a província inteira, segundo a quantidade de terras devolutas ai existentes e a urgência de sua medição.

Art. 11. Em cada distrito haverá um inspector-geral das medições, ao qual serão subordinados tantos escreventes, desenhadores e agrimensores quantos convier. O inspector-geral será nomeado pelo Governo, sob proposta do diretor-geral. Os

escreventes, desenhadores e agrimensores serão nomeados pelo inspector-geral, com aprovação do presidente da província:

Art.12. As medições serão feitas por territórios, que regularmente formarão quadrados de seis mil braças de lado, subdivididos em lotes, ou quadrados de quinhentos braças de lado, conforme a regra indicada no art. 14 da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, e segundo o modo prático prescrito no Regulamento Especial, que for organizado pela Repartição Geral das Terras Públicas.

Art. 13. Os agrimensores trabalharão regularmente por contrato, que farão com o inspetor de cada distrito e no qual se fixará o seu vencimento por braça de medição, compreendidas todas as despesas com picadores, homens de corda, demarcação etc...

O preço máximo de cada braça de medição será estabelecido no Regulamento Especial.

Art. 14. O inspetor é o responsável pela exatidão das medições; o trabalho dos agrimensores lhes será portanto submetido: e sendo por ele aprovado, procederá a formação dos mapas de cada um dos territórios medidos.

Art. 15. Destes mapas fará extrair três cópias, uma para a repatriação Geral das Terras Públicas, outra para o delegado da província respectiva e outra que deve permanecer em seu poder: formando afinal um mapa geral do seu distrito.

Art. 16. Estes mapas serão acompanhados de memoriais, contendo as notas descritivas do terreno medido e todas as outras indicações, que deverão ser feitas em conformidade do Regulamento Especial das medições.

Art. 17. A medição começará pelas terras, que se reputarem devolutas e que não estiverem encravadas por posses, anunciando se por editais e pelos jornais, se os houver no distrito, a medição, que se vai fazer.

Art.18. O Governo poderá, contudo, se julgar conveniente, mandar proceder á medição das terras devolutas contíguas, tanto as terras, que se acharem no domínio particular, como as posses sujeitas à legitimação, e sesmarias e concessões do Governo sujeitas à revalidação, respeitando os limites de umas e outras.

Art. 19. Neste caso, se os proprietários, ou posseiros vizinhos se sentirem prejudicados, apresentarão ao agrimensor petição, em que exporão o prejuízo, que sofrerem. Não obstante continuará a medição; e ultimada ela organizados pelo inspetor e memorial e mapa respectivos será tudo remetido ao juiz municipal, se o peticionário prejudicado for possuidor, ou sesmeiro não sujeito à legitimação ou revalidação e ao juiz comissário criado pelo art. 30 deste regulamento, se o dito peticionário for possuidor, ou sesmeiro sujeito à revalidação, ou legitimação. Tanto o juiz municipal como o comissário darão vista aos oponentes por como dias para deduzirem seus embargos, que serão decididos, os deduzidos perante o juiz comissário nos termos e com o recurso do art. 47; e os deduzidos perante o juiz municipal na forma das leis existentes e com recurso para as autoridades judiciárias competentes.

Art. 20. As posses estabelecidas depois da publicação do presente regulamento não devem ser respeitadas. Quando os inspetores e agrimensores encontrem semelhantes posses, as participarão aos juizes municipais para providenciarem na conformidade do art. 2º da lei supracitada.

Art. 21. Os inspetores não terão ordenado fixo, mas sim gratificações pelas medições que fizerem, as quais serão estabelecidas sob proposta do diretor-geral das terras públicas, com atenção às dificuldades, que oferecerem as terras a medir.

CAPÍTULO III

Da revalidação e legitimação das terras e modo prático de extremar o domínio público do particular.

Art. 22. Todo o possuidor de terras que tiver título legítimo da aquisição do seu domínio, quer as terras que fizerem parte dele tenham sido originalmente adquirida por posses de seus antecessores, quer por concessões de sesmarias não medidas, ou não confirmadas nem cultivadas, se acha garantido em seu domínio, qualquer que seja a sua extensão, por virtude do disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, que exclui do domínio público e considera como não devolutas todas as terras que se acharem no domínio particular por qualquer título legítimo.

Art. 23. Estes possuidores, bem como os que tiverem terras havidas por sesmarias e outras concessões do Governo Geral ou Provincial, não incursas em comisso por falta de cumprimento das condições de medição, confirmação e cultura, não têm precisão de revalidação, nem de legitimação, nem de novos títulos para poderem gozar, hipotecar ou alienar os terrenos que se acham no seu domínio.

Art. 24. Estão sujeitas á Legitimação:

1º) as posses que se acharem em poder do primeiro ocupante, não tendo outro título senão a sua ocupação;

2º) as que, posto se achem em poder do segundo ocupante, não tiverem sido por este adquiridas por título legítimo;

3º) as que, achando-se em poder do primeiro ocupante até a data da publicação do presente regulamento, tiverem sido alienadas contra a proibição do art, 11 da Lei n.º 801, de 18 de setembro de 1850.

Art. 25. São títulos legítimos todos aqueles que, segundo o direito, são aptos para transferir o domínio.

Art. 26. Os escritos particulares de compra e venda ou doação, nos casos em que por direito são aptos para transferir o domínio de bens de raiz, se consideram legítimos se o pagamento do respectivo imposto tiver sido verificado antes da publicação deste regulamento, no caso, porém, de que o pagamento se tenha realizado depois dessa data, não dispensarão a legitimação, se as terras transferidas houverem sido adquiridas por posse, e o que as transferir tiver sido o seu primeiro ocupante.

Art. 27. Estão sujeitas à revalidação as sesmarias ou outras concessões do Governo Geral ou Provincial que, estando ainda no domínio dos primeiros sesmeiros ou concessionários, se acharem cultivadas ou com principio de cultura e morada habitual do respectivo sesmeiro, ou concessionário, ou de quem o represente, e que não tiverem sido medidas e demarcadas.

Excetuam-se, porém, aquelas sesmarias ou outras concessões do Governo Geral ou Provincial que tiverem sido dispensadas das condições acima exigidas por ato do poder competente; e bem assim, as terras concedidas à companhia para

estabelecimento de colônias, e que forem medidas e demarcadas dentro dos prazos da concessão.

Art. 28. Logo que for publicado o presente regulamento, os presidentes das províncias exigirão dos juizes de direito, dos juizes municipais, delegados, subdelegados e juizes de paz informação circunstanciada sobre a existência ou não existência em suas comarcas, termos e distritos de posses sujeitas á legitimação e de sesmarias ou outras concessões do Governo Geral ou Provincial sujeitas á revalidação na forma dos artigos. 24, 25, 26 e 27.

Art. 29. Se as autoridades, a quem incumbe dar tais informações, deixarem de o fazer nos prazos marcados pelos presidentes das províncias, serão punidas pelos mesmos presidentes com a multa de cinqüenta mil réis e com o dobro nas reincidências.

Art. 30. Obtidas as necessárias informações, os presidentes das províncias nomearão para cada um dos municípios, em que existirem sesmarias ou outras concessões de Governo Geral ou Provincial, sujeitos á revalidação, ou posses sujeitas á legitimação, um juiz comissário de medições.

Art. 31. Os nomeados para este emprego que não tiverem legitima escusa, a juízo do presidente .da província, serão obrigados a aceitá-lo, e poderão ser compelidos a isso por multas até a quantia de cem mil réis.

Art. 32. Feita a nomeação dos juizes comissários das medições, o presidente da província nomeará o prazo em que deverão ser medidas as terras adquiridas por posses sujeitas á legitimação, ou por sesmarias, ou outras concessões, que estejam por medir e sujeitas á revalidação, marcando maior ou menor prazo, segundo as circunstâncias do município, e o maior ou menor número de posses e sesmarias sujeitas á legitimação e revalidação que ai existirem.

Art. 33. Os prazos marcados poderão ser prorrogados pelos mesmos presidentes, se assim o julgarem conveniente; e neste caso a prorrogação aproveita a todos os possuidores do município para o qual for concedida.

Art. 34. Os juizes comissários das medições são os competentes:

1º) para proceder á medição e demarcação das sesmarias ou concessões do Governo Geral ou Provincial sujeitas á revalidação e das posses sujeitas a legitimação;

2º) para nomear os seus respectivos escrivães e os agrimensores, que com eles devem proceder ás medições e demarcações.

Art. 35. Os agrimensores serão pessoas habilitadas por qualquer escola nacional ou estrangeira, reconhecida pelos respectivos governos, e em que se ensine topografia. Na falta de titulo competente serão habilitados por exame feito por dois oficiais do corpo de engenheiros ou por duas pessoas que tenham o curso completo da Escola Militar, sendo os examinadores nomeados pelos presidentes das províncias.

Art. 36. OS juizes comissários não procederão á medição alguma sem preceder requerimento de parte; o requerimento deverá designar o Lugar em que é sita a posse, sesmaria ou concessão do Governo e os seus confrontantes.

Art. 37. Requerida a medição, o juiz comissário, verificando a circunstância da cultura efetiva e morada habitual, de que trata o art. 6º da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, e que não são simples roçados, derrubadas ou queimas de

matos e outros atos semelhantes, os que constituem a pretendida posse, marcará o dia em que a deve começar, fazendo-o público com antecedência de oito dias, pelo menos, por editais, que serão afixados nos lugares de costume na freguesia em que se acharem as possessões ou sesmarias que houverem de ser legitimadas ou revalidadas; e fazendo citar os confrontantes por carta de editos.

Art. 38. No dia assinado para a medição, reunidos no lugar o juiz comissário, escrivão e agrimensor, e os demais empregados na medição, deferirá o juiz juramento ao escrivão e agrimensor, se já o não tiverem recebido; e fará lavrar termo, do qual conste a fixação dos editais e entrega das cartas de citação aos confrontantes.

Art. 39. Imediatamente declarará aberta a audiência, e ouvirá a parte, e os confrontantes, decidindo administrativamente, e sem recurso imediato, os requerimentos tanto verbais, como escritos, que lhe forem apresentados.

Art. 40. Se a medição requerida for de sesmaria, ou outra concessão do Governo, fará proceder á ela de conformidade com os rumos, e confrontações designadas no titulo de concessão; contanto que a sesmaria tenha cultura efetiva, e morada habitual, como determina o art, 6º da Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.

Art. 41. Se dentro dos limites da sesmaria, ou concessão, encontrarem posses com cultura efetiva, e morada habitual, em circunstâncias de serem legitimadas, examinarão se essas posses têm em seu favor alguma das exceções constantes da segunda parte do § 2º do art. 5º da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850; e verificada alguma das ditas exceções, em favor das posses, deverão elas ser medidas, a fim de que os respectivos posseiros obtenham sua legitimação, medindo-se neste caso para o sesmeiro, ou concessionário o terreno, que restar da sesmaria, ou concessão, se o sesmeiro não preferir o rateio, de que trata o § 3.º do art. 5.º da Lei.

Art. 42. Se porém as posses, que se acharem nas sesmarias, ou concessões, não tiverem em seu favor alguma das ditas exceções, o Juiz comissário fará proceder á avaliação das benfeitorias, que nelas existirem; e entregue o seu valor ao posseiro, ou competentemente depositado, se este o não quizer receber, as fará despejar, procedendo á medição de conformidade com o titulo da sesmaria, ou concessão.

Art. 43. A avaliação das benfeitorias se fará por dois árbitros nomeados, um pelo sesmeiro, ou concessionário, e outro pelo posseiro; e se aqueles discordarem na avaliação, o juiz comissário nomeará um terceiro árbitro, cujo voto prevalecerá, e em que poderá concordar com um dos dois, ou indicar novo valor, contanto que não esteja fora dos limites dos preços arbitrados pelos outros dois.

Art. 44. Se a medição requerida for de posses não situadas dentro de sesmarias, ou outras concessões, porém em terrenos, que se achassem devolutos, e tiverem sido adquiridos por ocupação primária, ou havidas sem titulo legitimo do primeiro ocupante, devem ser legitimadas, estando cultivadas, ou com principio de cultura, e morada habitual do respectivo posseiro, ou de quem o representante, o juiz comissário fará estimar por árbitros os limites da posse, ou seja, em terras de cultura, ou em campos de criação; e verificados esses limites, e calculada peio agrimensor a área neles contida, fará medir para o posseiro o terreno, que tiver sido cultivado, ou estiver ocupado por animais, sendo terras de criação, e outro tanto mais de terreno devoluto, que houver contíguo, contanto que não prejudiquem a terceiro, e que em nenhum caso a extensão total da posse exceda a uma sesmaria

para cultura, ou criação igual às últimas concedidas na mesma comarca, ou na mais vizinha.

Art. 45. Se a posse, que se houver de medir, for limitada por outras, cujos posseiros possam ser prejudicados com a estimação de terreno ocupado, cada um dos posseiros limítrofes nomeará um árbitro, os quais, unidos ao nomeado pelo primeiro, cujo terreno se vai estimar, procederão em comum á estimação dos limites de todas, para proceder-se ao cálculo de suas áreas, e ao rateio segundo a porção, que cada um posseiro tiver cultivado, ou aproveitado. Se os árbitros não concordarem entre si, o juiz nomeará um novo, cujo voto prevalecerá, e em que poderá concordar com o de qualquer dos antecedentes árbitros, ou indicar novos limites; contanto que estes não compreendam, em' cada posse, áreas maiores ou menores, do que as compreendidas nos limites estimados pelos anteriores árbitros.

Art. 46. Se porém a posse não for limitada por outras, que possam ser prejudicadas, a estimação do terreno aproveitado, ou ocupado por animais se fará por dois árbitros, um nomeado pelo posseiro, e outro pelo escrivão, que servirá neste caso de promotor do júizo; e se discordarem estes, o juiz nomeará um terceiro árbitro, que poderá concordar com um dos dois primeiros, ou fixar novos limites; contanto que sejam dentro do terreno incluído entre os limites estimados pelos outros dois.

Art.47. Nas medições, tanto de sesmarias, e outras concessões do governo geral e provincial, sujeitas à revalidação, como nas posses sujeitas à legitimação, as decisões dos árbitros, aos quais serão submetidas pelo Juiz comissário todas as questões, e dúvidas de fato, que se suscitarem, não serão sujeitas a recurso algum; as dos juizes comissários porém, que versarem sobre o direito dos sesmeiros, ou posseiros, e seus confrontantes, estão sujeitas a recurso para o presidente da província, e deste para o Governo imperial.

Art. 48. Estes recursos não suspenderão, a execução: ultimada ela, e feita a demarcação, escritos nos autos todos os termos respectivos, os quais serão também assinados pelo agrimensor, organizará este o mapa, que a deve esclarecer; e unidos aos autos todos os requerimentos escritos, que tiver havido, e todos os documentos apresentados pelas partes, o juiz comissário a julgará por finda; fará extrair um traslado dos autos para ficar em poder do escrivão, e remeterá os originais ao presidente da província ainda quando não tenha havido interposição de recurso.

Art. 49. Recebidos os autos pelo presidente, e obtidos por ele todos os esclarecimentos, que julgar necessários, ouvirá o parecer do delegado diretor-geral das terras públicas, e este ao fiscal respectivo, e dará a sua decisão, que será publicada na Secretaria da Presidência, e registrada no respectivo livro da porta.

Art. 50. Se o presidente entender que a medição foi irregular, ou que se não guardou às partes o seu direito, em conformidade da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, e do presente regulamento, mandará proceder nova medição, dando as instruções necessárias, à correção dos erros, que tiver havido, e se entender justo, poderá condenar o juiz comissário, o escrivão e agrimensor a perderem os emolumentos, que tiverem percebido pela medição irregular.

Art. 51. Se o julgamento do presidente aprovar a medição, serão os autos remetidos ao delegado do diretor-geral das terras públicas Para fazer passar em favor do posseiro, sesmeiro, ou concessionário o respectivo título de sua possessão, sesmaria, ou concessão, depois de Pagos na tesouraria os direitos de chancelaria,

segundo a taxa do art, 11 da Lei n° 601, de 18 de setembro de 1850. Os títulos serão assinados pelo presidente.

Art. 52. Das decisões do presidente da província da-se recurso para o Governo Imperial. Este recurso será interposto em requerimento apresentado ao secretário da presidência, dentro de dez dias, contados da data da publicação da decisão na secretaria; e sendo assim apresentado, suspenderá a execução da decisão; enquanto pender o recurso, que será remetido oficialmente por intermédio do Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império.

Art. 53. Os concessionários de sesmarias que, posto tenham sido medidas, estão sujeitos revalidação por falta do cumprimento da condição de confirmação, a requererão aos presidentes das províncias, os quais mandarão expedir o competente título pelo delegado do diretor-geral das terras públicas, se da medição houver sentença, passada em julgado.

Art. 54. Os concessionários de sesmarias que, posto tenham sido medidas, não tiverem sentença de medição passada em julgado, deverão fazer Proceder à medição nos termos dos artigos 36 e 40 para poderem obter o título de revalidação.

Art. 55. Os presidentes das províncias, quando nomearem os juizes comissários de medições, marcarão os salários e emolumentos, que estes, seus escrivães e agrimensores deverão receber das partes pelas medições que fizerem.

Art.56. Findo o prazo marcado pelo presidente para medição das sesmarias, e concessões do Governo sujeitas à revalidação, e das posses sujeitas á Legitimação, os comissários informarão os presidentes do estado das medições, e do número das sesmarias, e posses, que se acharem por medir, declarando as causas, que houverem inibido a ultimação das medições.

Art. 57. Os presidentes à vista destas informações deliberarão sobre a justiça, e conveniência da concessão de novo prazo, e resolvendo a concessão, a comunicarão aos comissários para prosseguirem nas medições.

Art. 58. Findos os prazos, que tiverem sido concedidos, os Presidentes farão declarar pelos comissários aos possuidores de terras, que tiverem deixado de cumprir a obrigação de as fazer medir, que eles têm caído em comisso, e perdido o direito a serem preenchidos das terras concedidas por seus títulos, ou por favor da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, e desta circunstância farão as convenientes participações ao delegado do diretor-geral das terras públicas, e este ao referido diretor, a fim de dar as providências para a medição das terras devolutas, que ficarem existindo em virtude dos ditos comissos.

Capítulo IV

Da medição das terras que se acharem no domínio particular por qualquer título legítimo.

Art. 59. As posses originariamente adquiridas por ocupação, que não estão sujeitas á legitimação por se acharem atualmente no domínio particular por título legítimo, podem ser contudo legitimadas, se os proprietários pretenderem obter título de sua possessão, passado pela Repartição Geral das Terras Públicas.

Art. 60. Os possuidores, que estiverem nas circunstâncias do artigo antecedente, requererão aos juizes municipais medição das terras, que se acharem no seu domínio por título legítimo: e estes à vista do respectivo título a determinarão,

citados os confrontantes. No processo de tais medições guardar-se-ão as leis e regulamentos existentes, e de conformidade com suas disposições se darão todos os recursos para as autoridades judiciárias existentes.

Art. 61. Obtida a sentença de medição, e passada em julgado, os proprietários poderão solicitar com ela dos presidentes de província o título de suas possessões; e estes o mandarão passar pela maneira declarada no art.51.

Art. 62. Os possuidores de sesmarias, que, posto não fossem medidas, não estão sujeitas à revalidação por não se acharem já no domínio dos concessionários, mas sim no de outrem com título legítimo, poderão igualmente obter novos títulos de sua propriedade, feita a medição pelos juizes municipais nos termos dos artigos antecedentes.

Art. 63 Os juizes de direito, nas correições que fizerem, indagarão se os juizes municipais são ativos, e diligentes em proceder às medições, de que trata este capitulo, e que lhes forem requeridas; e achando-os em negligência, lhes poderão impor a multa de cem a duzentos mil réis. Esta multa, bem como a dos artigos antecedentes, serão cobradas executivamente como dividas da Fazenda Pública, e para este fim as autoridades, Que as impuserem farão as necessárias participações aos inspetores das tesourarias.

CAPÍTULO VI

Da venda das terras públicas

Art. 64. A medida que se for verificando a medição e demarcação dos territórios em que devem ser divididas as terras devolutas, os delegados do Diretor-Geral das Terras Públicas remeterão ao dito diretor os mapas da medição e demarcação de cada um dos ditos territórios, acompanhados os respectivos memoriais e d.e informação de todas as circunstâncias favoráveis ou desfavoráveis ao território medido, e do valor de cada braça quadrada, com atenção aos preços fixados no § 2.º do art. 14 da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850.

Art. 65. O Diretor-Geral, de posse dos mapas, memoriais e informações, proporá ao Governo Imperial a venda das terras que não forem reservadas para alguns dos fins declarados no art. 12 da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850, tendo atenção à demanda que houver delas em cada uma das províncias, e indicando o preço mínimo da braça quadrada que deva ser fixado na conformidade do .disposto no § 2.º do art, 14 da citada lei.

Art. 66. Ao Governo Imperial compete deliberar, como julgar conveniente, se as terras medidas e demarcadas devem ser vendidas, quando o devem ser e se a venda se há de fazer em hasta pública ou fora dela, bem como o preço mínimo pelo qual devam ser vendidas.

Art. 67. Resolvido pelo Governo Imperial que a venda se faça em hasta pública, e estabelecido o preço mínimo, prescreverá o mesmo Governo o lugar em que a hasta pública se há de verificar, as autoridades perante quem há de ser feita e as formalidades que .devem ser guardadas, contanto tanto que se observe o disposto no § 2.º do art. 14 da Lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850.

Art. 68. Terminada a hasta pública, os lotes que andarem nela .e não forem vendidos por falta de licitantes, poderão ser posteriormente vendidos fora dela,

quando apareçam pretendentes. As ofertas para esse fim serão dirigidas ao Tribunal do Tesouro Nacional, na Província do Rio de Janeiro, e aos inspetores das Tesourarias, nas outras províncias do Império.

Art. 69. O Tribunal do Tesouro Nacional, recebidas as ofertas, convocará o Diretor-Geral das Terras Públicas, e com sua assistência fará a venda pelo preço que se ajustar, não sendo menor do que o mínimo fixado para cada braça quadrada, segundo sua qualidade e situação.

Art. 70. Se as ofertas forem feitas aos inspetores das Tesourarias nas outras províncias do Império, estes a submeterão aos respectivos presidentes para declararem se aprovam ou não a venda; e no caso afirmativo convocarão o delegado Diretor-Geral das Terras Públicas e com sua assistência ultimarão o ajuste, verificando-se a venda de cada um dos lotes nos termos do artigo antecedente.

Art. 71. Quando o Governo Imperial julgue conveniente fazer vender fora da hasta pública algum ou alguns dos territórios medidos, a venda se verificará sempre perante o Tesouro Nacional nos termos do art. 69.

CAPÍTULO VII

Das terras reservadas

Art. 72. Serão reservadas terras devolutas para colonização e aldeamento de indígenas nos distritos onde existirem hordas selvagens.

Art. 73. Os inspetores e agrimensores, tendo notícia da existência de tais hordas nas terras devolutas que tiverem; de medir, procurarão instruir-se de seu gênio e índole, do número provável de almas que elas contêm e da facilidade ou dificuldade que houver para o seu aldeamento; e de tudo informarão o Diretor-Geral das Terras Públicas, por intermédio dos delegados, indicados do o lugar mais azado para o estabelecimento do aldeamento e os meios de o obter, bem como a extensão de terra para isso necessária.

Art. 74. A vista de tais informações, o Diretor-Geral proporá ao Governo Imperial a reserva das terras necessárias para o aldeamento e todas as providências para que este as obtenha.

Art. 75. As terras reservadas para colonização de indígenas e por eles distribuídas são destinadas ao seu usufruto; e não poderão ser alienadas, enquanto o Governo Imperial, por ato especial, não lhes conceder o pleno gozo delas, por assim o permitir o seu estado de civilização.

Art. 76. Os mesmos inspetores e agrimensores darão notícia, pelo mesmo intermédio, dos lugares apropriados para a fundação de povoações, abertura de estradas e quaisquer outras servidões, bem como para assento de estabelecimentos públicos; e o Diretor-Geral das Terras Públicas proporá ao Governo Imperial as reservas que julgar convenientes.

Art. 77. As terras reservadas para fundação das povoações serão divididas, conforme o Governo julgar conveniente, em lotes urbanos e rurais ou somente nos primeiros. Estes não serão maiores de 10 braças de frente e 50 de fundo. Os rurais

poderão ter maior extensão, segundo as circunstâncias o exigirem, não excedendo, porém, cada lote de 400 braças de frente sobre outras tantas de fundo.

Depois de reservados os lotes que forem necessários para aquartelamentos, fortificações, cemitérios (fora do recinto das povoações) e quaisquer outros estabelecimentos e servidões públicas, será o restante distribuído pelos povoadores a título de aforamento perpétuo, devendo o foro ser fixado sob proposta do Diretor-Geral das Terras Públicas, e sendo sempre o laudêmio, em caso de venda, a quarentena.

Art. 78. Os lotes, em que devem ser divididas as terras destinadas a fundação de povoações, serão medidos com frente para as ruas e praças, traçadas com antecedência, dando o Diretor-Geral das Terras Públicas as providências necessárias para a regularidade e formosura das povoações.

Art. 79. O foro estabelecido para as terras assim reservadas, e o laudêmio proveniente das vendas delas serão aplicados ao calçamento das ruas e seu aformoseamento, à construção de chafarizes e de outras obras de utilidade das povoações, incluindo a abertura e conservação de estradas dentro do distrito que lhes for marcado. Serão cobrados, administrados e aplicados pela forma que prescrever o Governo quando mandar fundar a povoação, e enquanto esta não for elevada à categoria de vila. Neste caso, a municipalidade proverá sobre a cobrança e administração do referido foro, não podendo dar-lhes outra aplicação que não seja a acima mencionada.

Art. 80. A requisição para a reserva de terras públicas, destinadas à construção naval, será feita pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Marinha, depois de obtidos os esclarecimentos e informações necessárias, seja da repartição geral das terras públicas, seja de empregados da Marinha ou de particulares.

Art. 81. AS terras reservadas para o dito fim ficarão sob a administração da Marinha, por cuja repartição se nomearão os guardas que devem vigiar na Conservação de suas matas e denunciar aos juizes conservadores do art. 87 aqueles que, sem legítima autorização cortarem madeiras a fim de serem punidos com as penas do art 2º da Lei nº 601 de 18 de setembro de 1850.

Capítulo VIII

Das terras devolutas situadas nos limites do Império com países estrangeiros

Art. 82. Dentro da zona de 10 léguas contígua aos limites do Império com países estrangeiros, e em terras devolutas que o Governo pretender povoar, estabelecer-se-ão colônias militares.

Art. 83. Para o estabelecimento de tais colônias não é necessário que preceda à medição; porém, esta deverá ser feita, logo que for estabelecida a colônia, por inspetores e agrimensores especiais, a quem serão dadas instruções particulares para regular a extensão que devem ter os territórios que forem medidos dentro da zona de 10 léguas, bem como a extensão dos quadrados ou lotes em que hão de ser subdivididos os territórios medidos.

Art. 84. Deliberado o estabelecimento das colônias militares, o Governo marcará o número de lotes que hão de ser distribuídos gratuitamente aos colonos e aos outros

povoadores nacionais e estrangeiros; as condições dessa distribuição, e as autoridades que hão de conferir os títulos.

Art. 85. Os empresários que pretenderem fazer povoar quaisquer terras devolutas compreendidas na zona de 10 léguas nos limites do Império com países estrangeiros, importando para elas, à sua custa, colonos nacionais ou estrangeiros, deverão dirigir suas propostas ao Governo Imperial, por intermédio do Diretor-Geral das Terras Públicas, sob as bases: 1.a) da concessão aos ditos empresários de 10 léguas em quadro ou o seu equivalente para cada colônia de 1.600 almas, sendo as terras de cultura, e 400, sendo campos próprios para criação de animais; 2.º) de um subsídio para ajuda da empresa, que será regula do segundo as dificuldades que ela oferecer.

Art. 86. As terras assim concedidas deverão ser medidas à custa dos empresários pelos inspetores e agrimensores, na forma que for designada no ato da concessão.

CAPÍTULO VIII

Da conservação das terras devolutas e alheias

Art. 87. Os juízes municipais são os conservadores das terras devolutas. Os delegados e subdelegados exercerão também as funções de conservadores em seus distritos e, como tais, deverão proceder ex officio contra os que cometerem os delitos de que trata o artigo seguinte e remeter, depois de prepara dos, os respectivos autos ao juiz municipal do termo para o julgamento final.

Art. 88. Os juízes municipais, logo que receberem os autos mencionados no artigo antecedente, ou chegar ao seu conhecimento, por qualquer meio, que alguém se tem apossado de terras devolutas ou derrubado seus matos, ou neles lançado fogo, procederão imediatamente ex-officio contra os delinqüentes, processando-os pela forma por que se processam os que violam as posturas municipais e impondo-lhes as penas do art. 2.º da lei n.º 601, de 18 de setembro de 1850.

Art. 89. O mesmo procedimento terão, a requerimento dos proprietários, contra os que se apossarem de suas terras, e nelas derrubarem matos, ou lançarem fogo, contanto que os indivíduos que praticarem tais atos não sejam heréus confinantes. Neste caso somente compete ao heréu prejudicado a ação civil.

Art. 90. Os juizes de direito, nas correições que fizerem, investigarão se os juízes municipais põem todo o cuidado em processar os que cometerem tais delitos; e os delegados e subdelegados em cumprir as obrigações que lhes impõe o art. 87; e farão efetiva a sua responsabilidade, impondo-lhes, no caso de simples negligência, multa de cinquenta a duzentos mil réis, e, no caso de maior culpa, prisão até três meses.

CAPÍTULO IX

Do registro das terras possuídas

Art. 91. Todos os possuidores de terras, qualquer que seja o titulo de sua propriedade, ou possessão, são obrigados a fazer registrar as terras, que possuírem, dentro dos prazos marcados pelo presente regulamento, os quais se

começarão a contar, na Corte, e Província do Rio de Janeiro, da data fixada pelo Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império e nas províncias, da fixada pelo respectivo presidente.

Art. 92. Os prazos serão 1º, 2º e 3º: o 1º de dois anos, o 2º de um ano, e o 3º de seis meses.

Art. 93. As declarações para o registro serão feitas pelos possuidores, que as escreverão, ou farão escrever por outrem em dois exemplares iguais, assinando-os ambos, ou fazendo-os assinar pelo indivíduo, que os houver escrito, se os possuidores não souberem escrever.

Art. 94. As declarações para o registro das terras possuídas por menores, índios, ou quaisquer corporações, serão feitas por seus pais, tutores, curadores, diretores, ou encarregados da administração de seus bens, e Terras. As declarações, de que tratam este e o artigo antecedente, não conferem algum direito aos possuidores.

Art. 95. Os que não fizerem as declarações por escrito nos prazos estabelecidos serão multados pelos encarregados do registro na respectiva freguesia: findo o primeiro prazo em vinte e cinco mil réis, findo o segundo em cinquenta, e findo o terceiro em cem mil réis.

Art. 96. As multas serão comunicadas aos inspetores da tesouraria, e cobradas executivamente, como dívidas da Fazenda Nacional.

Art. 97. Os vigários de cada uma das freguesias do Império são os encarregados de receber as declarações para o registro das terras, e os incumbidos de proceder a esse registro dentro de suas freguesias, fazendo-o por si, ou por escreventes, que poderão nomear, e ter sob sua responsabilidade.

Art. 98. Os vigários, logo que for marcada a data do primeiro prazo de que trata o art. 91, instruirão a seus fregueses da obrigação, em que estão, de fazerem registrar as terras, que possuírem, declarando-lhes o prazo, em que o devem fazer, as penas em que incorrem, e dando-lhes todas as explicações que julgarem necessárias para o bom cumprimento da referida obrigação.

Art. 99. Estas instruções serão dadas nas missas conventuais, publicadas por todos os meios, que parecerem necessários para o conhecimento dos respectivos fregueses.

Art. 100. As declarações das terras possuídas devem conter: o nome do possuidor, designação da freguesia, em que estão situadas; o nome particular da situação, se o tiver; sua extensão, se for conhecida; e seus limites.

Art. 101. As pessoas, obrigadas ao registro, apresentarão ao respectivo vigário os dois exemplares, de que trata o art. 93; e sendo conferidos por ele, achando-os iguais e em regra, fará em ambos uma nota, que designe o dia de sua apresentação; e assinando as notas de ambos os exemplares, entregará um deles ao apresentante para lhe servir de prova de haver cumprido a obrigação do registro, guardando o outro para fazer esse registro.

Art. 102. Se os exemplares não contiverem as declarações necessárias, os vigários poderão fazer aos apresentantes as observações convenientes a instruí-los do modo por que devem ser feitas essas declarações no caso de que lhes pareçam não satisfazer elas ao disposto no art. 100, ou de conterem erros notórios; se porém as

partes insistirem no registro de suas declarações pelo modo por que se acharem feitas, os vigários não poderão recusá-las.

Art. 103. Os vigários terão livros de registro por eles abertos, numerados, rubricados e encerrados. Nesses livros lançarão por si, ou por seus escreventes, textualmente, as declarações, que lhes forem apresentadas, e por esse registro cobrarão do declarante o emolumento correspondente ao número de letras, que contiver um exemplar, a razão de dois reais por letra, e do que receberem farão notar em ambos os exemplares.

Art. 104. Os exemplares, que ficarem em poder dos vigários, serão por eles emmassados, e numerados pela ordem, que forem recebidos, notando em cada um a folha do livro, em que foi registrado.

Art. 105. Os vigários, que extraviarem alguma das declarações, não fizerem o registro, ou nele cometerem erros, que alterem, ou tornem ininteligíveis os nomes, designação, extensão, e limites, de que trata o art. 100 deste regulamento, serão obrigados a restituir os emolumentos, que tiverem recebido pelos documentos, que se extraviarem de seu poder ou forem mal registrados, e além disto sofrerão a multa de cinquenta a duzentos mil réis, sendo tudo cobrado executivamente.

Art. 106. Os possuidores de terras, que fizerem declarações falsas, sofrerão a multa de cinquenta a duzentos mil réis; e conforme a gravidade da falta poderá também lhes ser imposta a pena de um a três meses de prisão.

Art. 107. Findos os prazos estabelecidos para o registro, os exemplares emmassados se conservarão no arquivo das paróquias, e os livros de registro serão remetidos ao delegado do diretor-geral das terras públicas da provincial respectiva, para em vista deles formar o registro geral das terras e possuídas na província, do qual se enviara cópia ao supradito diretor para a organização do registro geral das terras possuídas no Império.

Art.108. Todas as pessoas, que arrancarem marcos, e estacas divisórias, ou destruírem os sinais, números, e declarações, que se gravarem nos ditos marcos, ou estacas, e em árvores, pedras nativas etc., serão punidas com a multa de duzentos mil réis, além das penas a que estiverem sujeitas pelas leis em vigor.

Palácio do Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 1854.

Luiz Pedreira do Coutto Ferraz